



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil

**VALTER FERRAZ SANCHES**  
Subchefe da Casa Civil

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**CHEFIA DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 10.873, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

Institui, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, campanha dedicada a ações de conscientização contra o abandono de animais, denominada Dezembro Verde.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, campanha dedicada a ações de conscientização contra o abandono de animais, denominada Dezembro Verde, a ser celebrada anualmente no mês de dezembro.

Art. 2º A Campanha Dezembro Verde tem por objetivo conscientizar a população sobre a guarda responsável de animais e chamar a atenção para o problema do abandono de cães e gatos em parques, avenidas, ruas, bairros e estradas da cidade, que cresce cerca de 70% (setenta por cento) em dezembro.

Art. 3º A Campanha Dezembro Verde abrangerá ações intersetoriais de conscientização e esclarecimento sobre a importância da guarda animal responsável, de modo a combater o abandono de animais, tais como:

- I - realização de palestras e eventos;
- II - divulgação nas diversas mídias;
- III - reuniões com a comunidade;
- IV - ações de divulgação em espaços públicos;
- V - iluminação ou decoração de espaços com a cor verde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria da Vereadora Sabrina Garcêz

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 63/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por força do disposto no § 2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, faço restituir a essa Casa de Leis, vetado parcialmente, Autógrafo de Lei nº 149, de 23 de novembro de 2022, que "Altera a Lei nº 8.495, de 18 de dezembro de 2006, conforme específica", de autoria do Vereador Willian Veloso.

Incide o veto sobre os seguintes dispositivos:

Art. 3º .....

.....

"Art. 6º-A O descumprimento da presente Lei acarretará ao infrator multa proporcional de 1 (um) a 5 (cinco) unidades fiscais do Município." (NR)

"Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação".

**Razões do Veto**

Denota-se que o autógrafo de lei pretende, em breve resumo, alterar a [Lei nº 8.495, de 18 de dezembro de 2006](#), a fim de assegurar às pessoas com deficiências ou com necessidades especiais que necessitem do auxílio de cão de assistência, o direito de serem acompanhadas por esses animais em todos os locais públicos ou privados, inclusive nos veículos de transporte privado individual ou coletivo público de passageiros. Estabelece, ainda, ser vedada a exigência do uso de focinheira ou enforcador nos cães de assistência como condição para seu ingresso e sua permanência nos locais, bem como vedada a cobrança de valores, tarifas ou acréscimos vinculados, direta ou indiretamente, ao ingresso ou à presença de cão de assistência nesses locais.

Sobre a presente proposição, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano foi ouvida e por meio do Parecer Técnico nº 30/2022 (SEI nº 0781204) emitido pela Gerência de Atualização Normativa, inserto no Processo SEI nº 22.1.000000619-0, manifestou favorável ao Autógrafo de Lei nº 149, de 2022, com exceção do art. 6º-A, conforme transcrição a seguir:

.....

Entretanto, em que pese a nobre iniciativa do Legislativo Municipal, é preciso enfatizar que o art. 6º-A do Autógrafo de Lei em comento coloca como penalidade ao infrator a "multa proporcional de 1 (um) a 5 (cinco) unidades fiscais do Município". Neste ponto é importante comentar que o termo "unidades fiscais do Município" carece de precisão técnica para a sua aplicabilidade.

Impera anotar que já foram utilizadas em leis do Município de Goiânia a Unidade de Valor Fiscal de Goiânia (UVFG) e a Unidade Fiscal de Referência (UFIR). A UVFG está em desuso desde a edição da Lei Complementar nº 042, de 26 de dezembro de 1995, que alterou o antigo Código Tributário Municipal (Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975),

conforme definido no art. 8º. Para a UFIR, esta passou a ser convertida em real a partir da publicação da Lei Complementar nº 194, de 30 de junho de 2009, de acordo com o art. 13.

Com o novo Código de Tributário (Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021) todos os valores passaram a ser expressos em real, não havendo mais adoção da UVFG ou da UFIR.

Nesse diapasão, para seguir a legislação vigente, que não adota mais as antigas unidades fiscais (UVFG ou UFIR) para cálculo de multa ou tributo, o correto seria que os valores para aplicação de penalidade sejam expressos em reais, com a previsão de atualização monetária anual.

.....

À vista disso, verifica-se o art. 6º-A, a qual se pretende incluir à Lei [Lei nº 8.495, de 2006](#), previsto no art. 3º da proposição legislativa em voga, prevê a cominação de penalidade na hipótese de infração ao disposto na aludida lei, em quantia vaga e imprecisa, o que abre margem para definição do valor da UFIR por mero ato do Chefe do Poder Executivo municipal, violando, assim, o princípio da legalidade disposto no **caput** do art. 37 da Constituição Federal e no art. 13 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem assim o princípio constitucional da razoabilidade.

Neste sentido, oportuna a lição de Celso Antônio Bandeira de Melo:

Se na caracterização das infrações administrativas são reclamados os indispensáveis cuidados que preservem a razão de existir do princípio da legalidade, outro tanto se dirá no que respeita à identificação das sanções cabíveis em vista das condutas que as ensejam. Com efeito, cumpre que a lei noticie de maneira clara aos administrados a que consequências estarão sujeitos se descumprirem as normas pertinentes. O mínimo que se espera de um Estado de Direito e maiormente de um, como é o caso do Brasil, que se proclama um Estado Democrático de Direito (art. 1º da Constituição), tanto mais se declaradamente tem como um de seus fundamentos 'a cidadania' (inciso II do mesmo artigo) é que assegure aos administrados prévia ciência dos gravames que lhes serão infligidos caso desatendam às leis administrativas. É óbvio que esta prévia ciência há de ser algo real, consistente, e não uma paródia, um simulacro de informação sobre o que, de veras, está previsto como sendo o específico gravame que deverá incidir.

.....

Assim também não se poderá considerar válida lei administrativa que preveja multa variável de um valor muito modesto para um extremamente alto, dependendo da gravidade da infração, porque isto significaria, na real verdade, a outorga de uma 'discricionariedade' tão desatada, que a sanção seria determinável pelo administrador e não pela lei, incorrendo esta em manifesto vício de falta de 'razoabilidade'. É dizer: teria havido um simulacro de obediência ao princípio da legalidade; não, porém, uma verdadeira obediência a ele. **Norma que padecesse deste vício seria nula, por insuficiência de delimitação da sanção.** ( in. Curso de Direito Administrativo, 29ª edição, Malheiros, 2012, São Paulo, pp. 870/871).

À vista disso, não se afigura admissível ao Poder Legislativo local outorgar ao administrador tratamento de matéria reservada à lei, conforme previsto no art. 3º autógrafo de lei, na parte relativa a inclusão do art. 6º-A à [Lei nº 8.495, de 2006](#).

Ademais, não cabe à Câmara Municipal estipular prazo ao Chefe do Poder Executivo regulamentar a lei, nos termos dispostos no art. 4º da propositura legislativa em testilha, pois o "Prefeito não precisa de autorização do Legislativo para o exercício de atos de sua exclusiva competência, notadamente o poder de regulamentar leis e expedir decretos, configurando usurpação de prerrogativa do Chefe do Poder Executivo a imposição, pelo Legislativo, de prazo para regulamentação da norma, interferindo no juízo de conveniência e oportunidade da administração pública municipal." (TJ-SP - ADI: 22055182120218260000 SP

2205518-21.2021.8.26.0000, Relator: Renato Sartorelli, Data de Julgamento: 09/03/2022, Órgão Especial, Data de Publicação: 11/03/2022).

Consigna-se, por oportuno, que o inciso IV do art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia estabelece como competência privativa do Chefe do Poder Executivo expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução, em preceito semelhante ao inciso IV do art. 84 da Constituição Federal. Ainda, a Constituição Estadual, no inciso III do art. 77, estipula a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo para expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução.

Assim sendo, o regulamento emana do Poder Executivo, no exercício da função administrativa, de modo que não compete ao Poder Legislativo local impor o prazo de 90 (noventa) dias para o Chefe do Poder Executivo regulamentar a lei, em assunto cuja iniciativa legislativa lhe é reservada. O Chefe do Poder Executivo poderá expedir o decreto regulamentar, facilitando a aplicação daquela lei, no momento que a administração pública entender mais oportuno.

Portanto, especificamente o art. 3º do autógrafo de lei, na parte relativa a inclusão do art. 6º-A à [Lei nº 8.495, de 2006](#), e o art. 4º da demanda legislativa, não merecem prosperar, por força dos vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade ora apontados.

Posto isso, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, apresento as razões do veto parcial do Autógrafo de Lei nº 149, de 23 de novembro de 2022, especificamente quanto ao art. 3º do autógrafo de lei, na parte relativa a inclusão do art. 6º-A à [Lei nº 8.495, de 2006](#), e ao art. 4º, ambos da proposição legislativa, tal como disposto no § 2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Goiânia.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000619-0

SEI Nº 0776729v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.874, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lei nº 8.495, de 18 de dezembro de 2006, conforme especifica.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a ementa da Lei nº 8.495, de 18 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre o ingresso e a permanência de pessoas com deficiência, acompanhadas por cães de assistência, em locais públicos ou privados, em veículos que prestam serviços de transporte privado individual ou coletivo público de passageiros, no município de Goiânia, e dá outras providências.” (NR)

Art. 2º Revoga o parágrafo único e altera o **caput** do art. 1º da Lei nº 8.495, de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica assegurado o ingresso e a permanência de pessoas com deficiência, acompanhadas por cães de assistência, em qualquer local público ou privado, comercial ou industrial, de serviços de promoção, proteção e cooperação de saúde, em veículos que prestam serviços de transporte privado individual ou coletivo público de passageiros, no município de Goiânia, observadas as condições impostas por esta Lei.” (NR)

Art. 3º Altera os artigos 2º, 3º, 5º e 6º e inclui o art. 6º-A à Lei nº 8.495, de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Todo cão de assistência portará identificação, e seu condutor, sempre que solicitado, deverá apresentar documento comprobatório de registro expedido por escola de cães, acompanhado de atestado de sanidade do animal, fornecido pelo órgão competente, ou documento equivalente.

§ 1º A carteira de identificação do animal também poderá ser emitida por instituição nacional ou estrangeira.

§ 2º Para efeitos desta Lei, considera-se cão assistencial:

I - cão-guia: animal treinado e capacitado para ajudar pessoas com deficiência visual;

II - cão-ouvinte: animal treinado e capacitado para ajudar pessoas com deficiência auditiva;

III - cão de serviço: animal treinado e capacitado para ajudar as pessoas não compreendidas nos incisos anteriores.

§ 3º A permanência do cão de assistência em locais onde se fabricam, preparam, beneficiam, acondicionam e comercializam alimentos e medicamentos será tolerada desde que seu condutor apresente atestado de sanidade física do animal, não ficando prejudicado o disposto no inciso VIII do art. 293 do Código Sanitário.

§ 4º O disposto no **caput** deste artigo também se aplica aos cães em treinamento e aos cães em família socializadora.

§ 5º É vedada a cobrança de qualquer valor adicional vinculado, direta ou indiretamente, ao ingresso ou à presença do cão assistencial nos veículos que prestem serviços de transporte privado individual e coletivo público de passageiros.

§ 6º É vedada a exigência do uso de focinheiras nos cães assistenciais, nos cães em treinamento e nos cães em família socializadora para o ingresso em veículos que prestem serviços de transporte nos termos desta Lei.

§ 7º O acompanhamento da pessoa com deficiência por outro indivíduo não inviabiliza o direito ao cão assistencial.

Art. 3º Considerar-se-á violação aos direitos humanos qualquer tentativa de impedimento ou dificuldade de acesso de pessoas com deficiência, acompanhadas de cães de assistência, a locais públicos, quaisquer meios de transporte ou estabelecimentos aos quais outras pessoas têm direito ou permissão de acesso no município de Goiânia.

.....

Art. 5º É admitida, em zona urbana e em residência ou condomínios, a posse, a guarda ou o abrigo de cães de assistência utilizados por pessoas com deficiência que sejam visitantes dos referidos locais.

Art. 6º Aos instrutores e treinadores de cães de assistência e às famílias de acolhimento autorizadas pelas escolas de treinamento serão garantidos os mesmos direitos do usuário previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Entende-se, por treinador, aquela pessoa que ensina comandos ao cão de assistência; instrutor, aquela pessoa que treina a dupla cão/usuário e, por família de acolhimento, aquela que acolhe o cão na fase de socialização.

Art. 6º-A VETADO.” (NR)

Art. 4º VETADO.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Willian Veloso

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000619-0

SEI Nº 0776739v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 10.875, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

Institui o Dia Municipal da Advocacia Trabalhista.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, Faço saber que Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Advocacia Trabalhista, a qual é responsável pela garantia de direitos que envolvem as relações de trabalho, tanto do empregador quanto do empregado, a ser comemorado anualmente no dia 1º de março sendo a data integrada ao Calendário Municipal Oficial de Eventos de Goiânia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Willian Veloso

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000621-2

SEI Nº 0783824v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 66/2022

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, vetado parcialmente, o incluso Autógrafo de Lei nº 153, de 24 de novembro de 2022, que "Institui a Política Municipal de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar", oriundo do Projeto de Lei nº 420/2021, Processo nº 20211685, de autoria do Vereador Ronilson Reis.

Recai o veto ao art. 5º do Autógrafo de Lei nº 153, de 2022:

"Art. 5º Fica criado o Cadastro de Permanência de Aluno, com a finalidade de acompanhamento estatístico de alunos que se enquadrem nas situações definidas nos incisos I e II do art. 2º desta Lei, divididos por Diretoria Regional de Educação - DRE e por escola, para formulação de futuras políticas públicas relacionadas."

**RAZÕES DO VETO**

O presente autógrafo apresenta a proposta de uma política pública voltada à prevenção e ao enfrentamento da evasão e do abandono escolar no Município de Goiânia. Como uma política, a matéria traz em seus objetivos um conjunto de diretrizes, das quais várias já são implementadas e operacionalizadas pelo Poder Executivo por meio de suas secretarias, considerando as respectivas competências e recursos já estabelecidos em Lei.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Municipal, por meio do Parecer nº 1400/2022, proferido no Processo SEI nº 22.1.000000623-9, concluiu pelo veto da propositura, nos seguintes termos:

.....

Ocorre que as expressas e reiteradas previsões de novas obrigações e atribuições aos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, tal qual pretende o autógrafo de lei em análise, é **atividade nitidamente administrativa**, representativa de atos de gestão, **privativa do Poder Executivo**.

Nessa senda, a **criação de programas e de políticas públicas com previsão de novas atribuições aos órgãos municipais do Poder Executivo é atividade nitidamente administrativa**, representativa de atos de gestão, de escolha política para a satisfação das necessidades essenciais coletivas, vinculadas aos Direitos Fundamentais. Assim, **privativa do Poder Executivo**.

Lado outro, o princípio da separação e harmonia dos poderes (art. 2º, da CRFB), configura norma basilar da organização política brasileira, não se limitando, portanto, a uma mera exortação política preconizada pelo constituinte.

.....

Nesse sentido, ao imiscuir-se nas atribuições e funcionamento especialmente da Secretaria Municipal de Educação – SME, sem prejuízo de outras atribuições estabelecidas à diversos órgãos municipais, criando novos programas e políticas públicas

na rede pública municipal de educação, o pretense autógrafo de lei usurpa a iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Deste modo, a usurpação de competência afigura-se manifesta, razão pelo qual o veto da proposição é medida necessária diante da **inconstitucionalidade formal (nomodinâmica) propriamente dita, do tipo subjetiva**, do autógrafo.

Por incorrer no citado vício formal de inconstitucionalidade, dada a usurpação da iniciativa reservada do Chefe do Poder Executivo em deflagrar o processo legislativo tendente a dispor sobre a organização administrativa municipal, bem como a criação de novas atribuições aos órgãos públicos da administração municipal, o veto integral do presente autógrafo é medida que se impõe.

Soma-se que o presente autógrafo ao prever novas obrigações para as unidades de saúde municipal que realizem acompanhamento oftalmológico pretendido, criando-se, conseqüentemente, novas jornadas de trabalhos e remanejamento de novos servidores municipais da área da saúde, irá criar a necessidade do Poder Executivo do Município de Goiânia em realizar diversas novas despesas para fazer frente aos novos gastos ocasionados pela pretensa instituição e implementação da Política Municipal de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar, conforme confirma o próprio art. 6º do presente autógrafo.

Conclui-se, portanto, para a criação de **novas despesas públicas** para a Administração Municipal, pretendendo-se obrigar que o Município de Goiânia arque com uma nova contrapartida frente às novas atividades criadas pelo autógrafo de lei.

Da análise dos autos do Processo nº 2021/0001685, que tramitou na Câmara Municipal de Goiânia, onde examinou-se o Projeto de Lei nº 420/2021 que deu origem ao presente autógrafo de lei, não há ainda qualquer estudo do impacto orçamentário para a criação dos serviços de saúde ali previstos, criando-se despesas públicas sem prever as necessárias contrapartidas financeiras, em desatenção a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, além de esta

**Do exposto, afigura-se necessário reconhecer que, novamente, não merece prosperar a proposição de iniciativa parlamentar, dado outro manifesto vício de inconstitucionalidade formal que a macula.**

**Afinal, padece de inconstitucionalidade, por vício de iniciativa, Lei Municipal que decorre de projeto de lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal que prevê aumento de despesa sem o estudo de impacto orçamentário-financeiro.**

.....

Da análise detida da proposta parlamentar, observa-se que, em regra, a proposição legislativa não se propõe a tratar de política de governo ou de ato concreto de gestão na área da educação, visa tão somente dar concretude ao direito universal à educação e implantar direitos sociais relacionados ao fomento do desenvolvimento da educação, com conteúdo específico e baseado nas peculiaridades do Município de Goiânia.

A demanda legislativa cuida de norma de natureza programática, na qual objetiva instituir a Política Municipal de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar, estabelecendo princípios e diretrizes para a formulação e implementação desta política pública no âmbito do Município de Goiânia, nos limites da sua competência concorrente, em consonância com o Plano Municipal de Educação - Lei nº 9.606, de 24 de junho de 2015, o art. 235 da Lei Orgânica do Município e a Base Nacional Comum Curricular prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Como elucida Bucci, “as grandes linhas das políticas públicas, as diretrizes, os objetivos, são opções políticas que cabem [...] ao Poder Legislativo, que as organiza sob a forma de leis de caráter geral e abstrato, para execução pelo Poder Executivo, segundo a clássica separação de poderes de Montesquieu”. (Maria Paula Dallari Bucci. Políticas públicas e Direito Administrativo. Revista de informação legislativa.)

Dessa forma, as disposições do autógrafo de lei, em regra, busca dar efetividade às prescrições dos arts. 196, 205 e 227, § 1º, da Constituição Federal, de forma notadamente genérica, abstrata e principiológica, sem imiscuir na competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

No entanto, o art. 5º da propositura ultrapassa o âmbito de atuação do Poder Legislativo, uma vez que impõe efetivamente obrigação ao Chefe do Poder Executivo, de criar um Cadastro de Permanência de Aluno, em nítida violação ao princípio da reserva e harmonia dos poderes, expresso no art. 2º da Constituição Federal e reproduzido na Constituição Estadual.

É sabido que somente ao Chefe do Poder Executivo assiste a iniciativa de leis que criam – como é o caso – obrigações e deveres para órgãos municipais e que não cabe ao Poder Legislativo tratar de matéria que defina novas atribuições e forma de atuação do Poder Executivo, sobretudo proposições que interfiram na estruturação e no funcionamento (conjunto de atribuições) dos órgãos e entidades administrativas.

Dessa forma, resta evidente a inconstitucionalidade formal do art. 5º da proposição legislativa, por disciplinar acerca da organização e funcionamento da administração pública municipal, matéria esta reservada ao Chefe do Poder Executivo municipal, nos termos do inciso I do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

A respeito dos vícios formais, segundo a doutrina dos juristas Gilmar Ferreira Mendes e Paulo Gustavo Gonet Branco, eles “traduzem defeito de formação do ato normativo, pela inobservância de princípio de ordem técnica ou procedimental ou pela violação de regras de competência. Nesses casos, viciado é o ato nos seus pressupostos, no seu procedimento de formação, na sua forma final” (in Curso de Direito Constitucional. 6ª ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 1.070)

Assim, o art. 5º da propositura por interferir diretamente na reserva da administração e criar despesas públicas não previstas no orçamento merece ser vetado, uma vez que a sanção não tem o condão de suprir o vício de iniciativa ou afastar a inconstitucionalidade da norma. Quanto aos demais dispositivos valem prosperar, já que apenas instituem política municipal de prevenção ao abandono e evasão escolar no Município de Goiânia e elencam os seus objetivos, não envolvendo em atos de gestão administrativa e, não interferindo ou usurpando as competências inerentes ao Chefe do Poder Executivo.

Posto isso, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, considerando a importância da matéria aventada pela propositura, apresento o veto parcial do Autógrafo de Lei do Autógrafo de Lei nº 153, de 24 de novembro de 2022, especificamente quanto ao art. 5º, tal como disposto no § 2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município, razões as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Goiânia.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 10.876, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

Institui a Política Municipal de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, Faço saber que Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar e define princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas pela cidade de Goiânia, em consonância com a Lei nº 9.606, de 24 de junho de 2015 - Plano Municipal de Educação, com o art. 235 da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com a Base Nacional Comum Curricular prevista na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.

§ 1º A implementação das diretrizes e ações da Política Municipal de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar será executada de forma intersetorial e integrada, sob a coordenação do Poder Executivo.

§ 2º A Política ora instituída poderá ser complementada e desenvolvida, na medida do necessário, por órgãos municipais de outras áreas além da educação, em especial da saúde, assistência e desenvolvimento social, cultura e esportes.

§ 3º Para o dinamismo da Política Municipal de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar, serão empreendidos esforços para atuação conjunta entre diferentes órgãos municipais, estaduais e federais, bem como entidades não governamentais, da sociedade civil e da iniciativa privada.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - abandono escolar: a situação do aluno que deixa de frequentar as aulas durante o ano letivo, mas retorna no ano seguinte;

II - evasão escolar: a situação do aluno que abandona a escola ou foi reprovado em determinado ano letivo e que, no ano seguinte, não tenha renovado a matrícula para dar continuidade aos estudos;

III - projeto de vida: as atividades desenvolvidas nas escolas, em que se discutam as aspirações dos alunos para o futuro e as possibilidades acadêmicas e profissionais após a conclusão do ensino básico;

IV - incentivo para escolhas certas: os estímulos de comportamento promovidos pelo poder público com vistas a prevenir e a combater, de forma mais eficaz, o abandono e a evasão escolar.

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar o reconhecimento:

I - da educação como principal fator gerador de crescimento econômico, redução das desigualdades e diminuição da violência;

II - da escola como ambiente de desenvolvimento social, cultural, ético e crítico necessário à formação e ao bem-estar dos alunos;

III - do acesso à informação como recurso necessário para melhoria da qualidade de vida, geração de autonomia, liberdade e pleno desenvolvimento cidadão do estudante;

IV - do aprendizado contínuo desde a infância como fator valioso na melhoria da saúde, aumento da renda e satisfação pessoal.

Art. 4º A Política de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar consiste nas seguintes diretrizes:

I - desenvolver programas, ações e articulações entre órgãos públicos, sociedade civil e organizações sem fins lucrativos, que visem ao desenvolvimento de competências socioemocionais do aluno durante todo o ano letivo;

II - desenvolver programas, ações e articulação entre órgãos públicos e sociedade civil sem fins lucrativos, que visem ao desenvolvimento cognitivo do aluno durante todo o ano letivo;

III - incentivar a expansão do número de escolas que dispõem do modelo programa em tempo integral;

IV - aproximar a família do aluno de suas atividades escolares, de seus planos futuros e de seu ambiente estudantil;

V - promover atividades que aproximem os alunos e estreitem seus vínculos;

VI - aprimorar e ampliar currículos complementares voltados para integração educacional tecnológica e necessidades pedagógicas emergentes;

VII - incentivar a reflexão sobre o componente “projeto de vida” para os fins do art. 2º, inciso III, desta Lei;

VIII - estruturar avaliações de aprendizagem periodicamente e promover aulas de reforço para os alunos que delas necessitem;

IX - promover atividades de autoconhecimento;

X - promover ações que estimulem a participação dos alunos nas decisões de suas turmas e séries;

XI - estimular a integração entre alunos e a construção de ambiente escolar democrático, inclusive com a formação de grêmios, grupos esportivos e de estudos, conferindo o máximo de autonomia possível aos alunos para a condução de seus trabalhos;

XII - promover visitas aos alunos evadidos, após o caso concreto revelar recomendável;

XIII - fazer uso de mecanismos de incentivo para escolhas certas, a fim de prevenir o abandono escolar e a evasão escolar;

XIV - promover palestras e rodas de conversa de conscientização e combate ao assédio moral ou bullying;

XV - promover palestras e rodas de conversa de conscientização e combate à gravidez precoce.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Ronilson Reis

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000623-9

SEI Nº 0799155v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.877, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública o Instituto Gotas de Esperança.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, Faço saber que Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Gotas de Esperança, entidade sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 23.253.002/0001-98, com duração por prazo indeterminado, com sede e foro no Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Geverson Abel

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000624-7

SEI Nº 0784796v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.878 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação do Selo Empresa Amiga dos Autistas, destinado aos estabelecimentos comerciais que adotem política interna de inserção de pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA no mercado de trabalho do município de Goiânia, conforme específica.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** Faço saber que Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no município de Goiânia, o Selo Empresa Amiga dos Autistas, destinado aos estabelecimentos empresariais que adotem política interna de inserção no mercado de trabalho de pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela definida no art. 1º, § 1º, incisos I e II, da Política Nacional de Proteção aos Direitos da Pessoa com TEA da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 3º Serão consideradas iniciativas empresariais favoráveis à inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, entre outras, a reserva de postos de trabalho específicos, a capacitação para o exercício de funções de maior remuneração e a promoção ou o patrocínio de eventos culturais dirigidos a esse segmento.

Art. 4º São objetivos desta Lei:

I - enaltecer e valorizar os estabelecimentos empresariais que promovam destacadamente a inserção, no seu quadro de empregados, de pessoas com Transtorno do Espectro Autista;

II - difundir a importância da adaptação nas empresas para a inserção dos autistas no quadro de funcionários.

Art. 5º O estabelecimento detentor do Selo Empresa Amiga dos Autistas poderá utilizá-lo em suas peças publicitárias nas mídias de comunicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Willian Veloso

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.879, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui o mês Março Azul.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no município de Goiânia, o mês Março Azul, dedicado à realização de ações de conscientização sobre o câncer de cólon e reto e prevê a realização de campanhas informativas sobre essa enfermidade.

Art. 2º Fica estabelecido o mês de março como o mês de conscientização sobre o câncer de cólon e reto, que receberá a denominação de Março Azul, e será comemorado anualmente.

Art. 3º As atividades relacionadas ao mês Março Azul têm como finalidade:

I - promover campanhas informativas e educativas para conhecimento e compreensão da doença do câncer de cólon e reto, bem como para sua prevenção;

II - elaborar palestras públicas e eventos direcionados ao tema;

III - incentivar o diagnóstico precoce do câncer de cólon e reto;

IV - divulgar orientações sobre a importância de procurar um médico regularmente para fazer exames preventivos.

Art. 4º Fica incluído no Calendário Municipal Oficial de Eventos o mês Março Azul.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Sandes Júnior

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 10.880, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

Declara de utilidade pública o Instituto Flamboyant Nadir de Andrade Louza, denominado Instituto Flamboyant.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Flamboyant Nadir de Andrade Louza, denominado Instituto Flamboyant, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 07.137.989/0001-29, com prazo de existência indeterminado, com sede e foro na cidade de Goiânia, situado à Alameda dos Ipês, Quadra B-32, Lote área, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74840-907.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria da Vereadora Sabrina Garcêz

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000616-6

SEI Nº 0819421v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 64/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por força do disposto no § 2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, faço restituir a essa Casa de Leis, vetado integralmente, Autógrafo de Lei nº 150, de 23 de novembro de 2022, que “Denomina o CMEI que especifica de CMEI Dona Ramila”, oriundo do Projeto de Lei nº 39/2022, em tramitação por meio do Processo Legislativo nº [00000.000752.2022-94](#), de autoria do Vereador Raphael da Saúde.

**RAZÕES DO VETO**

A propositura em exame, de acordo com a justificativa apresentada pelo parlamentar autor da iniciativa, tem como condão homenagear uma das pioneiras do Jardim Novo Mundo, Dona Ramila Florêncio da Anunciação, haja vista que Dona Ramila, conciliando todas as suas obrigações, com a luta pela implantação de benfeitorias no setor, participava ativamente dos movimentos locais.

No entanto, apesar de plausível a proposta do vereador, verifica-se, em análise acurada ao banco de dados do Município de Goiânia que a instituição educacional a que se pretende atribuir a mencionada denominação não foi legalmente criada.

É sabido que as instituições educacionais públicas criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público, passam a existir com legitimidade, pertencendo oficialmente a determinada rede de educação, a partir da data em que sua criação ou incorporação é formalizada por meio de ato jurídico – lei, emanado do Legislativo e promulgada pelo Executivo.

O art. 19, inciso II, da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”, exige que para que a instituição de ensino seja considerada pública que seja criada e administrada pelo Poder Público, conforme transcrição a seguir: "Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas: I - públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público."

Por sua vez, o inciso IV do art. 54 da [Resolução CME nº 120, de 7 dezembro de 2016](#), que “Estabelece Princípios e Normas para a Organização e a Autorização de Funcionamento das instituições de Educação Infantil, no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Goiânia e dá outras providências”, assim dispõe:

Art. 54 O pedido de Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, realizado pelas instituições públicas, será protocolizado no Conselho Municipal de Educação pela direção da instituição, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias antes do início das atividades letivas, e deve ser instruído com cópia da seguinte documentação:

.....

IV - Lei de Criação e de Denominação da instituição;

Dessa forma, observa-se que constitui pré-requisito obrigatório à concessão de Autorização de Funcionamento para desenvolver a educação infantil pelo Conselho Municipal de Educação a criação e denominação por lei. Sem esses requisitos, a expedição dos documentos escolares fica comprometida, prejudicando os educandos matriculados.

Importa informar que o processo legislativo de criação do referido CMEI está em tramitação na Câmara Municipal de Goiânia, por meio dos autos nº [00000.003014.2022-07](#), e que, até a presente data, não foi convertido em autógrafo de lei, tampouco, sancionado pelo Chefe do Poder Executivo do Município.

Diante deste fato, apesar de louvável a intenção do parlamentar, o presente autógrafo fere claramente o princípio da legalidade, uma vez que pretende atribuir denominação a escola municipal que ainda não foi criada, formalmente, pela administração pública. Não é possível denominar o que não existe com legitimidade no mundo jurídico.

É sabido que a atuação administrativa de todos os poderes e esferas de governo é pautada por inúmeros princípios, dentre eles o da legalidade com previsão expressa no art. 37, **caput**, da Constituição Federal, que assim dispõe: "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (g.)"

Logo, não merece prosperar a proposição de iniciativa parlamentar, visto que há mácula no ato necessário à formação da lei, em razão da inobservância do princípio da legalidade, a que todos estão sujeitos. Como o Legislador impôs condições para atribuir nomes a logradouros, vias e próprios públicos, não é permitido dispensar o cumprimento de tais exigências.

A respeito do princípio da legalidade José dos Santos Carvalho Filho pondera que: "O princípio da legalidade é certamente a diretriz básica da conduta dos agentes da Administração. Significa que toda e qualquer atividade administrativa deve ser autorizada por lei. Não o sendo, a atividade é ilícita. Tal postulado, consagrado após séculos de evolução política, tem por origem mais próxima a criação do Estado de Direito, ou seja, do Estado que deve respeitar as próprias leis que edita." (FILHO, José dos Santos Carvalho, Manual de Direito Administrativo, 31. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2017, p. 48)

À vista disso, não merece prosperar a proposição de iniciativa parlamentar em voga, visto que há mácula no ato necessário à formação da lei, em razão da inobservância do princípio da legalidade, a que todos estão sujeitos.

Por todo o exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, votei integralmente o Autógrafo de Lei nº 150, de 2022, pelas razões as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Goiânia.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 65/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por força do disposto no § 2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, faço restituir a essa Casa de Leis, vetado integralmente, Autógrafo de Lei nº 152, de 23 de novembro de 2022, que "Altera dispositivos da Lei nº 8.483, de 29 de setembro de 2006", oriundo do Projeto de Lei nº 321/2022, em tramitação por meio do Processo Legislativo nº 004925.2022-43, de autoria do Vereador GCM Romário Policarpo.

**RAZÕES DO VETO**

A propositura em exame, de acordo com a justificativa apresentada pelo parlamentar autor da iniciativa, tem por escopo alterar o parágrafo único e o **caput** do art. 64 e o **caput** do art. 94 da Lei nº 8.483, de 29 de setembro de 2006, que "Dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, e dá outras providências", com a intenção de aumentar o limite máximo de tempo em que o Conselheiro Tutelar pode permanecer de licença não remunerada de 6 (seis) meses para 2 (dois) anos e modificar o processo eleitoral dos Conselheiros Tutelares, de modo que o eleitor, que antes votava em apenas 1 (um) candidato, passará a votar em até 5 (cinco) candidatos da sua Região Geográfica.

O parlamentar justifica, ainda, que o aumento da licença é importante para que o servidor possa cuidar da saúde, exercer atividade política, atividade junto a outros órgãos, assumir cargos de chefia, desempenhar mandato classista dentre outros motivos justificados.

A Procuradoria-Geral do Município, no Parecer Jurídico nº 1399/2022 (SEI nº 0773058), manifestou pelo veto integral do Autógrafo de Lei nº 152/2022, sob os seguintes argumentos:

.....

Conquanto o art. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente preveja que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, o art. 132 estabelece que, em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal, haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como **órgão integrante da administração pública local**.

A exegese que se extrai dos dispositivos acima mencionados segue no sentido de que a autonomia a que faz referência o art. 131 diz respeito, em verdade, à independência dos Conselheiros Tutelares no desempenho das suas funções (art. 137, ECA)<sup>1</sup>, o que não significa dizer que o Conselho Tutelar não esteja vinculado estruturalmente à Administração. Tal conclusão é facilmente extraída da Resolução nº 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que prevê:

.....

Nota-se que a Resolução do CONANDA é clara em classificar o Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública municipal, assim como dispõe o art. 132 do ECA. Ademais, prevê que o quadro de equipe administrativa permanente do órgão deve ser garantido pelo Poder Executivo, bem como que a sua gestão administrativa e orçamentária ficará, preferencialmente, a cargo do Gabinete do Prefeito.

.....

Veja-se que, em consonância com a Resolução nº 170 do CONANDA, a Lei Municipal nº 8.483/2006 criou o Conselho Tutelar e estabeleceu a sua vinculação administrativa ao Gabinete do Prefeito.

Portanto, da análise da legislação acima mencionada, conclui-se que o Conselho Tutelar constitui órgão integrante da administração pública municipal, razão pela qual a matéria objeto do Autógrafo ora em análise precisaria ter tido origem em projeto de lei de autoria do Chefe do Poder Executivo.

.....

Destaque-se que, em situação semelhante ao caso ora em análise, que cuidava justamente de licença não remunerada dos Conselheiros Tutelares, o E.TJRS entendeu pela inconstitucionalidade formal da lei municipal por vício de iniciativa, na medida em que a organização administrativa deve ser realizada mediante lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

.....

Sendo assim, entende-se que o Autógrafo em análise adentrou em matéria reservada ao Chefe do Poder Executivo, incorrendo, portanto, em **inconstitucionalidade formal** por vício de iniciativa, nos termos do art. 61, §1º, II, da CF/88, art. 77, inciso V, da Constituição Estadual, e art. 89, incisos I, II e III, da Lei Orgânica Municipal.

.....

Em sintonia com o órgão de representação judicial e extrajudicial do Município, a Secretaria Municipal de Administração, por meio do Parecer Jurídico 375 (SEI nº 0789029), apresentou as seguintes considerações acerca do tema:

.....

No entanto, da análise da legislação acima mencionada, conclui-se que o Conselho Tutelar constitui órgão integrante da administração pública municipal, razão pela qual a matéria objeto do Autógrafo ora em análise precisaria ter tido origem em projeto de lei de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Por sua vez, a Lei Complementar nº 335, de 01/01/2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, estabelece o modelo de gestão e dá outras providências, caracterizou a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, como um órgão estratégico, criada para atuar em conjunto com os demais órgãos de natureza estratégica nas atividades de: articulação política e modernização, coordenação geral, supervisão e controle do Poder Executivo Municipal para a provisão de recursos e elaboração e execução do planejamento dos meios operacionais e administrativos necessários à consecução das ações da Administração Municipal, além do acompanhamento e controle dos programas e projetos governamentais, bem como os órgãos de orientações jurídicas e normativas do direito, de defesa do consumidor, de gestão de previdência, regulação, aquisição, recursos humanos e patrimonial, de controle interno e de comunicação institucional ( art. 23, inciso I, e art. 24, inciso I, alínea "I").

Sob esse prisma, a citada Lei Complementar em seu art. 31, inciso II, atribuiu à SEMAD a competência para a execução relativa às atividades pertinentes à gestão de recursos humanos e elaboração da folha de pagamento, gestão de compras e suprimentos de bens e serviços, licitações, contratos, convênios, gestão patrimonial e atendimento ao usuário do serviço público municipal. Desta forma, restou estipulado, ainda, à Secretaria Municipal de Administração a gestão dos planos de cargos e salários dos servidores da Prefeitura Municipal (inciso XII, art. 40).

.....

Ademais, o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região no Rio Grande do Sul no recurso ordinário RO nº 96.017459-1 manifestou que o Conselheiro Tutelar:

Não é servidor, no sentido estrito, eis que não advém de concurso público, nem passou por estágio probatório. Logo, não faz jus a qualquer benesse específica de servidor regular, pois não há vínculo estatutário ou celetista. Nesse pormenor, já houve manifestação do Judiciário. O Conselho tutelar tem a característica de ser permanente porque desenvolve uma ação contínua e ininterrupta. A atuação dos conselheiros não deve sofrer solução de continuidade, sob qualquer pretexto. As ocorrências que envolvem os direitos das crianças e dos adolescentes não têm dia certo para se manifestar, e as soluções devem ser imediatas.

Dessa forma, conforme o entendimento acima exarado, o conselheiro tutelar é agente honorífico, portanto, não usufruem dos direitos e vantagens próprios aos servidores públicos municipais, só fazendo jus aos que lhes forem atribuídos pela legislação específica, bem como não podem acumular cargo/emprego/função pública, eis que a condição de conselheiro deve lhe ocupar toda sua carga horária.

Relativamente quanto ao aspecto formal do Autógrafo, esta Chefia de Advocacia Setorial, coaduna com o exposto pela douta Procuradoria-Geral do Município, que informa, mediante o Parecer Jurídico nº 1399/2022 (0773058), ser o referido autógrafo inconstitucional por vício de iniciativa, nos termos do art. 61, §1º, II, da CF/88, art. 77, inciso V, da Constituição Estadual, e art. 89, incisos I, II e III, da Lei Orgânica Municipal, bem como possui impedimento de ordem técnica.

Assim, ante ao vício de iniciativa apresentado pelo referido Autógrafo de Lei nº 152, de 23 de novembro de 2022, bem como em relação ao aspecto técnico acima traçado, vislumbra-se pelo não prosseguimento nos moldes apresentados no referido autógrafo.

.....

Desse modo, apesar de plausível, a propositura legislativa não merece prosperar por violar o princípio da separação e harmonia dos poderes, expresso no art. 2º da Constituição Federal e reproduzido na Constituição Estadual, indispensável a manutenção do pacto federativo.

É de se observar que a iniciativa para deflagração de processo legislativo sobre o tema não compete ao Poder Legislativo, uma vez que o Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública local, cuja organização e funcionamento compete ao Chefe do Poder Executivo, conforme depreende-se do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Goiânia:

Art. 89 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:

I - a organização administrativa e as matérias orçamentárias, nos termos do Art. 135.

II - os servidores públicos municipais, seu regime jurídico, a criação e o provimento de cargos, empregos e funções na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, a estabilidade e aposentadoria e a fixação e alteração de remuneração, salvo as exceções previstas na Constituição Federal e Estadual e nesta Lei Orgânica;

III - a criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal.

Consigna-se, por oportuno, que o [Guia Prático do Conselho Tutelar elaborado pelo Ministério Público do Estado de Goiás](#) (4ª Edição atualizada, ASCOM, 2018, p. 91), define o Conselho Tutelar como órgão público integrante do Poder Executivo, conforme transcrição a seguir:

É um órgão público, que atua na esfera municipal, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. O Conselho Tutelar não executa suas decisões, mas atua de forma que o atendimento por ele prestado se viabilize em casos concretos de ameaça ou violação de direitos. É um órgão permanente, que não pode ser dissolvido pelo prefeito, e autônomo, que não pode sofrer qualquer interferência em relação ao modo de cumprimento de suas atribuições e na oportunidade e conveniência da aplicação de medidas protetivas. Além disso, é não jurisdicional, ou seja, não é dotado de jurisdição, não integrando o Poder Judiciário, mas sim o Poder Executivo.

Dessa forma, como o Conselho Tutelar é vinculado ao Poder Executivo municipal, a iniciativa para dispor sobre o tema é do Prefeito. Trata-se de condição de validade do próprio processo legislativo, de forma que sua inobservância resulta em vício de inconstitucionalidade formal.

A respeito dos vícios formais, os juristas Gilmar Ferreira Mendes e Paulo Gustavo Gonet Branco, elucidam que: “traduzem defeito de formação do ato normativo, pela inobservância de princípio de ordem técnica ou procedimental ou pela violação de regras de competência. Nesses casos, viciado é o ato nos seus pressupostos, no seu procedimento de formação, na sua forma final.” (in Curso de Direito Constitucional. 6ª ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 1.070).

Nesta senda, o veto ao autógrafo de lei em voga é medida imperativa, já que a sanção não tem o condão de afastar o vício formal que o macula. Conforme elucidada Helly Lopes Meirelles:

A iniciativa reservada ou privativa assegura o privilégio do projeto ao seu titular, possibilita-lhe a retirada a qualquer momento antes da votação e limita qualitativa e quantitativamente o poder de emenda, para que não se desfigure nem se amplie o projeto original; só o autor pode oferecer modificações substanciais, através de mensagem aditiva. **No mais, sujeita-se a tramitação regimental em situação idêntica a dos outros projetos, advertindo-se, porém, que a usurpação de iniciativa conduz à irremediável nulidade da lei, insanável mesmo pela sanção ou promulgação de quem poderia oferecer o projeto.** (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. 16ed. São Paulo: Malheiros, 2008. p. 676, g.)

Posto isso, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, em face da inconstitucionalidade apontada e alinhado ao entendimento da Procuradoria-Geral do Município e da Secretaria Municipal de Administração, apresento as razões do veto integral ao Autógrafo de Lei nº 152, de 23 de novembro de 2022 tal como disposto no § 2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Goiânia.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000622-0

SEI Nº 0788736v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.329, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000005682-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Luciene de Carvalho Cardoso, matrícula nº 491179-02:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	1/9/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000005682-2

SEI Nº 0828442v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.330, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000005657-01, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Eliandra Costa de Castro, matrícula nº 867241-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	24/8/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000005657-1

SEI Nº 0828475v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.331, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000005656-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Mônica Mendes Araújo, matrícula nº 632457-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	III	IV	25/8/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000005656-3

SEI Nº 0828518v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.332, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000005642-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Telma Aparecida de Sousa, matrícula nº 1251465-02:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	31/8/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000005642-3

SEI Nº 0828546v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.333, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000005050-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Luciene Aparecida Tavares, matrícula nº 1366424-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	25/8/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000005050-6

SEI Nº 0828586v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.334, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000005039-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Sabrina Oliveira Silva, matrícula nº 1340220-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	9/8/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000005039-5

SEI Nº 0828611v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.335, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000004939-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Fernanda Alves Coutinho Rodrigues, matrícula nº 1167723-03:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	24/8/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004939-7

SEI Nº 0828633v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.336, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000004926-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Wilmar Paulo dos Santos Filho, matrícula nº 1394444-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	29/11/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004926-5

SEI Nº 0828657v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.337, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000004895-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Alinne dos Santos Silva Almeida, matrícula nº 1367358-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	24/8/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000004895-1

SEI Nº 0828693v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.338, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000004890-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Edjane Rodrigues da Silva, matrícula nº 977560-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	24/8/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000004890-0

SEI Nº 0828731v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.339, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000004803-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Giselle Soares do Nascimento, matrícula nº 1370723-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	23/8/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000004803-0

SEI Nº 0828758v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.340, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000025771-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Anikel Pereira dos Santos, matrícula nº 788090-02:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo	III	IV	7/11/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000025771-0

SEI Nº 0828778v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.341, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000001350-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Adriana Leopoldina dos Santos , matrícula nº 738670-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	III	IV	26/6/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000001350-3

SEI Nº 0828801v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.342, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000004797-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Silvany Alves de Rezende Santos, matrícula nº 976385-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	23/8/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004797-1

SEI Nº 0828821v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.343, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000008378-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Wellington de Oliveira Reis, matrícula nº 1365282-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	28/9/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000008378-1

SEI Nº 0828853v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.344, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000007894-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Johnne Augusto de Oliveira, matrícula nº 1297082-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo	III	IV	23/9/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000007894-0

SEI Nº 0828889v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.345, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000000449-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Elisa Maria de Jesus Rodrigues, matrícula nº 950335-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	10/6/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000000449-0

SEI Nº 0828914v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.346, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000006621-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Leide Daiana de Almeida Souza, matrícula nº 1294407-02:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	30/6/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000006621-6

SEI Nº 0828961v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.347, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.29.000015776-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Gleice Garcia da Silva Lopes Cruz, matrícula nº 982571-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	21/9/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.29.000015776-5

SEI Nº 0828983v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.348, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000000331-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Denise Gomes Ozório, matrícula nº 1355198-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	20/7/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000000331-1

SEI Nº 0829004v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.349, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000006467-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Orcione Boaventura Martins Riesco, matrícula nº 1354035-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	5/9/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000006467-1

SEI Nº 0829028v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.350, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000006420-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Rodrigo José Fernandes Soares, matrícula nº 1072226-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo	III	IV	9/9/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000006420-5

SEI Nº 0829061v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.351, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000006218-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Maíra Borges do Carmo, matrícula nº 1337190-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	30/8/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000006218-0

SEI Nº 0829089v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.352, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000006186-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Ida Márcia Alves da Silva Pereira, matrícula nº 1010530-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	6/9/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000006186-9

SEI Nº 0829114v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.353, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000006135-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Assistente Administrativo Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Hugo Ernanne Rocha, matrícula nº 1352598-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo Educacional	III	IV	6/9/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000006135-4

SEI Nº 0829152v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.354, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.29.000013249-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Márcio Lenine Rodovalho, matrícula nº 617369-02:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente Administrativo	II	III	6/9/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.29.000013249-5

SEI Nº 0829177v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.355, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000006020-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Francilene Pereira Mourão Fernandes, matrícula nº 590010-02:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	5/9/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000006020-0

SEI Nº 0829225v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.356, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000005987-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Fábio de Almeida Brandespim, matrícula nº 1351818-02:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	28/11/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000005987-2

SEI Nº 0829267v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.357, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000005919-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Andréia Pereira Maia, matrícula nº 1089927-03:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	24/06/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000005919-8

SEI Nº 0829320v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.358, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000005915-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Edemilson Barbosa de Morais, matrícula nº 1395556-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	30/11/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000005915-5

SEI Nº 0829355v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.359, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.29.000016791-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Deusanira Gomes Maciel Moreira, matrícula nº 681997-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo	III	IV	28/9/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.29.000016791-4

SEI Nº 0829416v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.360, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000004230-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Michelly Lima Pereira, matrícula nº 1327500-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	17/8/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000004230-9

SEI Nº 0829461v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.361, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000003949-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Carla Janaína Oliveira de Magalhães Carvalho, matrícula nº 1365371-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	15/8/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000003949-9

SEI Nº 0829507v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.362, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000031824-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Edilene Alves de Jesus Assis Tavares, matrícula nº 1337092-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	11/5/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000031824-8

SEI Nº 0829527v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.363, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000031801-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Talita Umbelina Araújo, matrícula nº 1321420-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	9/5/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000031801-9

SEI Nº 0829610v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.364, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000031792-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Iracy Maria Pereira, matrícula nº 1265245-03:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	25/03/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000031792-6

SEI Nº 0829674v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.365, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000001134-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Jocenildo Bezerra de Carvalho, matrícula nº 1356658-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	30/3/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000031134-0

SEI Nº 0829642v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.366, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.6.000012261-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Marucia Pereira dos Santos Silva, matrícula nº 972460-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente Administrativo	III	IV	27/10/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.6.000012261-8

SEI Nº 0829708v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.367, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000010770-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Ítalo Alexandrino Sena, matrícula nº 1357344-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	27/10/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000010770-2

SEI Nº 0829721v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.368, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.29.000016817-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Ariana da Silva Barra, matrícula nº 924300-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo	III	IV	14/10/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.29.000016817-1

SEI Nº 0829744v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.369, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000020081-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Joana Darc Santos Marinho Rosa, matrícula nº 1105752-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	23/9/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000020081-6

SEI Nº 0829752v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.370, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000027323-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Juventino José da Silva, matrícula nº 911615-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	2/5/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000027323-6

SEI Nº 0829790v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.371, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000005874-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Edna Cristina Neves Oliveira Ferreira, matrícula nº 1100459-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	2/9/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000005874-4

SEI Nº 0829807v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.372, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.29.000012760-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Iraci Maia de Moraes Costa, matrícula nº 942464-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	2/9/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000012760-2

SEI Nº 0829827v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.373, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000005727-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Gláucia Maria de Souza, matrícula nº 742546-02:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	1/9/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000005727-6

SEI Nº 0829848v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.374, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000005703-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Evando Antônio dos Santos, matrícula nº 1167480-03:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	1/9/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000005703-9

SEI Nº 0829873v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.375, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000005697-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Paulo Henrique Silva Guimarães, matrícula nº 1367200-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	1/9/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000005697-0

SEI Nº 0829893v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.376, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000004706-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Clauria de Andrade Arantes, matrícula nº 342254-02:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar Atividades Educativas	III	IV	23/8/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000004706-8

SEI Nº 0829908v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.377, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000004703-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Thalyne de Oliveira Batista Alves, matrícula nº 1353098-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar Atividades Educacional	III	IV	15/8/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004703-3

SEI Nº 0829931v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.378, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000004628-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Valmir Taveira, matrícula nº 1340760-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	22/8/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000004628-2

SEI Nº 0829953v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.379, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000004388-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Sinária Rodrigues de Castro, matrícula nº 1252780-02:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	18/8/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004388-7

SEI Nº 0829974v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.380, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000005139-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Ângela Gomes Mendes, matrícula nº 1354531-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	26/8/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000005139-1

SEI Nº 0829979v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.381, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000004607-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Luiz Carlos Brandão, matrícula nº 1330748-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar Atividades Educativas	III	IV	22/8/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000004607-0

SEI Nº 0829994v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.382, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000004506-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Stefany Bastos Pereira, matrícula nº 1254634-02:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar Atividades Educativas	III	IV	19/8/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000004506-5

SEI Nº 0830002v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.383, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000003926-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Assistente Administrativo Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Ezequiel Pereira Lima, matrícula nº 1335855-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo Educacional	III	IV	15/8/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000003926-0

SEI Nº 0830018v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.384, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.27.000002425-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Profissional ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Analista em Organização e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Acácio das Graças Brandespim, matrícula nº 1314203-01:

Cargo	Classe Atual	Próxima Classe	A partir de:
Analista em Organização e Finanças	I	II	22/9/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.27.000002425-6

SEI Nº 0830037v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.385, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000011501-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Tatiane Melo dos Santos, matrícula nº 985945-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	4/11/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000011501-2

SEI Nº 0830050v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.386, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.4.000004059-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Arlindo Fialho Pereira, matrícula nº 1118498-01:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1/9/2022	F	Profissional de Educação (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000004059-4

SEI Nº 0830060v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.387, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000004367-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Monalisa Fernanda Souza de Melo, matrícula nº 1347497-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	27/9/2021

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000004367-4

SEI Nº 0830070v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.388, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000001732-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Michelle Alves dos Santos, matrícula nº 1367013-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	5/7/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000001732-0

SEI Nº 0830078v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.389, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000027327-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Sarah Nojosa Oliveira Alencar, matrícula nº 1332546-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	7/4/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000027327-9

SEI Nº 0830084v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.390, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000004373-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Reginaldo Rodrigues Barbosa Júnior, matrícula nº 1343467-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	23/8/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000004373-9

SEI Nº 0830093v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.391, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000027309-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Marco Aurélio Mahamad de Brito, matrícula nº 1334930-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	27/5/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000027309-0

SEI Nº 0830104v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.392, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.29.000019645-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Helenaide da Cruz Vieira Martins, matrícula nº 1001841-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	10/10/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.29.000019645-0

SEI Nº 0830115v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.393 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000004563-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Taline Cristina de Souza Matos, matrícula nº 1389785-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	13/11/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000004563-4

SEI Nº 0830123v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.10.000002898-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Kamila Padilha da Silva Santos, matrícula nº 719714-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	19/10/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.10.000002898-0

SEI Nº 0830149v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.395, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000004654-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Maria José da Silva, matrícula nº 1189417-02:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	9/11/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004654-1

SEI Nº 0830161v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.396, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000002992-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Angela Ribeiro de Sousa , matrícula nº 1339427-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	3/8/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000002992-2

SEI Nº 0830188v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.397, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000002181-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Shirley Morais Aguiar Papini, matrícula nº 1354795-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	15/7/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000002181-6

SEI Nº 0830199v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.398, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000004845-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Leyslana Vitória Rodrigues Rosa, matrícula nº 1032747-02:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	30/8/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004845-5

SEI Nº 0830215v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.399, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000027330-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Simone Carneiro da Silva, matrícula nº 743704-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	18/5/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000027330-9

SEI Nº 0830220v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.400, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.20.000003358-0,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1353, de 16 de maio de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica a servidora HELOÍSA MARIA DA SILVA ANDRADE, matrícula nº 107417-01, aposentada no cargo de Analista em Cultura e Desportos, Classe I, Padrão “P”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria da servidora a que se refere o **caput** deste artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 3.630,12 (três mil seiscentos e trinta reais e doze centavos); e Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 2.178,07 (dois mil cento e setenta e oito reais e sete centavos).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000003358-0

SEI Nº 0830317v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.401, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.5.000032160-5, resolve:

Art. 1º Redistribuir a servidora CLEUDINA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 898236-01, CPF nº 261.138.131-34, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Política para as Mulheres, para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000032160-5

SEI Nº 0830342v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.402, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e à vista do requerimento formulado no Processo Eletrônico SEI nº 22.23.0000000309-8;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam concedidas as diárias aos servidores ARLEN OLIVEIRA DE MENEZES, matrícula nº 950319-01, e CAMILA INÁCIA DA MATA MARQUES, matrícula nº 1101102-03, o qual empreenderam viagem à cidade de Brasília - DF, entre os dias 23 e 26 de outubro de 2022.

Art. 2º O valor concedido a título indenizatório será de R\$ 682,50 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), devendo tais despesas serem suportadas por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.23.000000309-8

SEI Nº 0830368v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.403, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.4.000002487-5, resolve:

Art. 1º Manter a servidora FERNANDA ROCHA DUARTE, matrícula nº 863807-01, CPF nº 957.965.331-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida ao Estado de Goiás, onde exercerá a Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE, durante o exercício de 2023.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.4.000002487-5

SEI Nº 0830359v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.404, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e à vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000002191-6, resolve:

Art. 1º Demitir, com efeitos retroativos a partir de 08/02/2022, o servidor Lucas Rodrigues de Sousa Guimarães, matrícula nº 1389599, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por inassiduidade habitual, tendo em vista a subsunção de sua conduta ao inciso XVIII do art. 142 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.7.000002191-6

SEI Nº 0830411v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.405, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.4.000001866-2, resolvo:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Lucélia Maria de Souza, matrícula nº 723916-01, investida no cargo de Agente Administrativo, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.4.000001866-2

SEI Nº 0830416v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.406, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e à vista do requerimento formulado no Processo Eletrônico SEI nº 22.29.000005278-5;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida diária ao servidor EUVANE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1207776-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o qual empreendeu viagem para Anápolis - GO, no dia 08 de julho de 2022.

Art. 2º O valor concedido a título indenizatório será de R\$ 60,00 (sessenta reais), devendo tais despesas serem suportadas por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.29.000005278-5

SEI Nº 0830422v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.407, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e à vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000002204-1, resolve:

Art. 1º Demitir, a partir de 19/05/2016, a servidora Adriana Maria Rosa, matrícula nº 1081713-01, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por Abandono de Cargo, nos termos do inciso XVII do art. 142 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.7.000002204-1

SEI Nº 0830425v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.408, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e à vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000002254-8, resolve:

Art. 1º Demitir, a partir de 04/03/2016, o servidor Sérgio da Silva Gomes, matrícula nº 666785-01, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por Abandono de Cargo, nos termos do inciso XVII do art. 142 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.7.000002254-8

SEI Nº 0830435v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.409, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

LUZIA MARCIA DE SOUZA NEGREIRO, matrícula nº 507, CPF nº 547.644.241-34, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000916-5

SEI Nº 0836954v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.410, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

PAULA CRISTINA BARBOSA TERCENIO, matrícula nº 702056, CPF nº 934.150.951-34, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000916-5

SEI Nº 0836972v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.411, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

PAULO ROBERTO INÁCIO SOUSA, matrícula nº 1367943, CPF nº 802.959.671-53, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000916-5

SEI Nº 0837001v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.412, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar LIANNA MARYA PEIXOTO GUSMÃO, matrícula nº 1227467, CPF nº 918.252.611-72, da função de confiança de Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora da Terra, símbolo FGD-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Inclusão, Diversidade e Cidadania, na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000001053-8

SEI Nº 0837036v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.413, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

ANA CLÁUDIA MAIONE CAMPOS, matrícula nº 1352482, CPF nº 041.199.421-20, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000014438-1

SEI Nº 0837085v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.414, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

ANA CARLA MACHADO RODRIGUES TALONE, matrícula nº 1066048, CPF nº 656.268.341-68, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de prestar assessoramento junto ao Gabinete do Secretário, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000014438-1

SEI Nº 0837113v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.415, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

CÂNDIDO ARAÚJO MOURA, matrícula nº 904252, CPF nº 348.267.501-53, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Diretoria Administrativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000014438-1

SEI Nº 0837133v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.416, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

SAMARA LOPES DA SILVA, matrícula nº 1394835, CPF nº 044.512.551-98, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de prestar assessoramento junto ao Gabinete do Secretário, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000014438-1

SEI Nº 0837159v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.417, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

FELINTO JÚNIOR SOUZA GONÇALVES, matrícula nº 1339630, CPF nº 035.913.621-40, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000014438-1

SEI Nº 0837207v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.418, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

WESLEY ALVES GONÇALVES, matrícula nº 1333216, CPF nº 695.821.651-20, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000014438-1

SEI Nº 0837224v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.419, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

PAULO SÉRGIO PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 629553, CPF nº 784.049.241-04, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000014438-1

SEI Nº 0837239v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.420, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

PABLO PEREIRA GALVÃO, matrícula nº 1212273, CPF nº 025.790.781-50, para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Inovação e Tecnologia Educacional, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000014438-1

SEI Nº 0837308v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.421, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

ÉRICA CRISTINA DE RESENDE, matrícula nº 1064800, CPF nº 961.014.901-49, para exercer a Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Chefia de Gabinete, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000014438-1

SEI Nº 0837386v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.422, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

MISLEI SANTOS DE CARVALHO, matrícula nº 412198, CPF nº 768.348.751-15, para exercer a Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Chefia de Gabinete, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000014438-1

SEI Nº 0837395v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.423, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

RENATA LEANDRO BAETA, matrícula nº 1346890, CPF nº 825.084.021-68, para exercer a Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Diretoria Administrativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000014438-1

SEI Nº 0837405v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.424, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

ELISA FRANCO DE LIMA E SOUSA, matrícula nº 1354175, CPF nº 034.139.231-61, para exercer a Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Chefia de Gabinete, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000014438-1

SEI Nº 0837409v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.425, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

SALVADOR ABRANTES NETO, matrícula nº 649910-05, CPF nº 001.677.951-71, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000001060-0

SEI Nº 0837446v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.426, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.1.000001060-0, resolve:

Art. 1º Redistribuir o servidor SALVADOR ABRANTES NETO, matrícula nº 649910-05, CPF nº 001.677.951-71, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000001060-0

SEI Nº 0837479v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.427, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

MARA DIAS DA FONSECA, matrícula nº 962279, CPF nº 323.573.111-34, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000001055-4

SEI Nº 0837554v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.428, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

MAYRE DIAS DA FONSECA, matrícula nº 659363, CPF nº 336.270.371-20, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000001055-4

SEI Nº 0837565v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.429, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 305, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar WASHINGTON FERREIRA XAVIER, matrícula nº 1362380, CPF nº 700.478.301-40, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Superintendente de Juventude, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000001044-9

SEI Nº 0837606v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.430, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV da Lei Orgânica do Município de Goiânia; os artigos 55 e 223, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992; o Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.28.000001248-4, resolve:

Art. 1º Nomear a servidora GRAZIELLI BRUNO BELLORIO, matrícula nº 709433, CPF nº 634.571.801-72, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Informação do Uso do Solo, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em substituição à servidora CÁRITAS ROQUE RIBEIRO, matrícula nº 643866, CPF nº 999.775.831-53, por motivo de Licença Maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 28 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.28.000001248-4

SEI Nº 0837622v1



**Prefeitura de Goiânia**

Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.431, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**ALTERAR**

a partir da data da publicação, o Decreto nº 5.188, de 12 de dezembro de 2022, que nomeou DIVINA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 521531, CPF nº 159.922.251-53, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Cultura.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000001056-2

SEI Nº 0837648v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.432, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

FABRÍCIO ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 476846, CPF nº 806.321.141-34, da Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Mobilidade, a partir da data da publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.13.000003118-4

SEI Nº 0837686v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.433, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

HELIEAI FERREIRA ADORNO CRUZ, matrícula nº 409243, CPF nº 530.939.171-15, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Mobilidade, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Fiscalização de Trânsito, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.13.000003118-4

SEI Nº 0837692v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.434, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

BIANCA MASSI DA CUNHA BUENO, matrícula nº 1097873, CPF nº 636.310.321-53, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Assuntos Técnicos, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.8.000001169-1

SEI Nº 0837731v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.435, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

CARLA CRISTINE DAS DORES MARTINS, matrícula nº 695211, CPF nº 964.159.831-72, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Administração, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Lançamento e Fechamento de Folha de Pagamento, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000032883-9

SEI Nº 0837750v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.436, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear JAQUELINE CARVALHO DE SÁ, matrícula nº 1374265, CPF nº 033.443.581-11, para exercer o cargo, em comissão, de Diretora de Suprimentos e Logística, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Administração, em substituição à titular FERNANDA VILELA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1251767, CPF nº 005.035.001-35, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 26 de dezembro de 2022 a 14 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000025171-2

SEI Nº 0837786v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.437, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

VALDIR MARTINS PEREIRA, matrícula nº 197521, CPF nº 463.637.001-59, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Diretoria de Planejamento Habitacional, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.28.000001392-8

SEI Nº 0837807v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.438, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

MIRNA CRISTINA DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 1399055, CPF nº 047.529.981-73, do cargo, em comissão, de Supervisor de Ações Ambientais, símbolo CDI-3, da Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir de 14 de dezembro de 2022.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.17.000006748-0

SEI Nº 0837825v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.439, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

TAYNARA ALVES FERNANDES DE FREITAS, CPF nº 757.579.661-49, para exercer o cargo, em comissão, de Supervisora de Ações Ambientais, símbolo CDI-3, da Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.17.000006748-0

SEI Nº 0837837v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.440, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear DORIANE MENEZES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1313797, CPF nº 976.130.371-34, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Finanças, em substituição ao titular GIAN KAIO DE ARAÚJO CARVALHO, matrícula nº 1263978, CPF nº 025.021.391-55, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 14 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.27.000003632-7

SEI Nº 0837856v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.441, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

JERRI ADRIANI DE OLIVEIRA, matrícula nº 1313070, CPF nº 509.396.961-34, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Finanças e Contabilidade, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.20.000004040-4

SEI Nº 0837891v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.442, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

MÁRCIO ANDRÉ ALVES FRANCISCO MARQUES, CPF nº 054.542.841 -65, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação na Agência de Regulação de Goiânia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000001082-1

SEI Nº 0837917v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.443, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, resolve:

**NOMEAR**

**WILLIAN DE ASSUNÇÃO SILVA QUEIROZ**, matrícula nº 942081, CPF nº 008.178.361-28, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Comunicação, símbolo CDS-5, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.28.000001424-0

SEI Nº 0837950v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.444, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 606, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

ADRIANA ALBINA DE ARAÚJO BARBOSA, CPF nº 996.330.601-25, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Mobilidade, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000001083-0

SEI Nº 0837970v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.445, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

JOSÉ SIQUEIRA DE SÁ, matrícula nº 97373, CPF nº 130.251.711-20, para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal dos Esportes, com a atribuição de prestar assessoramento junto ao Gabinete do Secretário, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000001085-6

SEI Nº 0837990v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.446, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

VANETH DE ALCÂNTARA VILELA, matrícula nº 775916, CPF nº 988.634.361-34, para exercer a Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Secretaria Municipal dos Esportes, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000001085-6

SEI Nº 0837994v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.447, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.17.000005563-5, resolve:

Art. 1º Redistribuir o servidor PEDRO FERREIRA CAMPOS, matrícula nº 1001906-01, CPF nº 278.482.721-68, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, lotado na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer para a Agência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.17.000005563-5

SEI Nº 0838022v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.448, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.5.000034568-7, resolve:

Art. 1º Redistribuir o servidor LEANDRO CÂNDIDO DE ARAÚJO PAOLINI, matrícula nº 1313380-01, CPF nº 959.979.891-00, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Procuradoria-Geral do Município, para a Agência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000034568-7

SEI Nº 0838039v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.449, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.5.000023549-0, resolve:

Art. 1º Redistribuir o servidor RAFAEL CONRADO JACINTHO, matrícula nº 167509-02, CPF nº 472.251.571-91, ocupante do cargo de Analista Tecnológico, lotado no Programa de Defesa do Consumidor, para o Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000023549-0

SEI Nº 0838088v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.450, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.5.000026299-4, resolve:

Art. 1º Redistribuir o servidor PAULO ROBERTO VEIGA TORRES, matrícula nº 289329-02, CPF nº 793.335.321-53, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, para a Agência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000026299-4

SEI Nº 0838102v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.451, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.17.000005757-3, resolve:

Art. 1º Redistribuir, a partir de 8 de novembro de 2022, a servidora ALINE CANTUARIA GOMES, matrícula nº 1065890-01, CPF nº 927.117.311-20, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Agência Municipal do Meio Ambiente, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.17.000005757-3

SEI Nº 0838111v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO  
DECRETO Nº 5.175, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

(PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 7940 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – ELETRÔNICO, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022)

No art. 1º, **onde se lê:**

"matrícula nº 633011-01"

**Leia-se:**

"matrícula nº 633011-01/02"

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000846-0

SEI Nº 0830399v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 422, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 37.000.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.27.000003825-7,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto provém do Excesso de Arrecadação, disponível na fonte 102, do exercício financeiro corrente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.122.0092.2779.31901100.102 527	R\$ 37.000.000,00
TOTAL		R\$ 37.000.000,00

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.27.000003825-7

SEI Nº 0833306v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 423, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, no valor de R\$ 15.778.000,00

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.14.000005163-8,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, 02 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 15.778.000,00 (quinze milhões setecentos e setenta e oito mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO I

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA  
UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	17.512.0020.2753.33903900.100 501	R\$ 15.078.000,00
TOTAL		R\$ 15.078.000,00

ÓRGÃO: 6200 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA  
UNIDADE: 6201 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6201	04.122.0159.2214.33909300.158 516	R\$ 700.000,00
TOTAL		R\$ 700.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 15.778.000,00
-------------	-------------------

## ANEXO II

ÓRGÃO: 6200 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA  
UNIDADE: 6202 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6202	04.122.0159.2215.33903600.158 516	R\$ 700.000,00
TOTAL		R\$ 700.000,00

ÓRGÃO: 6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA  
UNIDADE: 6301 - GABINETE DO PRESIDENTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6301	04.122.0028.2451.33909100.100 585	R\$ 408.000,00
6301	06.181.0147.1041.33903900.100 585	R\$ 93.000,00
TOTAL		R\$ 501.000,00

ÓRGÃO: 6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER  
UNIDADE: 6601 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6601	04.122.0028.2451.33903900.100 585	R\$ 2.935.000,00
6601	27.813.0073.2226.44905100.100 585	R\$ 91.000,00
TOTAL		R\$ 3.026.000,00

ÓRGÃO: 7100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIDADE: 7101 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7101	19.126.0147.1096.33904000.100 501	R\$ 3.200.000,00
7101	19.126.0147.1096.44905200.100 501	R\$ 2.736.000,00
7101	19.572.0076.2762.33904000.100 501	R\$ 5.615.000,00
TOTAL		R\$ 11.551.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 15.778.000,00
-------------	-------------------

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.14.000005163-8

SEI Nº 0833386v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 424, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria-Geral do Município, no valor de R\$ 14.116.287,86.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido nos Processos SEI nºs 22.29.000026121-0 e 22.5.000036998-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria-Geral do Município, 5 (cinco) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 14.116.287,86 (quatorze milhões cento e dezesseis mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.122.0092.2779.31901100.102 527	R\$ 12.989.287,86

2150	10.122.0092.2779.33904600.102 527	R\$ 400.000,00
2150	10.301.0093.2781.31901300.107 8	R\$ 600.000,00
TOTAL		R\$ 13.989.287,86

ÓRGÃO: 5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE: 5501 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5501	04.122.0028.2530.33903900.117 532	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 1200 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
UNIDADE: 1201 – GABINETE DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1201	04.122.0028.2450.31901300.100 501	R\$ 27.000,00
TOTAL		R\$ 27.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 14.116.287,86
-------------	-------------------

## ANEXO II

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.122.0092.2779.31901300.102 527	R\$ 2.365.878,29
2150	10.122.0092.2779.31911300.102 527	R\$ 8.973.409,57
2150	10.122.0092.2779.33903900.102 527	R\$ 100.000,00
2150	10.122.0092.2779.33904900.102 527	R\$ 1.000.000,00
2150	10.122.0092.2779.33911300.102 527	R\$ 400.000,00
2150	10.122.0092.2779.33919200.102 527	R\$ 550.000,00
2150	10.301.0093.2781.33903000.107 8	R\$ 600.000,00
TOTAL		R\$ 13.989.287,86

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA  
UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	15.452.0020.2231.33903000.117 532	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 1200 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
UNIDADE: 1201 – GABINETE DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1201	04.122.0028.2450.33903600.100 501	R\$ 27.000,00
TOTAL		R\$ 27.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 14.116.287,86
-------------	-------------------

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes

CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 425, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Controladoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no valor de R\$ 700.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.5.000038081-4,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Controladoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, 3 (três) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO I

ÓRGÃO: 3000 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
UNIDADE: 3001 – GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3001	04.122.0028.2450.33904900.100 501	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
UNIDADE: 3101 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3101	04.122.0028.2450.31901100.100 501	R\$ 300.000,00
TOTAL		R\$ 300.000,00

ÓRGÃO: 5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE: 5501 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5501	04.122.0028.2527.33904000.100 501	R\$ 300.000,00
TOTAL		R\$ 300.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 700.000,00
-------------	----------------

## ANEXO II

ÓRGÃO: 3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA  
UNIDADE: 3701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3701	04.122.0028.2451.33903900.100 501	R\$ 300.000,00
TOTAL		R\$ 300.000,00

ÓRGÃO: 5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE: 5501 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5501	04.122.0028.2451.33903900.100 501	R\$ 400.000,00
TOTAL		R\$ 400.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 700.000,00
-------------	----------------

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 426, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Procuradoria-Geral do Município e Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 409.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.6.000015221-5,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Procuradoria-Geral do Município e Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, 3 (três) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO I

ÓRGÃO: 1200 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
UNIDADE: 1201 – GABINETE DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1201	04.122.0028.2450.31901100.100 501	R\$ 340.000,00
1201	04.122.0028.2450.33904600.100 501	R\$ 16.000,00
TOTAL		R\$ 356.000,00

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA  
UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	04.122.0028.2450.31901100.117 532	R\$ 53.000,00
TOTAL		R\$ 53.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 409.000,00
-------------	----------------

## ANEXO II

ÓRGÃO: 1200 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
UNIDADE: 1201 – GABINETE DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1201	04.122.0028.2451.33903900.100 501	R\$ 160.000,00
1201	04.122.0028.2450.33903600.100 501	R\$ 70.000,00
TOTAL		R\$ 230.000,00

ÓRGÃO: 5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
UNIDADE: 5601 – GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5601	04.122.0028.2451.33903000.100 585	R\$ 126.000,00
TOTAL		R\$ 126.000,00

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA  
UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	15.452.0020.2231.33903000.117 532	R\$ 53.000,00
TOTAL		R\$ 53.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 409.000,00
-------------	----------------

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DESPACHO Nº 134/2022**

À vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000002131-2 e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 85390279/2020 (ID 0314299), instaurado em desfavor da servidora Paula Ferreira Passos, matrícula nº 1245341-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 188 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, tendo em vista que ficara comprovado que a servidora em tela não cometeu as irregularidades funcionais de abandono de cargo ou de inassiduidade habitual.

2 Após, encaminhem-se os autos à Controladoria-Geral do Município para providências correlatas.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.7.000002131-2

SEI Nº 0837781v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DESPACHO Nº 135/2022**

À vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000002872-4 e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Arquivar, nos moldes do Relatório nº 020/2022-CESPAD-02 (ID 0499873) o Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 81943079/2020, instaurado em desfavor Ludmilla Nunes de Oliveira, matrícula nº 764787-01, ocupante de cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que das provas contidas no referido processo se infere a ausência de vontade deliberada abandonar o serviço público ou de incorrer em inassiduidade habitual.

2 Após, encaminhem-se os autos à Controladoria-Geral do Município para efetivar o arquivamento do feito.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.7.000002872-4

SEI Nº 0837803v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DESPACHO Nº 136/2022**

À vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000000535-0 e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 77858580 (ID 0034679), instaurado em desfavor de Cidinha Sousa Santos, matrícula nº 1071050-1/2, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 188 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, tendo em vista que das provas contidas no referido processo se infere a ausência de vontade deliberada de abandonar o cargo em comento.

2 Após a efetivação do arquivamento do feito, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Administração com fito de verificar as recomendações contidas no item 6 do Relatório nº 060/2022 – CESPAD-01 (ID 0358076).

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.7.000000535-0

SEI Nº 0837811v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DESPACHO Nº 137/2022**

À vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000000779-4 e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 89567530/2022, instaurado em desfavor da servidora Eugênia Lopes Siqueira, matrícula nº 965529-02, investida no cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação/CMEI Oito de Março, com fulcro no art. 188 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, tendo em vista que fora apresentada justificativas aptas a comprovar que a servidora em tela não incorreu em inassiduidade habitual.
- 2 Reconhecer, nos termos do art. 137 da Lei Complementar nº 011, de 1992, a prescrição no tocante à inobservância das normas legais e regulamentares discriminadas nos incisos III do art. 141 da Lei Complementar nº 011, de 1992.
- 3 Após, encaminhem-se os autos à Controladoria-Geral do Município para efetivar o arquivamento do feito.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.7.000000779-4

SEI Nº 0837815v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 138/2022

À vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000000839-1 e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 78513314/2019, instaurado em desfavor da servidora Érika Alves dos Santos, matrícula nº 590495-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 188 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, tendo em vista que ficara comprovado que a servidora em tela não incorreu em inassiduidade habitual.
- 2 Reconhecer, nos termos do art. 137 da Lei Complementar nº 011, de 1992, a prescrição no tocante à inobservância das normas legais e regulamentares, discriminado no inciso III do art. 141 da Lei Complementar nº 011, de 1992.
- 3 Após, encaminhem-se os autos à Controladoria-Geral do Município para efetivar o arquivamento do feito.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.7.000000839-1

SEI Nº 0837838v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DESPACHO Nº 139/2022**

À vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000000847-2 e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 86335930/2021, instaurado em desfavor do servidor Divino Iron de Oliveira, matrícula nº 231185-03, investido no cargo de Agente de Serviços Operacionais, lotado na Agência Municipal de Meio Ambiente, com fulcro no art. 188 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, tendo em vista a justificativa idônea apresentada a respeito das faltas que poderiam configurar as infrações discriminadas nos incisos XVII e XVIII do art. 142 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, conforme exposto no Relatório nº 102/2022 – CESPAD-03 (ID 0564402).

2 Encaminhem-se os autos à Controladoria-Geral do Município com fito de efetivar o arquivamento do feito

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.7.000000847-2

SEI Nº 0837848v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DESPACHO Nº 140/2022**

À vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000000854-5 e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 82353704/2020 (ID 0076577/0076586), instaurado em desfavor do servidor Paulo Antônio de Souza Marcelino, matrícula nº 365580-2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, com fulcro no art. 188 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, tendo em vista que ficara comprovado, conforme o consta no Relatório CESPAD-03 nº 11/2022 (ID 0455210), que o servidor em tela não cometeu a irregularidade funcional de abandono de cargo.

Após, encaminhem-se os autos à Controladoria-Geral do Município para efetivar o arquivamento do feito.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.7.000000854-5

SEI Nº 0837857v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DESPACHO Nº 141/2022**

À vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000000861-8 e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Acatar o Relatório nº 101/2022-CESPAD-03 (ID 0560447) que determinou o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 77466169/2019, instaurado em desfavor da servidora Carla Aparecida Rosa Dias, matrícula nº 210978-01, Profissional da Educação - PE-II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que das provas contidas no referido processo se infere a ausência de vontade deliberada de abandonar o serviço público ou de incorrer em inassiduidade habitual.

2 Após, encaminhem-se os autos à Controladoria-Geral do Município para efetivar o arquivamento do feito.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.7.000000861-8

SEI Nº 0837861v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DESPACHO Nº 142/2022**

À vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000000855-3 e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Acatar o Relatório Final nº 94(ID 0530641) que determinou o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 85406698/2020, instaurado em desfavor da servidora Marcela Andrade de Paiva Ferreira, matrícula nº 779385-01, ocupante do cargo de Médica Ginecologista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que das provas contidas no referido processo se infere a ausência de vontade deliberada de abandonar o serviço público ou de incorrer em inassiduidade habitual.

2 Após, encaminhem-se os autos à Controladoria-Geral do Município para efetivar o arquivamento do feito.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.7.000000855-3

SEI Nº 0837868v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DESPACHO Nº 143/2022**

À vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000001530-4 e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Arquivar, com fulcro no art. 188 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, o Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 71376494/2017, instaurado em desfavor da servidora Patrícia Antunes de Moraes, matrícula nº 492272-01/02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de suposto acúmulo ilegal de cargos, tendo em vista que ficara comprovado que a servidora demonstrou, conforme provas contidas no Relatório nº 87/2022 – CESPAD-03 (ID 0502026), ter agido de boa-fé.
- 2 Após, encaminhem-se os autos à Controladoria-Geral do Município para efetivar o arquivamento do feito.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.7.000001530-4

SEI Nº 0837898v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DESPACHO Nº 144/2022**

À vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000000775-1 e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 83854731/2020, instaurado em desfavor da servidora Elizabeth Ferreira da Paixão, matrícula nº 241105-01, investida no cargo de Analista em Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 188 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, tendo em vista que ficara comprovado a boa-fé da servidora, bem como que o caso em tela se amolda à exceção da alínea "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, conforme provas contidas no Relatório nº 124/2022 – CESPAD-01 (ID 0660918).

Após, encaminhem-se os autos à Controladoria-Geral do Município para efetivar o arquivamento do feito.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.7.000000775-1

SEI Nº 0837903v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DESPACHO Nº 147/2022**

À vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000002575-0 e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Acolher a sugestão do Relatório nº 023/2022-CESPAD (ID 0432821), que determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 838116295/2020, em desfavor do servidor Lucindo Francisco de Souza, matrícula nº 162434-3, ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, na função de servente de obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tendo em vista que das provas contidas no referido processo se infere a ausência de vontade deliberada de abandonar o cargo em comento.

2 Após, encaminhem-se os autos à Controladoria-Geral do Município para efetivar o arquivamento do feito.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.7.000002575-0

SEI Nº 0837910v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DESPACHO Nº 148/2022**

À vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000000916-9 e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Acolher o Relatório nº 111/2022-CESPAD-01 (ID 0591569), que sugeriu o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 89078024/2021, instaurado em desfavor da servidora Adriane Lourenço da Silva, matrícula nº 206059-01/02, ocupante de cargo de Profissional de Educação – PE-II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que das provas contidas no referido processo se infere que havia compatibilidade de horários entre os cargos em referência e que a servidora atuou em conformidade com os parâmetros da boa-fé.

2 Após, encaminhem-se os autos à Controladoria-Geral do Município para efetivar o arquivamento do feito.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.7.000000916-9

SEI Nº 0837922v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DESPACHO Nº 149/2022**

À vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000002685-3 e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Acolher o Relatório nº 04/2022-CESPAD-03 (ID 0459446), que sugere o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 85406787/2020, em desfavor da servidora Paula Crispim Valentino de Oliveira, matrícula nº 924954-03, ocupante de cargo de Professora Regente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no qual tendo em vista que das provas contidas no referido processo se infere a ausência de vontade deliberada de abandonar o cargo em comento ou incorrer em inassiduidade habitual.

2 Após, encaminhem-se os autos à Controladoria-Geral do Município para efetivar o arquivamento do feito.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.7.000002685-3

SEI Nº 0837925v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DESPACHO Nº 150/2022**

À vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000003585-2e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 85384716/2020 (ID 0698407), instaurado em desfavor da servidora Márcia de Paula, matrícula nº 3732-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 188 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, tendo em vista que ficara comprovado que a servidora em tela demonstrou, conforme provas contidas no Relatório CESPAD-02 nº 17/2022 (ID 0700711), ter agido de boa-fé.
- 2 Após, encaminhem-se os autos à Controladoria-Geral do Município para efetivar o arquivamento do feito.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.7.000003585-2

SEI Nº 0837930v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DESPACHO Nº 152/2022**

À vista do contido no Processo SEI nº 22.4.000002695-9 e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Não conhecer o recurso administrativo interposto, no bojo do Processo nº 90730983/2022, pelo servidor MARK AFONSO SOARES FILHO, matrícula nº: 953830-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, uma vez que, nos moldes do Despacho nº 1714/2022 (ID 0818862) e do Parecer Jurídico nº 1336/2022 - PGM/PAA (ID 0717930), não há previsão legal que atribua lastro jurídico ao recurso hierárquico impróprio interposto.
- 2 Encaminhem-se os autos à Controladoria-Geral do Município para cientificar o interessado.
- 3 Após, em caso de ausência de manifestação, archive-se o caderno administrativo.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.4.000002695-9

SEI Nº 0837941v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DESPACHO Nº 153/2022**

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 22.4.000001950-2, e fundamento nos arts. 54 e 65, da Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016, resolvo:

- 1 Conhecer do recurso/pedido de reconsideração da servidora Débora Pereira de Moraes Carneiro Marra, matrícula nº 480746-1/2, porquanto tempestivo.
- 2 Anular a decisão recorrida e, sequencialmente, retornar os autos à fase de inquérito administrativo para promover a busca de provas necessárias ao esclarecimento da verdade material, dentre aquelas permitidas pelo ordenamento jurídico pátrio, além de possibilitar a exata identificação das infrações administrativas possivelmente praticadas.
- 3 Por fim, encaminhar os autos à Controladoria-Geral do Município, com intuito de efetivar a intimação da interessada sobre esta decisão, bem como promover as medidas legais cabíveis.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.4.000001950-2

SEI Nº 0837948v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº154/2022

À vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000003601-8 e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Acolher a sugestão contido no Relatório nº 07/2022-CESPAD-03 (ID 0716733), que determinou o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 86911477/2021, instaurado em desfavor da servidora Goreth Nunes Pereira Nonato, matrícula nº 744557-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que das provas contidas no referido processo se infere a ausência de vontade deliberada de abandonar o cargo em comento ou de incorrer em inassiduidade habitual.

2 Após, encaminhem-se os autos à Controladoria-Geral do Município para efetivar o arquivamento do feito.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.7.000003601-8

SEI Nº 0837956v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Administrativa

PORTARIA Nº 111, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa servidor como Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato junto à empresa que especifica.

A Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, do Decreto nº 076, de 8 de janeiro de 2021; a Portaria de Delegação nº 002 de 22 de março de 2022, o disposto no art. 35, da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 com suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ FERNANDO BARBOSA, matrícula nº 539830-04, CPF nº 168.720.701-10, Gerente de Apoio Administrativo, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar: contratação da Empresa TESS BRAZIL LTDA, CNPJ 73.923.757/0001-20, para inscrição de curso de aperfeiçoamento de 4 (quatro) servidores para 3 (três) cursos de especialistas em proteção pessoal, de porte velado, combate veicular e táticas avançadas de proteção vip, que será realizado nos dias 20 a 23/01/2023, na cidade de Almirante Tamandaré-PR, nos termos do art. 75, inciso II, Lei nº 14133/21, conforme o Processo SEI nº 22.1.000000933-5 (Solicitação).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

DENISE PEDREIRO MGUEL  
Diretora Administrativa  
Secretaria Municipal de Governo



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pedreiro Miguel, Diretora Administrativa**, em 21/12/2022, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0836036** e o código CRC **4F3026EF**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Governo  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 54/2022

Considerando a veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, os quais contam neste Processo, acato o Parecer 47 (0831676) emitido pela Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, autorizando a **DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art.75, da Lei 14.133/21 e do Parecer nº 856/2021 da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura de Goiânia, processo nº 86949911**, para contratação da Empresa **TESS BRAZIL LTDA, CNPJ 73.923.757/0001-20, no valor de R\$ 10.170,00 (dez mil e cento e setenta reais)** para inscrição de curso de aperfeiçoamento de 4 (quatro) servidores para 3 (três) cursos de especialistas em proteção pessoal, de porte velado, combate veicular e táticas avançadas de proteção vip, que será realizado nos dias 20 a 23/01/2023, na cidade de Almirante Tamandaré-PR, nos termos do art. 75, inciso II, Lei nº 14133/21.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**MICHEL AFIF MAGUL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**



Documento assinado eletronicamente por **Michel Afif Magul, Secretário Municipal de Governo**, em 21/12/2022, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0831812** e o código CRC **58BE4FD7**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Gabinete do Secretário

## **PORTARIA Nº 028/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar uma comissão de monitoramento e avaliação, para monitorar e avaliar o Termo de Fomento nº 020/2022, cujo objeto é a contribuição de cota da SRI para a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ORDEM E PROGRESSO – ACOP**, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para Aquisição e instalação de maquinário para reciclagem de plástico, conforme Plano de Trabalho anexado ao Termo de Fomento, que decorreu do processo SEI nº 22.9.000000302-5/2022, fundamentado no Art. 29, caput da Lei nº 13.019/14 e da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores abaixo para fazerem parte da referida comissão:

- **Gestor: Emanuel Araújo Muniz**, matrícula nº. 1412620, CPF nº. 971.677.975-53, no exercício da função de Diretor de Convênios e Contratos;
- **Membro: Amanda Pereira Costa**, matrícula nº. 1456610, CPF nº. 044.529.361-64, no exercício da função Chefe de Gabinete;
- **Membro: Gleison Sousa Carvalho**, matrícula nº 1433237, CPF nº 751.195.361-15, no exercício da função Diretor Administrativo;
- **Membro: Mariana de Souza Brito Pettinari**, matrícula nº. 1440802, CPF nº. 991.727.711-00, no exercício da função de Gerente de Prestação de Contas;
- **Membro: Ana Paula Alves da Silva**, matrícula nº. 1339737, CPF nº. 023.971.341-95, no exercício da função de Assessora Técnica.

**Art. 3º.** As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

**DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Relações Institucionais, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

**VALÉRIA MENESES PETTERSEN**  
Secretária de Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Meneses Pettersen, Secretária Municipal de Relações Institucionais**, em 20/12/2022, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0829975** e o código CRC **D537436E**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.9.000000302-5

SEI Nº 0829975v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Gabinete do Secretário

## PORTARIA Nº 029/2022

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Criar uma comissão de monitoramento e avaliação, para monitorar e avaliar o Termo de Fomento nº 021/2022, cujo objeto é a contribuição de cota da SRI para a para a **AGARC-Associação Goiana de Atualização do Cidadão**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.424.386/0001-10, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com o objetivo de Apoio e Fomento de Atividades na AGARC, conforme Plano de Trabalho anexado ao Termo de Fomento, que decorreu do processo SEI nº 22.9.000000301-7/2022, fundamentado no Art. 29, caput da Lei nº 13.019/14 e da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores abaixo para fazerem parte da referida comissão:

· **Gestor: Gleison Sousa Carvalho**, matrícula nº 1433237, CPF nº 751.195.361-15, no exercício da função Diretor Administrativo;

· **Membro: Amanda Pereira Costa**, matrícula nº. 1456610, CPF nº. 044.529.361-64, no exercício da função Chefe de Gabinete;

· **Membro: Emanuel Araújo Muniz**, matrícula nº. 1412620, CPF nº. 971.677.975-53, no exercício da função de Diretor de Convênios e Contratos;

· **Membro: Mariana de Souza Brito Pettinari**, matrícula nº. 1440802, CPF nº. 991.727.711-00, no exercício da função de Gerente de Prestação de Contas;

· **Membro: Ana Paula Alves da Silva**, matrícula nº. 1339737, CPF nº. 023.971.341-95, no exercício da função de Assessora Técnica.

**Art. 3º.** As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

**DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Relações Institucionais, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

**VALÉRIA MENESES PETERSEN**  
Secretária de Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Meneses Pettersen**, Secretária Municipal de Relações Institucionais, em 20/12/2022, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0829904** e o código CRC **B452531E**.

---

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.9.00000301-7

SEI Nº 0829904v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 030/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar uma comissão de monitoramento e avaliação, para monitorar e avaliar o Termo de Fomento nº 019/2022, cujo objeto é a contribuição de cota da SRI para a **Associação Goiana de Atualização do Cidadão - AGARC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.424.386/0001-10, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com o objetivo de Aquisição de Equipamentos e Maquinários para Implementação de um Ateliê de Corte e Costura na AGARC, conforme Plano de Trabalho anexado ao Termo de Fomento, que decorreu do processo SEI nº 22.9.000000300-9/2022, fundamentado no Art. 29, caput da Lei nº 13.019/14 e da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores abaixo para fazerem parte da referida comissão:

- **Gestor: Gleison Sousa Carvalho**, matrícula nº 1433237, CPF nº 751.195.361-15, no exercício da função Diretor Administrativo;
- **Membro: Amanda Pereira Costa**, matrícula nº. 1456610, CPF nº. 044.529.361-64, no exercício da função Chefe de Gabinete;
- **Membro: Emanuel Araújo Muniz**, matrícula nº. 1412620, CPF nº. 971.677.975-53, no exercício da função de Diretor de Convênios e Contratos;
- **Membro: Mariana de Souza Brito Pettinari**, matrícula nº. 1440802, CPF nº. 991.727.711-00, no exercício da função de Gerente de Prestação de Contas;
- **Membro: Ana Paula Alves da Silva**, matrícula nº. 1339737, CPF nº. 023.971.341-95, no exercício da função de Assessora Técnica.

**Art. 3º.** As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

**DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Relações Institucionais, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

**VALÉRIA MENESES PETERSEN**  
Secretária de Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Meneses Pettersen**,  
**Secretária Municipal de Relações Institucionais**, em 21/12/2022, às 15:21,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0836046** e o  
código CRC **5BBF4301**.

---

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.9.000003300-9

SEI Nº 0836046v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 144/2022

Em razão do processo SEI: 22.9.000000301-7 estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, acato o inteiro teor do parecer (0819963) da Advocacia Setorial desta Secretaria, o qual manifestou pela possibilidade de repasse financeiro para **AGARC-Associação Goiana de Atualização e Realização do Cidadão**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.424.386/0001-10, no valor de valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para **APOIO E FOMENTO DE ATIVIDADES NA AGARC**. Portanto, **AUTORIZO** a **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**VALÉRIA MENESES PETTERSEN**  
SECRETÁRIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Meneses Pettersen, Secretária Municipal de Relações Institucionais**, em 20/12/2022, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0829343** e o código CRC **C6DC3EC8**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.9.000000301-7

SEI Nº 0829343v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 145/2022

Em razão do processo SEI: 22.9.000000302-5 estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, acato o inteiro teor do parecer (0816806) da Advocacia Setorial desta Secretaria, o qual manifestou pela possibilidade de repasse financeiro para **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Ordem e Progresso - ACOP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.783.310/0001-79, no valor de valor de R\$ **200.000,00 (duzentos mil reais)** para **Aquisição e Instalação de Maquinário para Reciclagem de Plástico**. Portanto, **AUTORIZO** a **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**VALÉRIA MENESES PETTERSEN**  
SECRETÁRIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Meneses Pettersen, Secretária Municipal de Relações Institucionais**, em 20/12/2022, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0829882** e o código CRC **D93F6978**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.9.000000302-5

SEI Nº 0829882v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 147/2022

Em razão do processo SEI: 22.9.000000300-9 estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, acato o inteiro teor do parecer (0804753) da Advocacia Setorial desta Secretaria, o qual manifestou pela possibilidade de repasse financeiro para **AGARC-Associação Goiana de Atualização e Realização do Cidadão**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.424.386/0001-10, no valor de valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para **Aquisição de Equipamentos e Maquinários para Implementação de um Ateliê de Corte e Costura na AGARC**. Portanto, **AUTORIZO** a **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

VALÉRIA MENESES PETTERSEN  
SECRETÁRIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Meneses Pettersen, Secretária Municipal de Relações Institucionais**, em 21/12/2022, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0834308** e o código CRC **BDAE4EFD**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Chefia de Gabinete

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 0019/2022**

<b>PROCESSO:</b>	<b>22.9.000000300-9</b>
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	21/12/2022
<b>CONVENENTES:</b>	<b>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA</b> , por intermédio da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI</b> e de outro lado a <b>AGARC-ASSOCIAÇÃO GOIANA DE ATUALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CIDADÃO</b> .
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da <b>SRI</b> para a <b>AGARC-Associação Goiana de Atualização do Cidadão</b> , inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.424.386/0001-10, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com o objetivo de <b>Aquisição de Equipamentos e Maquinários para Implementação de um Ateliê de Corte e Costura na AGARC</b> , conforme plano de trabalho.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatadas.  No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>	<b>202269010051.</b>
<b>VIGÊNCIA:</b>	O prazo de vigência do presente Termo será 120 (cento e vinte dias), iniciando-se na data de depósito em conta.

VALÉRIA PETERSEN  
SECRETÁRIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Meneses Pettersen**,  
**Secretária Municipal de Relações Institucionais**, em 21/12/2022, às 12:07,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0834389** e o código CRC **B765518**.

---

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.9.000000300-9

SEI Nº 0834389v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Chefia de Gabinete

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 0020/2022**

<b>PROCESSO:</b>	<b>22.9.000000302-5</b>
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	20/12/2022
<b>CONVENENTES:</b>	<b>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA</b> , por intermédio da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI</b> e de outro lado a <b>ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ORDEM E PROGRESSO – ACOP</b> .
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da <b>SRI</b> para a <b>ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ORDEM E PROGRESSO – ACOP</b> , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.783.310/0001-79, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com o objetivo de <b>Aquisição e Instalação de Maquinário para Reciclagem de Plástico</b> , conforme plano de trabalho.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>	<b>202269010039</b>
<b>VIGÊNCIA:</b>	O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, iniciando-se sua contagem a partir do valor creditado em conta fornecida pelo conveniente.

VALÉRIA PETTERSEN

SECRETÁRIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Meneses Pettersen, Secretária Municipal de Relações Institucionais**, em 20/12/2022, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0829936** e o código CRC **174D3EB1**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Chefia de Gabinete

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 0021/2022**

<b>PROCESSO:</b>	<b>22.9.00000301-7</b>
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	20/12/2022
<b>CONVENENTES:</b>	<b>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA</b> , por intermédio da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI</b> e de outro lado a <b>AGARC-ASSOCIAÇÃO GOIANA DE ATUALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CIDADÃO</b> .
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da <b>SRI</b> para a <b>AGARC-Associação Goiana de Atualização do Cidadão</b> , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.424.386/0001-10, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com o objetivo de <b>Apoio e Fomento de Atividades na AGARC</b> , conforme plano de trabalho.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>	<b>202269010067</b>
<b>VIGÊNCIA:</b>	O prazo de vigência do presente Termo será 120 (cento e vinte dias), iniciando-se sua contagem na data de depósito em conta.

**VALÉRIA PETERSEN**  
**SECRETÁRIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Meneses Pettersen, Secretária Municipal de Relações Institucionais**, em 20/12/2022, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0829408** e o código CRC **7E02FEA6**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Chefia de Gabinete

## JUSTIFICATIVA

A Lei Federal n.º 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável.

Que haja, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos recorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

*“ Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.*

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Relações Institucionais declara que o processo nº **22.9.000000302-5** se enquadra no art.29, da Lei 13,019/2014, uma vez que envolve emenda impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da Secretaria de Relações Institucionais para a **ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS ORDEM E PROGRESSO – ACOP**.

Publique-se.

**VALÉRIA PETTERSEN**  
**SECRETÁRIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Meneses Pettersen, Secretária Municipal de Relações Institucionais**, em 19/12/2022, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0814648** e o código CRC **1AD1D356**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Chefia de Gabinete

## **JUSTIFICATIVA**

A Lei Federal n.º 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável.

Que haja, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos recorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

*“ Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.*

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Relações Institucionais declara que o processo n.º **22.9.000000300-9** se enquadra no art.29, da Lei 13,019/2014, uma vez que envolve emenda impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da Secretaria de Relações Institucionais para a **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE ATUALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CIDADÃO**

Publique-se.

**VALÉRIA PETTERSEN**  
**SECRETÁRIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

Goiânia, 14 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Meneses Pettersen, Secretária Municipal de Relações Institucionais**, em 14/12/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0795340** e o código CRC **13B5DA95**.

---

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.9.000000300-9

SEI Nº 0795340v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Chefia de Gabinete

## JUSTIFICATIVA

A Lei Federal n.º 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável.

Que haja, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos recorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

*“ Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.*

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Relações Institucionais declara que o processo nº **22.9.000000301-7** se enquadra no art.29, da Lei 13,019/2014, uma vez que envolve emenda impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da Secretaria de Relações Institucionais para a **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE ATUALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CIDADÃO**

Publique-se.

**VALÉRIA PETTERSEN**  
**SECRETÁRIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Meneses Pettersen, Secretária Municipal de Relações Institucionais**, em 19/12/2022, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0819340** e o código CRC **EF4447B6**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 75, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Retificação da Portaria nº 8, 12 de agosto de 2022

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 39 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a **Portaria nº 08, de 12 de agosto de 2022**, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 7.866, de 18 de agosto de 2022, na forma que especifica:

**Onde se lê:**

**Art. 1º** - Designar, respectivamente, os servidores abaixo elencados como Gestor e Fiscal do Contrato supracitado:

**FISCAL:**

**Fábio Kenny Nishimura**, matrícula nº 1430041, CPF nº 344.072.598-76, Auditor de Tributos do Município de Goiânia.

**Leia - se:**

**Art. 1º** - Designar, respectivamente, os servidores abaixo elencados como Gestor e Fiscal do Contrato supracitado:

**FISCAL:**

**Fábio Kendy Nishino**, matrícula nº 1430041, CPF nº 344.072.598-76, Auditor de Tributos do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2022.

**Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.**

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
**Secretário Municipal de Finanças**



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 20/12/2022, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0813737** e o código CRC **6CE70F24**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.27.000000835-8

SEI Nº 0813737v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 76, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Retificação da Portaria nº 6, 12 de agosto de 2022

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 39 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a **Portaria nº 06, de 12 de agosto de 2022**, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 7.866, de 18 de agosto de 2022, na forma que especifica:

**Onde se lê:**

**Art. 1º** - Designar, respectivamente, os servidores abaixo elencados como Gestor e Fiscal do Contrato supracitado:

**FISCAL:**

**Fábio Kenny Nishimura**, matrícula nº 1430041, CPF nº 344.072.598-76, Auditor de Tributos do Município de Goiânia.

**Leia - se:**

**Art. 1º** - Designar, respectivamente, os servidores abaixo elencados como Gestor e Fiscal do Contrato supracitado:

**FISCAL:**

**Fábio Kendy Nishino**, matrícula nº 1430041, CPF nº 344.072.598-76, Auditor de Tributos do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2022.

**Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.**

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
**Secretário Municipal de Finanças**



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 20/12/2022, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0813736** e o código CRC **4A8FB045**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000000846-3

SEI Nº 0813736v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3910, 05 DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 2º, do artigo 110, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.29.000011268-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **REJANE GOMIDE DE PAIVA BUENO**, matrícula funcional nº 477893-02, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Saúde Pública, prorrogação por mais 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **05 de outubro de 2022 a 03 de novembro de 2022**, para fins de regularização funcional.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 05 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/12/2022, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2022, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0680345** e o código CRC **954B417F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3951, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000010499-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ZELIA MARIA LINO FARIAS**, matrícula funcional nº 193097-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 28.01.2008 a 27.01.2013 e 28.01.2013 a 27.01.2018, para usufruto no período de **21 de dezembro de 2022 a 20 de junho de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 08 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/12/2022, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2022, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0698402** e o código CRC **A70E014C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3957, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000010765-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar** a Portaria nº 2862/2022, a pedido, que concedeu à servidora **VIVIANE DE ASSIS RAMOS**, matrícula funcional nº 396630-02, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

**Onde se lê:** "(...) no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**".

**Leia-se:** "(...) no período de **25 de agosto de 2022 a 24 de novembro de 2022**".

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/12/2022, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2022, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0700330** e o código CRC **14D22DD5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4007, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000005207-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar** a Portaria nº 2526/2022, a pedido, que concedeu à servidora **RUTH FELICIANA CARNEIRO**, matrícula funcional nº 216615-01, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

**Onde se lê:** "(...) no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**".

**Leia-se:** "(...) no período de **10 de agosto de 2022 a 09 de novembro de 2022**".

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/12/2022, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2022, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0714721** e o código CRC **01C1A04F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4011, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000005704-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar** a Portaria nº 2342/2022, a pedido, que concedeu à servidora **MARIA GORETE SANTOS DE ALMEIDA**, matrícula funcional nº 574350-01, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

**Onde se lê:** "(...) no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**".

**Leia-se:** "(...) no período de **16 de agosto de 2022 a 15 de novembro de 2022**".

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/12/2022, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2022, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0715805** e o código CRC **E633CBEC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4014, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000001343-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar** a Portaria nº 3459/2022, a pedido, que concedeu à servidora **ADELAIDE MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 668575-02, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

**Onde se lê:** "(...) no período de **01 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**".

**Leia-se:** "(...) no período de **de 27 de outubro de 2022 a 26 de janeiro de 2023**".

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/12/2022, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2022, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0716895** e o código CRC **4B2865CB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4021, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000008848-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ROSILDA SIMONE DO AMARAL BARRETO**, matrícula funcional nº 569380-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 06.08.2012 a 05.08.2017, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 08 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/12/2022, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2022, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0719625** e o código CRC **913D61E0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4046, 05 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000009133-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARIA LUSIA DE QUELUZ BARROS**, matrícula funcional nº 200891-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 15.01.2013 a 14.01.2018, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 05 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/12/2022, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2022, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0726298** e o código CRC **50E31543**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4054, 05 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº22.24.000009567-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARIA HELENI CAMPOS PEREIRA**, matrícula funcional nº 733180-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.01.2013 a 27.01.2018 para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 05 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/12/2022, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2022, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0727763** e o código CRC **A3EACE73**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4056, 05 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000009280-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARLUZA QUEILA DA SILVA PENA**, matrícula funcional nº 365998-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 21.02.2016 a 26.09.2022, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020 para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 05 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/12/2022, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2022, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0728449** e o código CRC **A609A5D0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4061, 05 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000009772-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ANGELA SIMONE DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 976377-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 30.06.2009 a 29.06.2014, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 05 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/12/2022, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2022, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0729239** e o código CRC **1D110A71**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4062, 05 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000009819-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **VILMA VIEIRA DE AZEVEDO**, matrícula funcional nº 394661-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 27.07.2008 a 26.07.2013, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 05 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/12/2022, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2022, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0729403** e o código CRC **B409BD9D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4063, 05 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000009962-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **JOELMA MESSIAS COSTA BORGES**, matrícula funcional nº 495069-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 18.07.2011 a 17.07.2016, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 05 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/12/2022, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2022, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0730720** e o código CRC **E7832A20**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4065, 05 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000009484-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **GERCINA INACIA XAVIER BORGES**, matrícula funcional nº 550914-06, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 08.03.2013 a 07.03.2018, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, 05 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/12/2022, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2022, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0731167** e o código CRC **3689EBOE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4069, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000009026-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **PAULO MENEZES DE FREITAS**, matrícula funcional nº 553859-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 05.08.2012 a 04.08.2017, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, 08 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/12/2022, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2022, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0731685** e o código CRC **A24A4295**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4072, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000009633-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **VERA LUCIA BARBOSA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 275590-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 26.01.2004 a 25.01.2009 para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 08 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/12/2022, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2022, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0734469** e o código CRC **32445B9C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4080, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº22.29.000021271-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **VALDIR JOSE DA SILVA**, matrícula funcional nº 731161-01, ocupante do cargo de Motorista, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 02.03.2011 a 01.03.2016 e 02.03.2016 a 01.03.2021 para usufruto no período de **02 de janeiro de 2023 a 01 de julho de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 08 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/12/2022, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2022, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0736809** e o código CRC **1778D025**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4082, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.29.000013225-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **AGNELA DE MEDEIROS**, matrícula funcional nº 86096-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01.12.2015 a 30.11.2020 para usufruto no período de **28 de dezembro de 2022 a 27 de março de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 08 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/12/2022, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2022, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0737380** e o código CRC **15757017**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4084, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº22.24.000010112-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **AMANDA DE MORAIS ALVES CANDIDO**, matrícula funcional nº 876739-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.01.2008 a 27.01.2013 para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 08 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/12/2022, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2022, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0737669** e o código CRC **7BBE843A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4085, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº22.24.000009694-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **LUCIENE BORGES DE MORAIS**, matrícula funcional nº 1104608-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 19.09.2011 a 18.09.2016 para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 08 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/12/2022, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2022, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0737791** e o código CRC **6B8B904F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4090, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.29.000006965-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar** a Portaria nº 3183/2022, a pedido, que concedeu à servidora **MARIA BEATRIZ DE QUEIROZ DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 196592-01, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

**Onde se lê:** "(...) no período de **22 de agosto de 2022 a 21 de novembro de 2022**".

**Leia-se:** "(...) no período de **de 28 de setembro de 2022 a 27 de dezembro de 2022**".

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/12/2022, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2022, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0738904** e o código CRC **28BA8745**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4091, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000009660-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **LEILA MARIA GONCALVES DA CRUZ**, matrícula funcional nº 632341-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 04.02.2009 a 03.02.2014 para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 08 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/12/2022, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2022, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0739242** e o código CRC **2FDED7D5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4108, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000010833-4

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ELOENE LOPES CARDOSO**, matrícula funcional nº 466964-01/02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 28.01.2010 a 27.01.2015 e 28.01.2015 a 27.01.2020 (contrato 01) e 14.08.2007 a 13.08.2012 e 14.08.2012 a 13.08.2017 (contrato 02), para usufruto no período de **27 de dezembro de 2022 a 26 de junho de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 13 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/12/2022, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2022, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0747215** e o código CRC **94866DA5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4109, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.29.000011398-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar** a Portaria nº 3501/2022, a pedido, que concedeu à servidora **MARIA DE SOUZA BARBOSA**, matrícula funcional nº 723568-01, 06 (seis) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

**Onde se lê:** “(...) no período de **15 de outubro de 2022 a 14 de abril de 2023**”.

**Leia-se:** “(...) no período de **24 de outubro de 2022 a 23 de abril de 2023**”.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/12/2022, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2022, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0747365** e o código CRC **B83F4E38**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4118, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000010281-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ANA REGINA DE FRANCA LIMA BORGES**, matrícula funcional nº 822329-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 28.01.2008 a 27.01.2013 e 28.01.2013 a 27.01.2018, para usufruto no período de **19 de dezembro de 2022 a 18 de junho de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 08 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/12/2022, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2022, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0748630** e o código CRC **D2C8640B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4123, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº22.24.000009608-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **SERGIO ERNANI GORSKI FERRO**, matrícula funcional nº 1098373-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 04.08.2011 a 03.08.2016 para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 13 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/12/2022, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0749036** e o código CRC **700F55D9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4128, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000009450-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **PATRICIA DE ALMEIDA AZEREDO BASTOS**, matrícula funcional nº 817228-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.01.2008 a 27.01.2013, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, 13 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/12/2022, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0749374** e o código CRC **71C5C9C9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4130, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000009613-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **RUBIA KATIA DA SILVA**, matrícula funcional nº 235776-01/02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 20.07.1998 a 19.07.2003 (contrato 01) e 31.05.2005 a 30.05.2010 (contrato 02), para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 13 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/12/2022, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0749719** e o código CRC **B1792A5B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4134, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000009402-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ADRIANA APARECIDA COSTA ALMEIDA OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 590401-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido 17.01.2008 a 16.01.2013, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, 13 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/12/2022, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0750233** e o código CRC **AD7CA2D7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4139, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000009729-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ISAURA SILVA NETA OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 875759-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividades Educativas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.01.2013 a 27.01.2018, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, 13 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/12/2022, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0750764** e o código CRC **13266AB3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4140, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000009740-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 575682 - 02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.01.2013 a 27.01.2018, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, 14 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/12/2022, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0751379** e o código CRC **0B200FF5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4148, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº22.24.000009726-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **LUCILENE ANTONIA DOS SANTOS DE JESUS**, matrícula funcional nº 680290-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 06.05.2005 a 05.05.2010 para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 14 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/12/2022, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0752463** e o código CRC **0EB9ED5B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4150, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº22.24.000009858-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARCILENE AVELINO DE OLIVEIRA CAMILO**, matrícula funcional nº 1080806-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 06.04.2011 a 05.04.2016 para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 14 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/12/2022, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0753063** e o código CRC **F96F9D03**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4165, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº22.6.000001272-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **REGINALDO RAMOS DE MELO**, matrícula funcional nº 850020-01, ocupante do cargo de Analista de Gestão, 03 (três) meses e 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 01.10.2007 a 30.09.2012 e 01.10.2012 a 30.09.2017, para usufruto nos seguintes períodos:

**03 de abril de 2023 a 01 de junho de 2023 (60 dias remanescentes);**

**05 de junho de 2023 a 04 de setembro de 2023.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 13 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/12/2022, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0758380** e o código CRC **399BEB30**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4189, 16 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000012525-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar** a Portaria nº 0197/2022, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **JESSICA GARCIA OLIVEIRA ALVES**, matrícula funcional nº 1329022-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, **cessando seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2022.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 16 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 16/12/2022, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2022, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0762488** e o código CRC **4442DB19**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4192, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.29.000011291-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar** a Portaria nº 2946/2021, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **DAYANA LUIZA DE SIQUEIRA MELO OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 1210300-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, **cessando seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2022.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 13 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/12/2022, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0763000** e o código CRC **B6DC1CA3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4197, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000007487-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar** a Portaria nº 2675/2022, a pedido, que concedeu à servidora **ANNE SHIRLEY RODRIGUES DE FREITAS**, matrícula funcional nº 191752-02, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

**Onde se lê:** "(...) no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**".

**Leia-se:** "(...) no período de **16 de agosto de 2022 a 15 de novembro de 2022**".

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/12/2022, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2022, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0767145** e o código CRC **ED5362A9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4217, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.29.000015805-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **RENATA DOURADO CARNEIRO DE CASTRO SILVA**, matrícula funcional nº 980536-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **15 de dezembro de 2022 a 14 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 13 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/12/2022, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2022, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0770564** e o código CRC **7B6DA07F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4218, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.29.000002576-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar** a Portaria nº 3213/2022, a pedido, que concedeu ao servidor **ELENILSON DE GODOY ALVES**, matrícula funcional nº 863637-01, 06 (seis) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

**Onde se lê:** "(...) no período de **13 de setembro de 2022 a 12 de março de 2023**".

**Leia-se:** "(...) no período de de **30 de setembro de 2022 a 29 de março de 2023**".

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/12/2022, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2022, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0770863** e o código CRC **973471B2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4228, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº22.24.000008856-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **CARMEN LUCE DE SOUSA**, matrícula funcional nº 487473-03, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 19.09.2011 a 18.09.2016 para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 08 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/12/2022, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2022, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0773392** e o código CRC **F3CCBB76**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4251, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº22.24.000006751-4 ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar** a Portaria nº 1230/2022, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **JANAINA SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 1391003-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **cessando seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2022.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 13 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/12/2022, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2022, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0779135** e o código CRC **943AD4F2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4288, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº22.24.000010970-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **FERNANDO MARTINS DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1145614-03, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **15 de dezembro de 2022 a 14 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 13 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/12/2022, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2022, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0787139** e o código CRC **1C2C8C38**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4321, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000009603-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar** a Portaria nº 0957/2022, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor **RENNON FRANKLIM ARAUJO DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 1180290-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **cessando seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 14 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/12/2022, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0795115** e o código CRC **1CF2987D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2020**

**PROCESSO:** 88857763/2021 juntado 89235332/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**CONTRATADA:** CS BRASIL FROTAS S.A.

**OBJETO:** Constituem objeto do presente Termo, o reajuste do Contrato nº 001/2020, por Apostilamento, com a aplicação para as locações, a variação do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, referente ao período de setembro de 2019 a setembro de 2020, totalizando percentual de 17,930420%; e para o período de setembro de 2020 a setembro de 2021, no percentual de 30,276950 %, para seguir o atendimento das necessidades e interesses da Administração Pública Municipal de Goiânia, pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

**FUNDAMENTAÇÃO  
LEGAL:** O presente Termo tem por fundamento o § 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.66/1993, a Cláusula Quarta do Contrato nº 001/2020, Despacho GAB nº 752/2022, Parecer nº 221/2022 CHEADV/ASSJURI, Despacho nº 3503 PEAA/PGM, observada a Lei Federal nº 10.192/2001.

**VALOR:** R\$ 729.592,44 (setecentos e vinte e nove mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 19/12/2022

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração  
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. B, Térreo – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524-1067

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 003/2020**

**PROCESSO:** 85124382/2020 juntados 87084655/2021, 86693631/2021, 89235561/2021 e 88857445/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**CONTRATADA:** CS BRASIL FROTAS S.A.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo, o reajuste do Contrato nº 003/2020, por Apostilamento, com a aplicação para as locações, a variação do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, referente ao período de outubro de 2019 a outubro de 2020, totalizando percentual de 21,747860%, e período de outubro de 2020 a outubro de 2021, no percentual de 25,659860%.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo tem por fundamento o § 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, a Cláusula Quarta do Contrato nº 003/2020, Parecer nº 0220/2022 CHEADV/ASSJURI, Despacho nº 750/2022 GAB, observada a Lei Federal nº 10.192/2001.

**VALOR:** R\$ 2.734.121,44 (dois milhões setecentos e trinta e quatro mil cento e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 19/12/2022

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. B, Térreo – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524-1067

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2021**

**PROCESSO:** 89209765/2021

**CONSIGNANTE:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

**CONSIGNATÁRIA:** **BANCO BRADESCO S/A.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente ato, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 054/2021, seguindo sem interrupção a concessão de crédito na forma de empréstimo pessoal e de cartão de crédito aos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, caput, e inciso II, da Lei nº 8.666/1993; artigo 5º § 2º, da Portaria nº 0343/2017, cláusula segunda do contrato credenciamento nº 054/2021, Parecer nº 0237/2022 CHEADV/ASSJURI, Despacho nº 782/2022 GAB/SEMAD, e demais legislações pertinentes.

**VIGÊNCIA:** O presente termo Aditivo terá prorrogação por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 28/12/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2022

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. B, Térreo – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524-1067

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Licitação e Suprimentos**

**AVISO RESULTADO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 030/2022**

O Superintendente de Licitação e Suprimentos, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 1.737/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**, objeto do processo n.º 89252601/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, destinado ao credenciamento de instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública, de instituições sem fins lucrativos e de caráter assistencial e de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público visando o recebimento de possível doação de material inservível, classificado como antieconômico ou irrecuperável, da Prefeitura Municipal de Goiânia, em atendimento às determinações da Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, bem como Instrução Normativa IN nº 001/2021-SEMAD, que dispõe sobre orientações relativas aos procedimentos a serem adotados para desfazimento de bens patrimoniais no âmbito da Administração Pública do Município de Goiânia, em conformidade com as exigências editalícias, ata de julgamento, e demais disposições legais, na forma abaixo especificada:

<b>ORDEM DE CREDENCIAMENTO</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO (ORDEM)</b>	<b>CREDENCIAMENTO (NÚMERO)</b>	<b>PROCESSO (NÚMERO)</b>	<b>ENTIDADE (APTA)</b>
6º (sexto)	030/2022	22.5.000023415-0	Projeto Profissionalizante Educativo Ebenezer - PROPEB CNPJ: 252.111.881-87

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.

**Paulo Roberto Silva**  
Superintendente



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

DESPACHO Nº 820/2022

Considerando o Despacho nº 126/2022 (0775018), emitido pela Diretoria Administrativa, **autorizo**, mediante dispensa de licitação, a aquisição de materiais elétricos, para atender a Controladoria-Geral do Município por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidade e especificações abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDAS	QUANT. SOLICITADA	MATERIAL
1	UNID.	10	ADAPTADOR PARA CONDULETE TOP 1", COR CINZA, PVC, PADRÃO TIGRE (QUANTIDADE PARA REDE ELÉTRICA E LÓGICA)
2	UNID.	10	BRAÇADEIRA PVC FECHADA, PARA CONDULETE TOP, 1", COR CINZA, PADRÃO TIGRE (LÓGICO E ELÉTRICO)
3	UNID.	10	CONDULETE TOP 1", 6 ENTRADAS COR CINZA, PVC, PADRÃO TIGRE (QUANTIDADE PARA REDE ELÉTRICA E LÓGICA)
4	BARRA	10	ELETRODUTO CONDULETE TOP 1", PVC, COR CINZA, BARRA 3 METROS, PADRÃO TIGRE, COR CINZA
5	ROLO	3	FIO 2,5 MM <sup>2</sup> , FIO FLEXIVEL: AZUL (ROLO 100 M)
6	ROLO	3	FIO 2,5 MM <sup>2</sup> , FIO FLEXIVEL: PRETO (ROLO 100 M)
7	ROLO	3	FIO 2,5 MM <sup>2</sup> , FIO FLEXIVEL: VERDE (ROLO 100 M)
8	ROLO	1	FIO 4 MM <sup>2</sup> , FIO FLEXIVEL: AZUL (ROLO 100 M)
9	ROLO	1	FIO 4 MM <sup>2</sup> , FIO FLEXIVEL: PRETO (ROLO 100 M)
10	ROLO	1	FIO 4 MM <sup>2</sup> , FIO FLEXIVEL: VERDE (ROLO 100 M)
11	ROLO	1	FIO 6 MM <sup>2</sup> , FIO FLEXIVEL: AZUL (ROLO 100M)
12	ROLO	1	FIO 6 MM <sup>2</sup> , FIO FLEXIVEL: PRETO (ROLO 100 M)
13	ROLO	1	FIO 6 MM <sup>2</sup> , FIO FLEXIVEL: VERDE (ROLO 100 M)
14	UNID.	5	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M
15	UNID.	200	LAMPADAS TUBOLARES LED 18 MARCA REFERENCIA: OSRAM OU SIMILAR
16	UNID.	10	TOMADA 2P+T - 10A - 250V, CONFORME NBR 14136
17	UNID.	20	FILTRO DE LINHA COM 6 ENTRADAS DE ENERGIA DE 3 PINOS, VOLTAGEM: BIVOLT 127-220V, FUSÍVEL DE SEGURANÇA, BOTÃO LIGA/DESLIGA COM LED, TOMADA DE 3 PINOS 2 P+T (PADRÃO NOVO)

Após, encaminhem-se à Chefia da Advocacia Setorial.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

Gustavo Cruvinel  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 19/12/2022, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 19/12/2022, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0820067** e o código CRC **9FFBE60C**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.7.000003218-7

SEI Nº 0820067v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 1549/2022

**Acato** o Parecer Jurídico nº 27/2022 (0809142) da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, **torno sem efeito** o 4ª Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2020, publicado no dia 03 de outubro de 2022, por não ter colhido a assinatura do Contratante.

Goiânia, 16 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 19/12/2022, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0812905** e o código CRC **96A215BD**.

Rua 21, nº 410  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.18.000001788-9

SEI Nº 0812905v1



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Gerência de Compras e Apoio Administrativo

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2022

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA e e empresa LC TENDAS EIRELI.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo de Contrato para fornecimento de banheiros químicos, Processo nº 22.18.000000412-4, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 3. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos portáteis móveis, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 010/2022 – SRP.
- 4. DO PRAZO:** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.
- 5. DO PREÇO:** O valor total do contrato é de R\$ 181.186,000 (centos e oitenta e um mil, cento e oitenta e seis reais).
- 6. LOCAL E DATA:** Goiânia, 19 de dezembro de 2022.

**Denes Pereira Alves**

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 20/12/2022, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0816358** e o código CRC **F6F5163F**.

Rua 21, nº 410  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Diretoria de Serviços de Infraestrutura Urbana

## **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2022**

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA- SEINFRA, e a empresa ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI - EPP.
- 2. FUNDAMENTO:** Este 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2022, decorre do constante no Processo nº 22.18.000001839-7, e fundamenta-se no Art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal 8.666/93.
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo 25% ao valor inicial do contrato, conforme solicitação contida na Justificativa nº 56, da Diretoria de Serviços de Infraestrutura Urbana (0790346).
- 4. DO ADITAMENTO:** Por este instrumento de aditamento fica acrescido a importância de R\$ 994.695,31 (novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), que corresponde a 25%, ao valor do contrato, sendo o valor inicial de R\$ 3.978.781,23 (três milhões, novecentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos), passando o valor do contrato a ser de R\$ 4.973.476,54 (quatro milhões, novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme cálculos da Diretoria de Serviços de Infraestrutura Urbana (0798232).
- 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SALDO**
  - 5.1.** a referida despesa decorre da dotação orçamentária nº 2022.5701.04.122.0028.2451.33903900
  - 5.2.** O saldo contratual sem o acréscimo é de R\$ 795.756,23 (setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos).
- 6. LOCAL E DATA** - Goiânia, 18 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**,  
**Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 19/12/2022, às  
18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0813732** e o código CRC **7F4A729E**.

---

Rua 21, nº 410  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.18.000001839-7

SEI Nº 0813732v1

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1035/2022**

Processo: 91505827/2022  
Interessado: SOL NASCENTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA  
Assunto: CERTIDAO LIMITES CONFRONTACOES S/DEMARCACAO

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº **91505827/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote CH A da Quadra 0, situado à Rua 6, Vila Santana, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: CH – A – Área 15.046,00 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua 6 – 90,00**

**Fundo confrontando com o Córrego Anicuns – 160,55**

**Lado direito confrontando com a Rua José Hermano – 90,00**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote CH – B – 220,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos Planta Urbanística do Loteamento Vila Santana, aprovada pelo Decreto n.º 49 de 15 de Dezembro de 1950. E levantamento topográfico e memorial descritivo apresentado pelo Agrimensor Wanderli Ferraz de Souza, registrado com o CFT – 11765950163.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Esta certidão anula as anteriormente emitidas em 08/03/2006 e 25/08/2022**

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 251, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município;

**Considerando**, o Contrato nº 002/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Universidade Católica de Goiás, visando a prestação de serviços educacionais para ministrar o Curso de Mestrado em Desenvolvimento e Planejamento Territorial para servidores da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura de Goiânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Designar**, respectivamente, os seguintes servidores como gestor e fiscal, do Contrato nº 002/2022 supracitado;

**Gestor:**

Andre Oliveira Barros, matrícula nº 475378-01

**Fiscal:**

Djalma Silva Barros Junior, matrícula nº 1313037-01

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data da assinatura do Contrato n 002/2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 21/12/2022, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0838224** e o código CRC **976655D7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022**

**PROCESSO Nº:** 90046934/2022.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH.

**CONTRATADA:** PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.587.609/0001-71.

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços educacionais para ministrar o Curso de Mestrado em Desenvolvimento e Planejamento Territorial para servidores da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura de Goiânia.

**FUNDAMENTO:** Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e Termo de Inexigibilidade.

**PREÇO:** O valor estimado do presente contrato é de R\$ 1.425.148,80 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.3150.04.122.0028.2389.33903900.210.513.

**VIGÊNCIA:** A contratação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, ao 20 dia do mês de dezembro de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Geral

ERRATA DO DESPACHO Nº 4615/2022

Publique-se novamente o Despacho nº 4615/2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 7946, de 20/12/2022, no preâmbulo, **Onde se lê** “ Processo Sei nº: 22.24.00008847-3 (...)”, **Leia-se** “Processo Sei nº: 22.24.000014027-0”

Processo Eletrônico nº 22.24.000014027-0

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Aquisição

Tendo em vista o Despacho nº (0795902), da Diretoria Administrativa desta Pasta, conforme Parecer nº 963 (0791179), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, e, ainda, nos termos do artigo 75, incisos I e II, da Lei 14.133/21,

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**I** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

**II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (...) (Grifos nossos).

RESOLVO autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa RDX Agência de Criação, CNPJ:43.035.246/0001-01, no valor de R\$ 53.620,00 (Cinquenta e Três mil seiscientos e vinte reais), cujo objeto é o serviço de confecção de Placas Acrílicas para o evento Estudante Destaque 2022, da Secretaria Municipal de Educação, Dotação Orçamentária 2022.1750.12.361.0141.2017.33903900.101, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Publique-se.**

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 20/12/2022, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0829754** e o código CRC **F072D6DB**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2022**

**PROCESSO SEI nº : 22.24.000005854-0**

1. **LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2. **LOCADORA:** ÁTRIO ADMINISTRADORA LTDA.
3. **SIGNATÁRIOS:** PROF. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR. JAÍLSON MENDONÇA RIBEIRO SÓCIO PROPRIETÁRIO DA ÁTRIO ADMINISTRADORA LTDA.
4. **OBJETO:** Este Termo de Contrato tem como objeto a locação do imóvel situado à Rua Professor Lázaro Costa, Qd. 167, Lt 10, Casas 1 e 2, nesta Capital, nesta Capital, **para o funcionamento da Coordenadoria Regional de Educação Brasil Di Ramos Caiado.**
5. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato foi firmado mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo art. 74, inciso V, § 5º da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e o art. 3º da Lei de nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.
6. **VIGÊNCIA:** O prazo de locação será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 01 de dezembro de 2022, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.
7. **VALOR GLOBAL:** Estima-se em R\$359.280,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e duzentos e oitenta reais) o valor do presente Contrato.
8. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** n.º 2022.12.361.0141.2017.33903900.101
9. **LOCAL E DATA:** GOIÂNIA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Goiânia, 16 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2022, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0811514** e o código CRC **95421CE9**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021**

**1. PROCESSO SEI:** 22.24.000006026-9

**2. LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**3. LOCADORA:** Eva Maria Inácio Finotti

**4. SIGNATÁRIOS:** Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação e a Eva Maria Inácio Finotti.

**5. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato n.º 001/2021**, cuja finalidade é a locação do imóvel situado a Rua C-160, quadra 414, lote 25, nº 1310, Jardim América, nesta Capital, para o funcionamento da Escola Municipal Jardim América.

**7. DOS VALORES:** O valor mensal da locação é de R\$ R\$ 27.825,45 (Vinte e sete mil e oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor de R\$ 333.905,40 (Trezentos e trinta e três mil e novecentos e cinco reais e quarenta centavos) por ano.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** n.º 1750.12.361.0141.2017.33903900.101

**9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 3º da Lei nº 8.245/91.

**10. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do **Contrato Nº 001/2021** por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **01 de janeiro de 2023**.

**11. DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.

**12.Data da Assinatura: 05 DE DEZEMBRO DE 2022**

Goiânia, 05 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2022, às 14:33, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0743938** e o código CRC **EECCC7AF**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000006026-9

SEI Nº 0743938v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

## EXTRATO DO CONTRATO

### EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2021

**1. PROCESSO SEI:** 22.24.000006028-5

**2. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**3. CONTRATADA:** ALTTEC ELEVADORES EIRELI.

**4. SIGNATÁRIOS:** WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação e a Sra. ANA PAULA DE SOUZA ALVES.

**5. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do Contrato nº 081/2021**, cujo objeto é a prestação de serviço de assistência técnica relativa à manutenção preventiva, corretiva e emergencial, incluindo a substituição total de peças genuínas, originais e acessórios, em 02 (dois) elevadores da marca Otis com capacidade de 06 (seis) pessoas, 420 kg, instalados na nova sede da Secretaria Municipal de Educação.

**7. DOS VALORES:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, referente aos serviços prestados pelo período de **12 (doze) meses**, o valor de **R\$ R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** n.º 2022 1750 12 361 0141 2.017 339039.00 101 526.

**9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e o Termo de Referência.

**10. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 081/2021 **por mais 12 (doze) meses contados a partir de 18 de janeiro de 2023.**

**11. DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.

**12. DATA DA ASSINATURA:** 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Goiânia, 08 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0770184** e o código CRC **24EEA51A**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000006028-5

SEI Nº 0770184v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019**

1. **PROCESSO SEI Nº:** 22.24.000006014-5
2. **LOCATÁRIA:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3. **LOCADORA:** IMOBILIÁRIA CASA REAL LTDA-ME
4. **SIGNATÁRIOS:** Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação e o Sr. Naudimar Landi e Silva.
5. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do Contrato n.º 002/2019**, cuja finalidade é a locação do imóvel situado na Avenida Goiás, esquina com rua Solar e Av. Central, Quadra 68, Lote 01, Setor Urias Magalhães, nesta Capital, para o **funcionamento da Coordenadoria Regional de Educação Maria Helena Batista Bretas**.
6. **DOS VALORES:** O valor mensal da locação do imóvel será de **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**, perfazendo o total de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e sei mil reais)**.
7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** n.º 1750.12.361.0141.2017 – 33.90.39.00 – 101 52.
8. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 3º da Lei n.º 8.245/91.
9. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato n.º 002/2019**, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **01/01/2023**.
10. **DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.
11. **DATA DA ASSINATURA:** 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Goiânia, 14 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0791350** e o código CRC **A4CEAD90**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204083**

DATA: **12/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204083** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/08/2022 a 11/08/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **WANIA MOREIRA DA SILVA COSTA, CPF 885.420.251-72**

PROCESSO SEI **22.24.000013030-5**

Goiânia, 25 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Batista Rodrigues, Profissional de Educação II**, em 25/11/2022, às 20:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/11/2022, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0706134** e o código CRC **26775F53**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204103**

DATA: **15/08/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204103** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/08/2022** a **14/08/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELIOMAR RODRIGUES DA SILVA**, CPF **013.012.673-09**.

PROCESSO SEI **22.24.000013877-2**

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 07/12/2022, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 08/12/2022, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0765045** e o código CRC **37B14131**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204104**

DATA: **15/08/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204104** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/08/2022** a **14/08/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **HELEN DE SOUZA COSTA, CPF 028.338.541-37**.

PROCESSO SEI **22.24.000013879-9**

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 07/12/2022, às 20:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 08/12/2022, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0765068** e o código CRC **56FB1296**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204122**

DATA: **15/08/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204122** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/08/2022** a **14/08/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA DO CARMO DE MORAIS CARVALHO MAGALHAES**, CPF **785.966.291-49**.

PROCESSO SEI **22.24.000013883-7**

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 07/12/2022, às 21:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 08/12/2022, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0765102** e o código CRC **78DE937F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204148**

DATA: **15/08/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204148** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/08/2022** a **14/08/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA JOILMA DOS SANTOS SILVA**, CPF **976.922.981-49**.

PROCESSO SEI **22.24.000013884-5**

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 07/12/2022, às 21:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 08/12/2022, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0765123** e o código CRC **7D24430D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204204**

DATA: **15/08/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204204** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/08/2022** a **14/08/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FABIANE FALEIRO RODRIGUES, CPF 010.949.171-84**.

PROCESSO SEI **22.24.000013880-2**

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 07/12/2022, às 21:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 08/12/2022, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0765095** e o código CRC **6C831EF2**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204227**

DATA: **16/08/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204227** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/08/2022 a 15/08/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **REGIANE DO SOCORRO DE ANDRADE MOREIRA AMADOR**, CPF **516.282.282-53**.

PROCESSO SEI **22.24.000013887-0**

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 07/12/2022, às 21:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 08/12/2022, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0765134** e o código CRC **5F18B1A4**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204288**

DATA: **16/08/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204288** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/08/2022** a **15/08/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NUBIA DE ALMEIDA CUNHA**, CPF **041.925.361-02**.

PROCESSO SEI **22.24.000013885-3**

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 07/12/2022, às 21:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 08/12/2022, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0765131** e o código CRC **EB565CF4**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204356**

DATA: **26/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204356** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2022 a 25/08/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANDREIA FERREIRA BARBOSA NETO**, CPF **998.542.441-72**

PROCESSO SEI **22.24.000012585-9**

Goiânia, 13 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Batista Rodrigues, Profissional de Educação II**, em 13/12/2022, às 21:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/12/2022, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 16/12/2022, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0790630** e o código CRC **16389CF6**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204376**

DATA: **26/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204376** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2022 a 25/08/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JANETE GOMES DO CARMO**, CPF **886.132.911-04**

PROCESSO SEI **22.24.000012981-1**

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Batista Rodrigues, Profissional de Educação II**, em 07/12/2022, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 08/12/2022, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0764842** e o código CRC **49CE76C2**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204391**

DATA: **29/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204391** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **29/08/2022 a 28/08/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROBERTA LARA DA SILVA ALVES OLIVEIRA, CPF 889.245.561-34**

PROCESSO SEI **22.24.000012581-6**

Goiânia, 13 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Batista Rodrigues, Profissional de Educação II**, em 13/12/2022, às 20:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/12/2022, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 16/12/2022, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0790613** e o código CRC **EC2F4DEA**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204414**

DATA: **29/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204414** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **29/08/2022 a 28/08/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARCIO ANDRE LUNKES, CPF 696.061.531-34**

PROCESSO SEI **22.24.000012983-8**

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Batista Rodrigues, Profissional de Educação II**, em 07/12/2022, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 08/12/2022, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0764847** e o código CRC **48752981**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204440**

DATA: **29/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204440** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **29/08/2022 a 28/08/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELIENE ALVES DE ARAUJO FERNANDES, CPF 712.474.081-91**

PROCESSO SEI **22.24.000011972-7**

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Batista Rodrigues, Profissional de Educação II**, em 12/12/2022, às 21:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/12/2022, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 16/12/2022, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0782515** e o código CRC **E290D20F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204454**

DATA: **29/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204454** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **29/08/2022 a 28/08/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUZIMEIRE PEREIRA DE ARAUJO ROCHA, CPF 001.133.801-60**

PROCESSO SEI **22.24.000012576-0**

Goiânia, 13 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Batista Rodrigues, Profissional de Educação II**, em 13/12/2022, às 20:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/12/2022, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 16/12/2022, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0790581** e o código CRC **D0FE35A1**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204479**

DATA: **30/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204479** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **30/08/2022 a 29/08/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ISABELA ROBERTA ZANIN**, CPF **956.837.631-34**

PROCESSO SEI **22.24.000012586-7**

Goiânia, 13 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Batista Rodrigues, Profissional de Educação II**, em 13/12/2022, às 21:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/12/2022, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 16/12/2022, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0790635** e o código CRC **F8A45142**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204507**

DATA: **30/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204507** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **30/08/2022 a 29/08/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **IVANILDE ALVES DOS SANTOS**, CPF **956.846.701-72**

PROCESSO SEI **22.24.000012149-7**

Goiânia, 13 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Batista Rodrigues, Profissional de Educação II**, em 13/12/2022, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/12/2022, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 16/12/2022, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0790516** e o código CRC **0EBE609A**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204511**

DATA: **30/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204511** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **30/08/2022 a 29/08/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GILMARA SILVA DOS SANTOS**, CPF **937.092.501-53**

PROCESSO SEI **22.24.000012148-9**

Goiânia, 13 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Batista Rodrigues, Profissional de Educação II**, em 13/12/2022, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/12/2022, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 16/12/2022, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0790506** e o código CRC **278620CA**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204512**

DATA: **30/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204512** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **30/08/2022 a 29/08/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FRANCIELE SANTOS DE SOUZA**, CPF **033.967.311-74**

PROCESSO SEI **22.24.000012587-5**

Goiânia, 13 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Batista Rodrigues, Profissional de Educação II**, em 13/12/2022, às 21:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/12/2022, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 16/12/2022, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0790642** e o código CRC **CBBEFED4**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204531**

DATA: **30/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204531** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **30/08/2022 a 29/08/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GENILDE DUARTE BRITO FEITOSA, CPF 931.080.361-49**

PROCESSO SEI **22.24.000012147-0**

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Batista Rodrigues, Profissional de Educação II**, em 12/12/2022, às 21:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/12/2022, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 16/12/2022, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0782559** e o código CRC **863AB355**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204549**

DATA: **30/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204549** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **30/08/2022 a 29/08/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NOEMIA ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF 938.971.971-20**

PROCESSO SEI **22.24.000011981-6**

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Batista Rodrigues, Profissional de Educação II**, em 12/12/2022, às 21:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/12/2022, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 16/12/2022, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0782535** e o código CRC **40E8E52B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204573**

DATA: **30/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204573** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **30/08/2022 a 29/08/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CAROLINA GLORIA DA SILVA, CPF 970.767.671-04**

PROCESSO SEI **22.24.000012588-3**

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Batista Rodrigues, Profissional de Educação II**, em 07/12/2022, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 08/12/2022, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0765039** e o código CRC **2807103F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0066/2022**

**1. DATA:** 20/12/2022

**2. CONVENIENTES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e a CRECHE SÃO JUDAS TADEU destinada à melhoria do atendimento à educação na Creche São Judas Tadeu.

**3. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, do Município de Goiânia, por intermédio da **SME** para a **CRECHE**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente a Emenda nº 215, vinculada à Lei n. 10.729, de 07/01/2022, para a melhoria do atendimento à educação no município de Goiânia, através de estrutura própria ou integrante da rede conveniada na Creche São Judas Tadeu, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, e apresentado pela **CRECHE**.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ª 2022.1750.12.365.0139.4001.33504100.100 e 2022.1750.12.365.0139.4001.44504200.100

**5. PRAZO:** a partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2022

**6. PROCESSO Nº:** 22.24.00000.5068-9.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 21/12/2022, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0831109** e o código CRC **07CD5DBD**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000005068-9

SEI Nº 0831109v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0073/2022**

- 1. DATA:** 20/12/2022
- 2. CONVENIENTES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e as OBRAS SOCIAIS DA IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ, destinada à aquisição de computadores e mobiliário para o laboratório de informática do CRESPA
- 3. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, do Município de Goiânia, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação - SME** para o **Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo - CRESPA**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente a Emenda nº 403, vinculada à Lei n. 10.729, de 07/01/2022, para a aquisição de computadores e de mobiliário para substituição dos equipamentos do laboratório de informática no Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo - CRESPA, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, e apresentado pelo **CRESPA**
- 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.1750.12.361.0139.4189.44504200.100
- 5. PRAZO:** a partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2022
- 6. PROCESSO Nº:** 22.24.00000.6078-1

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 21/12/2022, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0823879** e o código CRC **865EC1CE**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 069/2022 - SME

1. Data da Assinatura: 13/12/2022.

2. Convenientes: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL, visando o atendimento da alimentação escolar as suas crianças.

3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria **entre a SME e o MINISTÉRIO**, para a transferência dos recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando o fornecimento da alimentação escolar, **em caráter suplementar**, às crianças matriculadas no **Centro de Educação Infantil Pedacinho do Céu** (equivalente ao quantitativo informado no Censo Escolar do ano anterior), sendo: **112** (cento e doze) matriculadas na Educação Infantil, do **Centro de Educação Infantil Pedacinho do Céu**, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de práticas alimentares saudáveis das crianças, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, em atendimento ao expresso na Resolução nº 26, de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ **23.968,00 (vinte e três mil novecentos e sessenta e oito reais)**, conforme a Dotação Orçamentária: 2023.1750.12.306.0146.2018-33.90.30.00-115.

5. PRAZO: Vigência do Convênio a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

6. PROCESSO SEI: nº 22.24.000004270-8/2022

Goiânia, 13 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0784025** e o código CRC **3EBDC55F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 070/2022 - SME

1. Data da Assinatura: 13/12/2022.
2. Convenientes: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL, visando o atendimento da alimentação escolar as suas crianças.
3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria **entre a SME e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL**, para a transferência dos recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando o fornecimento da alimentação escolar, **em caráter suplementar**, às crianças matriculados no **Centro de Educação Infantil Rabôni** (equivalente ao quantitativo informado no Censo Escolar do ano anterior), sendo: 112 (cento e doze) matriculados na Educação Infantil, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de práticas alimentares saudáveis das crianças/estudantes, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, em atendimento ao exposto na Resolução nº 26, de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 23.968,00 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e oito reais), conforme a Dotação Orçamentária: 2023.1750.12.306.0146.2018-33.90.30.00-115.
5. PRAZO: Vigência do Convênio a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
6. PROCESSO SEI: nº 22.24.000004357-7/2022

Goiânia, 13 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0783758** e o código CRC **27AB3DE9**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 076/2022 - SME

1. Data da Assinatura: 13/12/2022.

2. Convenientes: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL, visando o atendimento da alimentação escolar as suas crianças.

3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria **entre a SME e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL**, para a transferência dos recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando o fornecimento da alimentação escolar, **em caráter suplementar**, às crianças matriculadas no **Centro de Educação Infantil Betel** (equivalente ao quantitativo informado no Censo Escolar do ano anterior), sendo: 113 (cento e treze) matriculadas na Educação Infantil, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de práticas alimentares saudáveis das crianças, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, em atendimento ao expresso na Resolução nº 26, de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: **R\$ 24.182,00 (vinte e quatro mil cento e oitenta e dois reais)**, conforme a Dotação Orçamentária: 2023.1750.12.306.0146.2018-33.90.30.00-115.

5. PRAZO: Vigência do Convênio a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

6. PROCESSO SEI: nº 22.24.000004194-9/2022

Goiânia, 13 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0784286** e o código CRC **CDD9DEE1**.

---

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000004194-9

SEI Nº 0784286v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 077/2022 - SME

1. Data da Assinatura: 13/12/2022.
2. Convenientes: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL, visando o atendimento da alimentação escolar as suas crianças.
3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria **entre a SME e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL**, para a transferência dos recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando o fornecimento da alimentação escolar, **em caráter suplementar**, às crianças matriculadas no **Centro de Educação Infantil Eficácia** (equivalente ao quantitativo informado no Censo Escolar do ano anterior), sendo: 112 (cento e doze) matriculadas na Educação Infantil, do **Centro de Educação Infantil Eficácia**, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de práticas alimentares saudáveis das crianças, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, em atendimento ao expresso na Resolução nº 26, de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: **R\$ 23.968,00 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e oito reais)**, conforme a Dotação Orçamentária: 2023.1750.12.306.0146.2018-33.90.30.00-115.
5. PRAZO: Vigência do Convênio a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
6. PROCESSO SEI: nº 22.24.000004009-8/2022

Goiânia, 13 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0783996** e o código CRC **45D22C53**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 078/2022 - SME

1. Data da Assinatura: 13/12/2022.

2. Convenientes: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL, visando o atendimento da alimentação escolar as suas crianças.

3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria **entre a SME e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL**, para a transferência dos recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando o fornecimento da alimentação escolar, **em caráter suplementar**, às crianças matriculadas no **Centro de Educação Infantil Luzeiro** (equivalente ao quantitativo informado no Censo Escolar do ano anterior), sendo: 112 (cento e doze) matriculadas na Educação Infantil, do **Centro de Educação Infantil Luzeiro**, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de práticas alimentares saudáveis das crianças, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, em atendimento ao exposto na Resolução nº 26, de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: **R\$ 23.968,00 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e oito reais)**, conforme a Dotação Orçamentária: 2023.1750.12.306.0146.2018-33.90.30.00-115.

5. PRAZO: Vigência do Convênio a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

6. PROCESSO SEI: nº 22.24.000004271-6/2022

Goiânia, 13 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0784170** e o código CRC **F2EECF5D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 079/2022 - SME

1. Data da Assinatura: 13/12/2022.

2. Convenientes: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL, visando atendimento da alimentação escolar às crianças.

3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria **entre a SME e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL**, para a transferência dos recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando o fornecimento da alimentação escolar, **em caráter suplementar**, às crianças matriculadas no **Centro de Educação Infantil Palti** (equivalente ao quantitativo informado no Censo Escolar do ano anterior), sendo: 112 (cento e doze) matriculadas na Educação Infantil, do **Centro de Educação Infantil Palti**, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de práticas alimentares saudáveis das crianças, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, em atendimento ao expresso na Resolução nº 26, de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ **23.968,00 (vinte e três mil novecentos e sessenta e oito reais)**, conforme a Dotação Orçamentária: 2023.1750.12.306.0146.2018-33.90.30.00-115.

5. PRAZO: Vigência do Convênio a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

6. PROCESSO SEI: nº 22.24.000004261-9/2022

Goiânia, 13 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0783806** e o código CRC **410CF398**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 080/2022 - SME

1. Data da Assinatura: 13/12/2022.
2. Convenientes: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL, visando o atendimento da alimentação escolar as suas crianças.
3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria **entre a SME e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL**, para a transferência dos recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando o fornecimento da alimentação escolar, **em caráter suplementar**, às crianças matriculadas no **Centro de Educação Infantil Prodígio** (equivalente ao quantitativo informado no Censo Escolar do ano anterior), sendo: 84 (oitenta e quatro) matriculadas na Educação Infantil, do **Centro de Educação Infantil Prodígio**, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de práticas alimentares saudáveis das crianças, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, em atendimento ao expresso na Resolução nº 26, de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ **17.976,00 (dezessete mil novecentos e setenta e seis reais)**, conforme a Dotação Orçamentária: 2023.1750.12.306.0146.2018-33.90.30.00-115.
5. PRAZO: Vigência do Convênio a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
6. PROCESSO SEI: nº 22.24.000004342-9/2022

Goiânia, 13 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0783838** e o código CRC **75C4B327**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 081/2022 - SME

1. Data da Assinatura: 13/12/2022.

2. Convenientes: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL, visando o atendimento da alimentação escolar as suas crianças.

3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria **entre a SME e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL**, para a transferência dos recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando o fornecimento da alimentação escolar, **em caráter suplementar**, às crianças matriculadas no **Centro de Educação Infantil Querubins** (equivalente ao quantitativo informado no Censo Escolar do ano anterior), sendo: 112 (cento e doze) matriculadas na Educação Infantil, do **Centro de Educação Infantil Querubins**, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de práticas alimentares saudáveis das crianças, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, em atendimento ao exposto na Resolução nº 26, de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ **23.968,00 (vinte e três mil novecentos e sessenta e oito reais)**, conforme a Dotação Orçamentária: 2023.1750.12.306.0146.2018-33.90.30.00-115.

5. PRAZO: Vigência do Convênio a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

6. PROCESSO SEI: nº 22.24.000004356-9/2022

Goiânia, 13 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0783939** e o código CRC **E273497D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 082/2022 - SME

1. Data da Assinatura: 13/12/2022.

2. Convenientes: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e as MINISTÉRIO TERRA FÉRTIL, visando o atendimento da alimentação escolar as suas crianças.

3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria **entre a SME e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL**, para a transferência dos recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando o fornecimento da alimentação escolar, **em caráter suplementar**, às crianças matriculados no **Centro de Educação Infantil Renascer** (equivalente ao quantitativo informado no Censo Escolar do ano anterior), sendo: 112 (cento e doze) matriculadas na Educação Infantil, do **Centro de Educação Infantil Renascer**, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de práticas alimentares saudáveis das crianças, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, em atendimento ao exposto na Resolução nº 26, de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ **23.968,00 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e oito reais)**, conforme a Dotação Orçamentária: 2023.1750.12.306.0146.2018-33.90.30.00-115.

5. PRAZO: Vigência do Convênio a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

6. PROCESSO SEI: nº 22.24.000004387-9/2022

Goiânia, 13 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0783697** e o código CRC **2B6F463E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 083/2022 - SME

**1. Data da Assinatura:** 06/12 /2022.

**2. Convenentes:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIÂNIA- APAE, visando o atendimento da alimentação escolar aos seus estudantes.

**3. OBJETO:** O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria **entre a SME e a ASSOCIAÇÃO**, para a transferência dos recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando o fornecimento da alimentação escolar, **em caráter suplementar**, aos estudantes matriculados no **CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ANÍSIO TEIXEIRA** (equivalente ao quantitativo informado no Censo Escolar do ano anterior), sendo: 325 (trezentos e vinte e cinco) Ensino Fundamental, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de práticas alimentares saudáveis das crianças/estudantes, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, em atendimento ao expresso na Resolução nº 26, de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO:** R\$ **22.850,00 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta reais)**, conforme a Dotação Orçamentária: 2023.1750.12.306.0146.2018-33.90.30.00-115.

**5. PRAZO:** Vigência do Convênio a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

**6. PROCESSO SEI nº 22.24.000004044-6/2022**

Goiânia, 06 de dezembro de 2022.





Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0752620** e o código CRC **9B6B0277**.

---

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004044-6

SEI Nº 0752620v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 086/2022 - SME

1. Data da Assinatura: 05/12/2022.

2. Convenientes: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GOIÂNIA, visando o atendimento da alimentação escolar aos seus estudantes.

3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria **entre a SME e a APG**, para a transferência dos recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando o fornecimento da alimentação escolar, **em caráter suplementar**, aos estudantes matriculados no **CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PETER PAN** (equivalente ao quantitativo informado no Censo Escolar do ano anterior), sendo: 185 (cento e oitenta e cinco) Ensino Fundamental do **CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PETER PAN**, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de práticas alimentares saudáveis dos estudantes, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, em atendimento ao expresso na Resolução nº 26, de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ **13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais)**, conforme a Dotação Orçamentária: 2023.1750.12.306.0146.2018-33.90.30.00-115.

5. PRAZO: Vigência do Convênio a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

6. PROCESSO SEI: nº 22.24.000006134-6/2022

Goiânia, 05 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0744764** e o código CRC **151A88D9**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 087/2022 - SME

1. Data da Assinatura: 05/12/2022.
2. Convenientes: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e a ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE GOIÂNIA, visando o atendimento da alimentação escolar as suas crianças.
3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria **entre a SME e a ASSOCIAÇÃO**, para a transferência dos recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando o fornecimento da alimentação escolar, **em caráter suplementar**, aos estudantes matriculados no **CENTRO EDUCACIONAL BILINGUE DE SURDOS DE GOIÂNIA** (equivalente ao quantitativo informado no Censo Escolar do ano anterior), sendo 101 estudantes: 29 Ensino Fundamental, 22 no Ensino Médio e 50 no Atendimento Educacional Especializado, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de práticas alimentares saudáveis dos estudantes, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, em atendimento ao expresso na Resolução nº 26, de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 8.972,00 (oito mil, novecentos e setenta e dois reais), conforme a Dotação Orçamentária: 2023.1750.12.306.0146.2018-33.90.30.00-115.
5. PRAZO: Vigência do Convênio a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
6. PROCESSO SEI: nº 22.24.000006366-7/2022

Goiânia, 05 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0744271** e o código CRC **64FF7738**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 090/2022 - SME

1. Data da Assinatura: 05/12/2022.
2. Convenientes: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e as UNIÃO DAS PIONEIRAS DE GOIÂNIA, visando o atendimento da alimentação escolar as suas crianças.
3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e a UNIÃO, para a transferência dos recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando o fornecimento da alimentação escolar, em caráter suplementar, às crianças matriculadas no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL UNIÃO DAS PIONEIRAS (equivalente ao quantitativo informado no Censo Escolar do ano anterior), sendo: 110 (cento e dez) matriculados na Educação Infantil, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de práticas alimentares saudáveis das crianças, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, em atendimento ao expresso na Resolução nº 26, de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 23.540,00 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta reais), conforme a Dotação Orçamentária: 2023.1750.12.306.0146.2018-33.90.30.00-115.
5. PRAZO: Vigência do Convênio a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
6. PROCESSO SEI: nº 22.24.000004157-4/2022

Goiânia, 06 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0749654** e o código CRC **77A3C4C5**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 091/2022 - SME

1. Data da Assinatura: 05/12/2022.

2. Convenientes: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e as OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA “O CONSOLADOR”, visando o atendimento da alimentação escolar as suas crianças/estudantes.

3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria **entre a SME e as OBRAS**, para a transferência dos recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando o fornecimento da alimentação escolar, **em caráter suplementar**, às crianças/estudantes matriculados na **ESCOLA ESPÍRITA ALLAN KARDEC** (equivalente ao quantitativo informado no Censo Escolar do ano anterior), sendo: 47 (quarenta e sete) matriculados na Educação Infantil e 130 (cento e trinta) Ensino Fundamental, da **ESCOLA ESPÍRITA ALLAN KARDEC**, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de práticas alimentares saudáveis das crianças/estudantes, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, em atendimento ao exposto na Resolução nº 26, de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ **17.014,00 (dezesete mil e quatorze reais)**, conforme a Dotação Orçamentária: 2023.1750.12.306.0146.2018-33.90.30.00-115.

5. PRAZO: Vigência do Convênio a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

6. PROCESSO SEI: nº 22.24.000004160-4/2022

Goiânia, 05 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0744960** e o código CRC **82D4E4F4**.

---

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000004160-4

SEI Nº 0744960v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 092/2022 - SME

1. Data da Assinatura: 05/12/2022.
2. Convenientes: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e as ASSOCIAÇÃO METODISTA ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, visando o atendimento da alimentação escolar as suas crianças.
3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria **entre a SME e a CRECHE METODISTA**, para a transferência dos recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando o fornecimento da alimentação escolar, **em caráter suplementar**, às crianças matriculadas na **CRECHE METODISTA** (equivalente ao quantitativo informado no Censo Escolar do ano anterior), sendo: 80 (oitenta) crianças matriculadas na Educação Infantil, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de práticas alimentares saudáveis das crianças, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, em atendimento ao expresso na Resolução nº 26, de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 17.120,00 (dezesete mil, cento e vinte reais), conforme a Dotação Orçamentária: 2023.1750.12.306.0146.2018-33.90.30.00-115.
5. PRAZO: Vigência do Convênio a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
6. PROCESSO SEI: nº 22.24.000006859-6/2022

Goiânia, 05 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0744465** e o código CRC **D0AEA034**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 094/2022 - SME

1. Data da Assinatura: 05/12/2022.
2. Convenientes: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e as CRECHE SÃO JUDAS TADEU, visando o atendimento da alimentação escolar as suas crianças.
3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e a CRECHE, para a transferência dos recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando o fornecimento da alimentação escolar, em caráter suplementar, às crianças matriculadas na CRECHE (equivalente ao quantitativo informado no Censo Escolar do ano anterior), sendo: 120 (cento e vinte) matriculadas na Educação Infantil, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de práticas alimentares saudáveis das crianças/estudantes, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, em atendimento ao expresso na Resolução nº 26, de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 25.680,00,00 (vinte e cinco mil, seiscientos e oitenta reais), conforme a Dotação Orçamentária: 2023.1750.12.306.0146.2018-33.90.30.00-115.
5. PRAZO: Vigência do Convênio a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
6. PROCESSO SEI: nº 22.24.000006932-0/2022

Goiânia, 05 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0744649** e o código CRC **BBE5542D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 095/2022 - SME

1. Data da Assinatura: 05/12/2022.

2. Convenentes: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e as OBRAS SOCIAIS DA IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ, visando o atendimento da alimentação escolar aos seus estudantes.

3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria **entre a SME e as OBRAS**, para a transferência dos recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando o fornecimento da alimentação escolar, **em caráter suplementar**, aos estudantes matriculados no **INSTITUTO EDUCACIONAL EMMANUEL** (equivalente ao quantitativo informado no Censo Escolar do ano anterior), sendo: **831** (oitocentos e trinta e um) no Ensino Fundamental do **INSTITUTO EDUCACIONAL EMMANUEL**, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de práticas alimentares saudáveis dos estudantes, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, em atendimento ao expresso na Resolução nº 26, de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ **59.832,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais)**, conforme a Dotação Orçamentária: 2023.1750.12.306.0146.2018-33.90.30.00-115.

5. PRAZO: Vigência do Convênio a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

6. PROCESSO SEI: nº 22.24.000005057-3/2022

Goiânia, 05 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0744894** e o código CRC **45BC3CC2**.

---

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000005057-3

SEI Nº 0744894v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 098/2022 - SME

1. Data da Assinatura: 08/12/2022.

2. Convenientes: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e a ASSOCIAÇÃO SÃO DOMINGOS SÁVIO, visando o atendimento da alimentação escolar as suas crianças.

3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria **entre a SME e a ASSOCIAÇÃO SÃO DOMINGOS SÁVIO**, para a transferência dos recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando o fornecimento da alimentação escolar, **em caráter suplementar**, às crianças matriculadas no **CEI VIDEIRA**, (equivalente ao quantitativo informado no Censo Escolar do ano anterior), sendo: 224 (duzentos e vinte e quatro) crianças matriculadas na Educação Infantil, do **CEI VIDEIRA**, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de práticas alimentares saudáveis das crianças, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, em atendimento ao exposto na Resolução nº 26, de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ **47.936,00 (quarenta e sete mil novecentos e trinta e seis reais)**, conforme a Dotação Orçamentária: 2023.1750.12.306.0146.2018-33.90.30.00-115.

5. PRAZO: Vigência do Convênio a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

6. PROCESSO SEI: nº 22.24.000004256-2/2022

Goiânia, 08 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2022, às 14:33, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0772333** e o  
código CRC **862E6D01**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 0112/2022 - SME

1. DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022.

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e as OBRAS SOCIAIS DO GRUPO ESPÍRITA REGENERAÇÃO -OSGER - ESCOLA ESPÍRITA IRMÃ CELINA, visando o atendimento da alimentação escolar as suas crianças.

3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria **entre a SME e a OSGER**, para a transferência dos recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando o fornecimento da alimentação escolar, **em caráter suplementar**, às crianças matriculadas na **ESCOLA ESPÍRITA IRMÃ CELINA** (equivalente ao quantitativo informado no Censo Escolar do ano anterior), sendo: **83 (oitenta e três)** matriculadas na Educação Infantil da **ESCOLA ESPÍRITA IRMÃ CELINA**, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de práticas alimentares saudáveis das crianças, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, em atendimento ao expresso na Resolução nº 26, de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ **17.762,00 (dezesete mil setecentos e sessenta e dois reais)**, conforme a Dotação Orçamentária: 2023.1750.12.306.0146.2018-33.90.30.00-115.

5. PRAZO: Vigência do Convênio a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

6. PROCESSO SEI: nº 22.24.000004927-3/2022

Goiânia, 08 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0772673** e o código CRC **6D5F747A**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 0113/2022 - SME

1. Data da Assinatura: 13/12/2022.

2. Convenientes: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e as OBRAS SOCIAIS DA IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ, visando o atendimento da alimentação escolar as suas crianças/estudantes.

3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria **entre a SME e a OBRAS SOCIAIS**, para a transferência dos recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando o fornecimento da alimentação escolar, **em caráter suplementar**, às crianças/estudantes matriculados na **ESCOLA ESPÍRITA TENDA DO CAMINHO** (equivalente ao quantitativo informado no Censo Escolar do ano anterior), sendo: **82**(oitenta e dois) matriculados na Educação Infantil, **499**(quatrocentos e noventa e nove) Ensino Fundamental, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de práticas alimentares saudáveis das crianças/estudantes, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, em atendimento ao expresso na Resolução nº 26, de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ **58.798,00 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e oito reais)**, conforme a Dotação Orçamentária: 2023.1750.12.306.0146.2018-33.90.30.00-115.

5. PRAZO: Vigência do Convênio a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

6. PROCESSO SEI: nº 22.24.000007112-0/2022

Goiânia, 13 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0787262** e o código CRC **7EB65C9D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 117/2022 - SME

1. Data da Assinatura: 13/12/2022.

2. Convenientes: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL, visando o atendimento da alimentação escolar as suas crianças.

3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria **entre a SME e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL**, para a transferência dos recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando o fornecimento da alimentação escolar, **em caráter suplementar**, às crianças matriculadas no **Centro de Educação Infantil Efratá** (equivalente ao quantitativo informado no Censo Escolar do ano anterior), sendo: 146 (cento e quarenta e seis) matriculadas na Educação Infantil, do **Centro de Educação Infantil Efratá**, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de práticas alimentares saudáveis das crianças, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, em atendimento ao exposto na Resolução nº 26, de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ **31.244,00 (trinta e um mil duzentos e quarenta e quatro reais)**, conforme a Dotação Orçamentária: 2023.1750.12.306.0146.2018-33.90.30.00-115.

5. PRAZO: Vigência do Convênio a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

6. PROCESSO SEI: nº 22.24.000004010-1/2022

Goiânia, 13 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0783841** e o código CRC **AB012370**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 0120/2022 - SME

1. Data da Assinatura: 05/12/2022.
2. Convenientes: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e ao GRUPO FRATERNAL DE ASSOCIAÇÃO SOCIAL, visando o atendimento da alimentação escolar as suas crianças.
3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e o GRUPO, para a transferência dos recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando o fornecimento da alimentação escolar, em caráter suplementar, às crianças matriculadas na Educação Infantil (equivalente ao quantitativo informado no Censo Escolar do ano anterior), sendo: 126 (cento e vinte e seis) matriculados na Educação Infantil na Creche Espírita Luz do Caminho, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de práticas alimentares saudáveis das crianças, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, em atendimento ao expresso na Resolução nº 26, de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 26.964,00 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais), conforme a Dotação Orçamentária: 2023.1750.12.306.0146.2018-33.90.30.00-115.
5. PRAZO: Vigência do Convênio a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
6. PROCESSO SEI: nº 22.24.000008421-4/2022

Goiânia, 05 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0745120** e o código CRC **21F96F33**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022

**1. PROCESSO SEI:** 22.24.000005813-2

**2. LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**3. LOCADORA:** ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA - Paróquia Nossa Senhora da Libertação

**4. SIGNATÁRIOS:** Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação e o Sr. Levi Bonatto procurador da ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA - Paróquia Nossa Senhora da Libertação

**5. OBJETO:** Este Termo de Contrato tem como objeto a locação do imóvel situado à Rua SC 32, Qd.80, Lts. 01 e 02, Bairro São Carlos, nesta Capital, *para o* Centro Municipal de Educação Infantil Beija-Flor II.

**7. DOS VALORES:** O valor mensal da locação é de **R\$ 4.221,78 (quatro mil e duzentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos)**, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** n.º 1750.12.365.0142.2014.33.90.39.00101 526

**9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo art. 74, inciso V, § 5º da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e o art. 3º da Lei de nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

**10. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato Nº 132/2022 por mais **60 (sessenta) meses**, contados a partir do dia **01 de janeiro de 2023**.

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0817642** e o código CRC **41D3A049**.

---

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000005813-2

SEI Nº 0817642v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Chefia de Gabinete

**AUTORIZAÇÃO**

Acato o inteiro teor do parecer nº 040/2022 da Advocacia Setorial desta Secretaria o qual informa que repasse financeiro no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para ASSOCIAÇÃO SOCIO CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIAS, para realização da meia maratona na cidade de Goiânia, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho com a Secretaria Municipal dos Esportes e **AUTORIZO** a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 16 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Monteiro Landim, Chefe de Gabinete**, em 19/12/2022, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0812024** e o código CRC **D804BB42**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.26.000000576-9

SEI Nº 0812024v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Chefia de Gabinete

## **TERMO DE FOMENTO Nº 008/2021**

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JARDIM CARAVELAS.

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua t 53, nº 55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150- 310, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente SMESP, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6008947, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 001.886.867-38, residente e domiciliado nesta Capital, e a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JARDIM CARAVELAS**, associação privada, inscrita no CNPJ 39.760.644/0001-13 no Residencial Itaipu , Rua RI115, número 489, Quadra 46, Lote Avenida Contorno da Represa, Número 150, Quadra 02, Lote 03, Parque Industrial de Goiânia, Goiânia- GO, CEP 74630-030, aqui representada pela sua presidente, **LUDYMILLA FLORIANO COELHO**, brasileira, portadora de RG de nº 4800733 SSP/GO e CPF de nº 027.995.851-08, têm entre si, residente e domiciliado nesta Capital justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:, têm entre si, residente e domiciliado nesta Capital justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA- FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente Termo decorre do Processo nº 882122606, e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº 13.019/14, Art. 217 d Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatadas.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SMESP para a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JARDIM CARAVELAS , no valor de R\$

100.000,00 (cem mil reais), para realização do Projeto Revelando Talentos Jardim Caravelas conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do Parágrafo único, artigo 42 da Lei 13.019/2014.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à SMESP para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

### 4. CLÁUSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1. O Município de Goiânia por intermédio da SMESP se compromete a efetuar pagamento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JARDIM CARAVELAS**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento. Como forma mutua de cooperação na execução do objeto do

4.2. Comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.

4.3. A **SMESP**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.

4.4. A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JARDIM CARAVELAS**, para em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia, fornecida pela Secretaria Municipal dos Esportes, em todos os materiais de divulgação sendo eles em materiais gráficos, através de divulgação de mídias sociais, divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo o especificado no Art. 11 da Lei 13.019/14.

4.5. A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JARDIM CARAVELAS**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.

4.6. A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JARDIM CARAVELAS**, se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou SMESP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.

4.7. A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JARDIM CARAVELAS**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações assim como

pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.

4.8. A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JARDIM CARAVELAS**, será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.

4.9. A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JARDIM CARAVELAS**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.10. A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JARDIM CARAVELAS**, deverá divulgar, na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo, o especificado no art. 11 da Lei 13.019/2014.

4.11. A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JARDIM CARAVELAS**, compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme Art. 42, IX da Lei nº 13.019/14 e demais legislações correlatadas.

4.12. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.12.1. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

I - Por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;

II - Por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exige o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

**Parágrafo único.** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei 13.019/2014.

4.12. A. A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JARDIM CARAVELAS**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.13. A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JARDIM CARAVELAS**, compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

4.14. Para alcance do objeto ora pactuado, os partícipes se obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do Termo de Fomento, bem como a documentação técnica que dele resultem cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR**

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 01/09/2021 à 31/08/2022.

5.2. O valor do presente Termo é de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária 202172010015.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JARDIM CARAVELAS**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a vigência do contrato para realizar a prestação de contas, de acordo com os Arts. 63 e seguintes da Lei 13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no Art. 46 desta Lei.

6.2. A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JARDIM CARAVELAS**, deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com Art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº 13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA**

7.1. A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JARDIM CARAVELAS**, deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme Art. 51, da Lei 13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. O presente Termo de Parceria está vinculado às disposições da Lei 13.019/14, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.

8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JARDIM CARAVELAS**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde tem- se:

I – Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;

II – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções prevista no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 01 de novembro de 2022.

Pela SMESP:

ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA  
Secretário Municipal dos Esportes

Pela

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JARDIM CARAVELAS ADEJAC:

LUDYMILLA FLORIANO COELHO  
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.





Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva**,  
**Secretário Municipal dos Esportes**, em 19/12/2022, às 16:35, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0818827** e  
o código CRC **9D9F3D49**.

---

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003641-7

SEI Nº 0818827v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Chefia de Gabinete

ERRATA

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, no uso de seus poderes outorgados pelo Decreto nº 180, de 14 de janeiro de 2021, realiza a presente ERRATA para retificar a PORTARIA nº 019/2022, neste ato representada pelo seu representante legal, ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 001.886.867-38, com poderes em razão do Decreto nº 016, de 02 de janeiro de 2021, e, doutro lado a entidade a FEDERAÇÃO GOIANA DE JIU JITSU, foi publicada na edição nº 7787 de 27/04/2022, página 128.

Constitui objeto da presente Errata a retificação do Objeto do contrato para constar da seguinte forma:

**Onde se lê:** Termo de Fomento nº 0013/2022

**Leia-se:** Termo de Fomento 0015/2022

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Monteiro Landim, Chefe de Gabinete**, em 19/12/2022, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0819330** e o código CRC **4CCA967E**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Chefia de Gabinete

### JUSTIFICATIVA 032/2022

A Lei Federal n.º 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Diante do exposto, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES declara que o processo nº 90035894/2022 se enquadra no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve emenda impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da SMESP para a ASSOCIAÇÃO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIAS.

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Monteiro Landim, Chefe de Gabinete**, em 19/12/2022, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0817179** e o código CRC **3BA3732A**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 306, 24 DE NOVEMBRO DE 2022**

Altera o Art. 2º da Portaria nº 159/2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 7526, de 07 de abril de 2021.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o Memorando nº 095/2022 da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, que trata da alteração dos componentes da Comissão Permanente de Sindicância da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 159/2021, que Constitui a Comissão Permanente de Sindicância da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para apurar possíveis irregularidades nos atos e fatos praticados, em processos instaurados e em trâmite na Secretaria Municipal de Saúde, referente a parte dos nomes dos componentes, para fazer constar da seguinte forma:

- João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 1092090-01, Presidente;
- Tiago Campos de Azevedo, matrícula nº 881244-01, Secretário;
- Maria Nélia Ferreira Martins Nunes, matrícula nº 680214-01, Membro Titular;
- Maxwell Ângelo de Carvalho, matrícula nº 862487-01, Membro Titular.

**Art. 2º** - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 159/2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 24 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 19/12/2022, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0705004** e o código CRC **CFB184D3**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000023027-6

SEI Nº 0705004v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 326, 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

***Altera a Portaria 312/2020 que designa Gestor e Fiscal do Processo Bee nº. 24976, os servidores que se especificam.***

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

**Considerando** o Processo Bee nº 24976, que tem por objetivo Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Telecomunicações para tráfego de Dados das aplicações Cooperativas, tráfego de voz e imagens, videoconferência e acesso à Internet, interligando unidades prediais em todo Município de Goiânia, executados pela empresa OI S/A;

**Considerando** a Portaria nº 312/2020, publicada na Edição nº 7362 de 17 de agosto de 2020 do Diário Oficial do Município de Goiânia;

**Considerando** o Despacho nº 78/2022, da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas/ Diretoria de Infraestrutura e Logística/ Gerência de Apoio Administrativo;

**Considerando** a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº 312, de 14 de agosto de 2020, publicada na Edição nº 7362 de 17 de agosto de 2020 do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

***“Art. 1º Designar como Gestor do Processo Bee nº 24976, o servidor RAYONE PERES AZEVEDO, matrícula nº 800724, CPF nº 027494661 -05, ocupante do cargo de Diretor de Infraestrutura e Logística, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido processo, e na condição de Fiscal, o servidor VALDIVINO MARCOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 841587, CPF nº 023.030.691-81, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde.”***

**Art. 2º** - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 312/2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 19/12/2022, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0760984** e o código CRC **4A25081D**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000023507-3

SEI Nº 0760984v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 327, 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

***Altera a Portaria 310/2020 que designa Gestor e Fiscal do Processo nº. 83592427, os servidores que se especificam.***

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

**Considerando** o Processo nº 83592427, que tem por objetivo Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Telefonia fixa e ADSL, executados pela empresa OI S/A;

**Considerando** a Portaria nº 310/2020, publicada na Edição nº 7362 de 17 de agosto de 2020 do Diário Oficial do Município de Goiânia;

**Considerando** o Despacho nº 78/2022, da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas/ Diretoria de Infraestrutura e Logística/ Gerência de Apoio Administrativo;

**Considerando** a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº 310, de 14 de agosto de 2020, publicada na Edição nº 7362 de 17 de agosto de 2020 do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

***“Art. 1º Designar como Gestor do Processo nº 83592427, o servidor RAYONE PERES AZEVEDO, matrícula nº 800724, CPF nº 027494661 -05, ocupante do cargo de Diretor de Infraestrutura e Logística, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido processo, e na condição de Fiscal, o servidor VALDIVINO MARCOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 841587, CPF nº 023.030.691-81, ocupante do cargo de Assistente Administrativo,, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde.”***

**Art. 2º** - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 310/2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.



Goiânia, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 19/12/2022, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0760987** e o código CRC **55811A0E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000023507-3

SEI Nº 0760987v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 331 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

***Altera a Portaria 147/2022 que Designa Gestor e Fiscal do Termo Aditivo do Contrato nº. 330/2021, decorrente do Processo nº. 90724801, os servidores que se especificam.***

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

**Considerando** o Memorando nº 165/2022 da Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle;

**Considerando** a Portaria nº 147/2022, publicada na Edição nº 7859 de 09 de agosto de 2022 do Diário Oficial do Município de Goiânia;

**Considerando** a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 2º da Portaria nº 147, 03 de agosto de 2022 publicada na Edição nº 7859 de 09 de agosto de 2022 do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

***“Art. 2º Designar a servidora **CYNTHIA LUZIA BORGES E SILVA**, matrícula nº 1073443-01, CPF nº 017.173.311-81, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle, Gerência de Procedimentos de Média Complexidade, como **Fiscal** do Termo Aditivo ao Contrato supracitado.”.***

**Art. 2º** - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 147/2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 13 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 19/12/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0788398** e o código CRC **F067D185**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000019081-9

SEI Nº 0788398v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 332, 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

Folga aos servidores efetivos lotados nas unidades que realizam atendimentos de emergência e urgência, nos dias de natal e ano novo.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e,

Considerando a experiência de anos anteriores tem demonstrado que no mês de dezembro há um aumento de déficit no quadro de pessoal desta Secretaria, tanto pelos afastamentos decorrentes de férias dos servidores quanto da desistência de profissionais médicos credenciados com esta Secretaria;

Considerando que o período coincide com as festividades de Natal e Ano Novo em que se observa aumento em busca por atendimento dos serviços de urgência e emergência com funcionamento de 24 horas ininterruptos e que a cobertura dos plantões é fator primordial para o bom atendimento aos usuários;

Considerando que esta Pasta tem adotado medidas a fim de suprir o quadro de pessoal nas Unidades de Saúde da rede de saúde do município com publicação de Edital de Chamamento para contratação e remoções internas visando à garantia de prestação de serviços de saúde à população;

Considerando a necessidade de ordenar os serviços desta Pasta com o objetivo de alcançar a máxima eficiência no atendimento à população;

Considerando os poderes hierárquicos e normativos e inerentes à gestão pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 (uma) folga a todos os servidores efetivos lotados nas unidades que realizam atendimentos de emergência e urgência por 12 (doze) horas de plantão executado nos dias abaixo definidos:

PROCEDIMENTO	EXECUÇÃO	
	DATA	HORÁRIO

ATIVIDADE EM PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS	24/12/2022	07h00min às19h00min
	24/12/2022	19h00min às 07h00min
	25/12/2022	07h00min às19h00min
	25/12/2022	19h00min às 07h00min
	31/12/2022	07h00min às19h00min
	31/12/2022	19h00min às 07h00min
	01/01/2023	07h00min às19h00min
	01/01/2023	19h00min às 07h00min

**Art. 2º** - As folgas deverão ser gozadas no período máximo de até 6 (seis) meses, contados a partir da realização do plantão, devendo as mesmas serem acertadas com os Gestores da Unidade de lotação do servidor.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

**DURVAL FERREIRA FONSECA PEDROSO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 19/12/2022, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0792054** e o código CRC **BC67F69D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000025842-1

SEI Nº 0792054v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 333, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

*Complemento aos servidores credenciados lotados nas unidades que realizam atendimentos de emergência e urgência, nos dias de natal e ano novo.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e,

Considerando o papel fiscalizador e deliberativo no controle de execução das políticas de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS) em Goiânia;

Considerando a Instrução Normativa IN Nº 007/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a qual orienta os municípios goianos sobre o credenciamento de prestadores de serviços de saúde e médicos para prestação complementar de serviços públicos de saúde;

Considerando o Inciso VIII do Art. 6º Capítulo III - Da regulamentação que orienta sobre a necessidade de elaboração e publicação de tabela de procedimentos e serviços, submetida ao Conselho Municipal de Saúde, informando os preços praticados;

Considerando que a experiência de anos anteriores tem demonstrado que no mês de dezembro há um aumento na desistência de profissionais médicos credenciados com esta Secretaria, acarretando déficits na rede;

Considerando que esse déficit poderá ser acrescido com afastamentos devido ao período de maior demanda de férias dos servidores;

Considerando que o período coincide com as festividades de Natal e Ano Novo em que se observa aumento em busca por atendimento dos serviços de urgência e emergência com funcionamento 24 horas ininterruptos;

Considerando que esta Pasta tem adotado medidas a fim de suprir o quadro de médicos nessas unidades com publicação de Edital de Chamamento para contratação e remoções internas visando a garantia de prestação de serviços de saúde à população;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a complementação de R\$ 800,00 (oitocentos reais) sobre os valores atualmente pagos, para cada plantão de médico de 12 (doze) horas que forem executados por profissional credenciado conforme Tabela a seguir:

**Tabela de complementação dos valores nos procedimentos e serviços médicos credenciados**

PROCEDIMENTO	EXECUÇÃO		VALOR
	DATA	HORÁRIO	
ATIVIDADE MÉDICA EM URGÊNCIA EM PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS	24/12/2022	07h00min às 19h00min	R\$ 800,00
	24/12/2022	19h00min às 07h00min	
	25/12/2022	07h00min às 19h00min	
	25/12/2022	19h00min às 07h00min	
	31/12/2022	07h00min às 19h00min	
	31/12/2022	19h00min às 07h00min	
	01/01/2023	07h00min às 19h00min	
	01/01/2023	19h00min às 07h00min	

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

**DURVAL FERREIRA FONSECA PEDROSO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 19/12/2022, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0792318** e o código CRC **44446FB2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000025842-1

SEI Nº 0792318v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 334, 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Designa  
como Gestor  
e Fiscal do  
Processo Bee  
nº. 46948, os  
servidores a  
que se  
especificam.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

Considerando o Despacho nº 227/2022 (0789453), da Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-hospitalares e Odontológicos.

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o Processo Bee n.º 46948, para aquisição de Insumos de Assistência Ventilatória, para abastecimento das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar como GESTOR do Processo Bee n.º 46948, servidor JOÃO ANTÔNIO DA CUNHA NETO, matrícula nº 1507265-01, CPF nº 976.348.161-91, ocupante do cargo: Coordenador do Almoxarifado Central, lotado no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para acompanhar e fiscalizar a execução do referido processo, fica designado como FISCAL da Despesa, o servidor PAULO JOSÉ DE MENDONÇA, matrícula n.º 977993-02, CPF n.º 002.881.421-52, Técnico de Enfermagem lotado no CAPS Noroeste da Secretaria Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.



Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 14 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 19/12/2022, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0792674** e o código CRC **2520120D**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000025781-6

SEI Nº 0792674v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 335, 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Designa como Gestor e Fiscal do Processo Bee nº. 34377, os servidores a que se especificam.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

Considerando o Despacho nº 226/2022 (0784297), da Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-hospitalares e Odontológicos.

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o Processo Bee n.º 34377, para aquisição de material permanente (copa/cozinha), para abastecimento das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar como GESTOR do Processo Bee n.º 34377, servidor JOÃO ANTÔNIO DA CUNHA NETO, matrícula nº 1507265-01, CPF nº 976.348.161-91, ocupante do cargo: Coordenador do Almoarifado Central, lotado no Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para acompanhar e fiscalizar a execução do referido processo, fica designado como FISCAL da Despesa, o servidor PAULO JOSÉ DE MENDONÇA, matrícula n.º 977993-02, CPF n.º 002.881.421-52, Técnico de Enfermagem lotado no CAPS Noroeste da Secretaria Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 14 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 19/12/2022, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0792943** e o código CRC **7217902B**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000025600-3

SEI Nº 0792943v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 337, 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

***Designa Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços n.º 054/2022, 055/2022, 056/2022, 057/2022, 058/2022, 059/2022, 060/2022, 061/2022, 062/2022, 063/2022 e 064/2022, referente ao Processo SEI n.º 22.29.000003162-1, Pregão Eletrônico n.º 025/2022 - SRP, os servidores que se especificam.***

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

**Considerando** as Atas de Registro de Preços n.º 054/2022, 055/2022, 056/2022, 057/2022, 058/2022, 059/2022, 060/2022, 061/2022, 062/2022, 063/2022 e 064/2022, referente ao Processo SEI n.º 22.29.000003162-1, Pregão Eletrônico n.º 025/2022 - SRP que tem como objeto a aquisição de medicamentos para utilização nas unidades de saúde do município de Goiânia;

**Considerando** Despacho nº 541/2022 da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas;

**Considerando** a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **Gestor** das Atas de Registro de Preços n.º 054/2022, 055/2022, 056/2022, 057/2022, 058/2022, 059/2022, 060/2022, 061/2022, 062/2022, 063/2022 e 064/2022, referente ao Processo SEI n.º 22.29.000003162-1, o servidor **JOÃO ANTÔNIO DA CUNHA NETO** matrícula n.º 1507265, CPF n.º 976.348.161-91, Coordenador do Almoxarifado Central, e como **Fiscal**, a servidora **PATRÍCIA ALVES TOMAZ**, matrícula n.º 924806, CPF n.º 981.593.211-04, ocupante do cargo de Especialista em Saúde (Grau III), função Farmacêutica, lotada na Coordenadoria do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar e fiscalizar a despesa decorrente do processo supracitado.

**Art. 2º** Os representantes anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais

evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 15 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 19/12/2022, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0800220** e o código CRC **2AC74241**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.29.000025904-5

SEI Nº 0800220v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 338, 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Designa como Gestor e Fiscal as Atas de Registro de Preços nº 66/2022, nº 67/2022, nº 68/2022, nº 69/2022, nº 70/2022 e nº 71/2022, referentes ao Pregão Eletrônico nº 027/2022-SRP, decorrentes do Processo SEI nº 22.6.000004076-0, os servidores a que se especificam.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

**Considerando** o Despacho nº 539/2022 (0786762), da Gerência de Planejamento e Suprimentos da Rede.

**Considerando** a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

**Considerando** o Processo SEI nº 22.6.000004076-0, para aquisição de medicamentos, para abastecimento das Unidades de Saúde, Unidades de Urgência/Emergência, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Ambulatório Municipal de Psiquiatria da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR** das Atas de Registro de Preços nº 66/2022, nº 67/2022, nº 68/2022, nº 69/2022, nº 70/2022 e nº 71/2022, referentes ao Pregão Eletrônico nº 027/2022-SRP, decorrentes do **Processo SEI nº 22.6.000004076-0**, servidor **JOÃO ANTÔNIO DA CUNHA NETO**, matrícula nº 1507265-01, CPF nº 976.348.161-91, ocupante do cargo: Coordenador do Almoxarifado Central, lotado no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Para acompanhar e fiscalizar a execução do referido processo, fica designado como **FISCAL** da Despesa, a servidora **Patrícia Alves Tomaz**, Matrícula n.º 924806, CPF nº 981.593.211-04, ocupante do cargo de Especialista em Saúde (Grau III), função Farmacêutica, lotada na Coordenadoria do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

*§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.*

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 15 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 19/12/2022, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0800764** e o código CRC **583FBBB3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000025294-6

SEI Nº 0800764v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 344, 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa servidora para substituir a Coordenadora da Escola Municipal de Saúde Pública.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 017 de 02 de janeiro de 2021; e

**CONSIDERANDO** que a Escola Municipal em Saúde Pública – EMSP, tem por finalidade promover a educação permanente, o ensino, a pesquisa, a informação e o aperfeiçoamento de profissionais de saúde, no sentido de transformar o processo de trabalho em saúde, orientando-o para a melhoria da qualidade do atendimento, para a equidade no cuidado e no acesso aos serviços de saúde, sendo de suma relevância a continuidade dos trabalhos desempenhados;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº. 107/2022 (0806711) da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora, efetiva e estável, Sra. Marcia Eliane Ramos, matrícula nº 984876-01 para substituir a servidora Maria Alice Coelho, matrícula nº 208310-01, na função de Coordenadora da Escola Municipal de Saúde Pública, durante o período de 02/01/2023 a 31/01/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 16 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 19/12/2022, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0807722** e o código CRC **E8DEC071**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**Processo** : 22.29.000016727-2

**Interessado** : Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde

**Assunto** : Locação

**DESPACHO Nº 1996/2022/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o PARECER JURÍDICO Nº 395/2022, (0792438).

Declara dispensável a Licitação para a realização do presente Contrato de Locação do imóvel localizado na Rua LP4 (antiga Estrada D), Qd. 01, Lt. 14, Residencial Luana Park, nesta Capital, visando a continuidade dos serviços do **Centro de Saúde da Família Luana Park**, por um período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, contratando diretamente com **JOSÉ GOULART DA SILVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 147.145.231-04, perfazendo o valor total de R\$ 39.867,72 (trinta e nove mil e oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Goiânia, 15 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 19/12/2022, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0803611** e o código CRC **73423AA2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000016727-2

SEI Nº 0803611v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**Processo** : 22.29.000013140-5

**Interessado** : Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde

**Assunto** : Locação

**DESPACHO Nº 1997/2022/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o PARECER JURÍDICO Nº 393/2022, (0785915).

Declara dispensável a Licitação para a realização do presente Contrato de Locação do imóvel localizado na Rua BG-4, Qd. 03, Lt. 05, Bairro Goiá e Rua BG-03, Qd. 03, Lt. 17, Bairro Goiá, nesta Capital, visando a continuidade dos serviços do **Centro de Saúde da Família Mirabel**, por um período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, contratando diretamente com **JOANA APARECIDA NUNES**, inscrita no CPF sob o n.º 510.814.071-15, perfazendo o valor total de R\$ 41.328,00 (quarenta e um mil e trezentos e vinte e oito reais), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Goiânia, 15 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 19/12/2022, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0803996** e o código CRC **48AC62E7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**Processo** : 22.29.000016712-4

**Interessado** : José da Cunha Medeiros Sobrinho

**Assunto** : Locação/SMS

**DESPACHO Nº 2003/2022/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o PARECER JURÍDICO Nº 398/2022, (0797430).

Declara dispensável a Licitação para a realização do presente Contrato de Locação do imóvel localizado na Rua Padre Monte, Qd. 12, Lt. 14, Bairro Goiá, nesta Capital, visando a continuidade dos serviços do **Centro de Saúde da Família Bairro Goiá**, por um período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, contratando diretamente com **José da Cunha Medeiros Sobrinho**, inscrito no CPF sob o nº 037.205.431-53, no valor mensal de R\$ 2.433,21 (dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e vinte e um centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, 16 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 19/12/2022, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0809133** e o código CRC **F4D898D8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**Processo** : 22.29.0000013940-6

**Interessado** : ASPAM Participações Ltda

**Assunto** : Contrato de Locação

**DESPACHO Nº 2004/2022/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o PARECER JURÍDICO Nº 394/2022, (0789024).

Declara dispensável a Licitação para a realização do presente Contrato de Locação do imóvel localizado na Avenida Perimetral Norte, nº 2859, Bloco E, Galpão E-11/12, Vila João Vaz, nesta Capital, visando a continuidade dos serviços do Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, contratando diretamente com ASPAM Participações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.008.990/0001-20, no valor mensal de R\$ 41.779,00 (quarenta e um mil e setecentos e setenta e nove reais), e para despesas de condomínio o valor mensal estimado de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, 16 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 19/12/2022, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0809149** e o código CRC **89D6C3A7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**Processo** : 22.29.000010442-4

**Interessado** : Walter Lopes Ferreira Junior

**Assunto** : Contrato de Locação

**DESPACHO Nº 2022/2022/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o PARECER JURÍDICO Nº 399/2022, (0799247).

Declara dispensável a Licitação para a realização do presente Contrato de Locação do imóvel localizado na Rua Juscelino da Fonseca Ribeiro, QD.14, Lote 09, Bairro Santo Hilário, nesta Capital, visando a continuidade dos serviços do Centro de Saúde da Família Santo Hilário, por um período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, contratando diretamente com Walter Lopes Ferreira Junior, inscrito no CPF sob o nº 648.897.267-87, no valor mensal de R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais) conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, 16 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 19/12/2022, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0809068** e o código CRC **DA20BEBE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



***Resolução “Ad Referendum” n.º 039/2022 de 06 de dezembro de 2022.***

*Dispõe sobre o Processo Eleitoral dos Conselhos Locais de Saúde.*

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia (CMS) no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 8.088 de 10 de janeiro de 2002; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata e,

**Considerando** a Resolução nº 453 – CNS de 10 de maio de 2012 que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

**Considerando** a Lei nº 018 de 18 de outubro de 1993 que cria os Conselhos Locais de Saúde no Município de Goiânia como instâncias colegiadas, autônomas de caráter permanente e deliberativo, com a finalidade de garantir a participação dos usuários e dos trabalhadores, juntamente com a administração, na gestão e controle das ações e serviços de todas as unidades, prestadores de serviços de saúde da rede pública municipal;

**Considerando** o Decreto nº 926 de 09 de abril de 2012 que regulamenta a Lei complementar nº 018 de 18 de outubro de 1993 para dispor sobre a organização, o funcionamento e a relação dos Conselhos Locais de Saúde (CLS) com o Conselho Municipal de Saúde (CMS) e dá outras providências;

**Considerando** a Resolução CMS nº 076 de 31 de outubro de 2016 – aprovou o Regimento do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, e em seu “Art. 39 - § 2º Serão criados Grupos de Apoio Distritais, incluindo como Fórum Distrital, para acompanhar e agilizar os processos eleitorais e educação permanente para Conselheiros (as) de saúde em seus respectivos Distritos Sanitários;

**Considerando** o aumento do número de casos de Covid-19, que no cenário atual encontra-se em um percentual acima de 30% de positividade;

**Considerando** a reunião da Mesa Diretora deste Conselho realizada no dia 06 de dezembro de 2022 que definiu sobre o Processo Eleitoral dos Conselhos Locais de Saúde de Goiânia;

**A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia resolve Ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia:**

1. Suspender as eleições dos Conselhos Locais de Saúde a partir do dia 13 de

*“A ousadia de fazer cumprir a lei da saúde”*

Av. Tocantins esq. c/ Av. Oeste, nº 1.774, Qd.20A – Lt. 08 – Setor Aeroporto.

CEP: 74-075-057 – Goiânia/GO

Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661 / 3524-2999 - e-mail: [conselhodesaudegoiania@gmail.com](mailto:conselhodesaudegoiania@gmail.com)



dezembro de 2022, as quais retornarão em Janeiro de 2023 e deverão ser realizadas de 02 a 20 de janeiro de 2023;

2. Adiar a Posse Coletiva dos Conselheiros (as) eleitos (as), que aconteceria em uma Plenária festiva do Conselho Municipal de Saúde no dia 14 de dezembro para o dia 25 de janeiro de 2023;

3. A 283ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde ocorrerá normalmente no dia 14 de dezembro de 2022, porém sem a posse dos novos Conselheiros Locais de Saúde eleitos.

**Celidalva Sousa Bittencourt**

*Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia  
Resolução nº 158/2021 de 02/09/2021*

**Viviane Ferreira Corte Parreiras**  
*1º Secretária do Conselho Municipal de  
Saúde de Goiânia  
Resolução nº 158/2021 de 02/09/2021*

**Acácia Cristina Marcondes de Almeida Spirandelli**  
*2º Secretária do Conselho Municipal de Saúde de  
Goiânia  
Resolução nº 158/2021 de 02/09/2021*

Assinatura do Secretário \_\_\_\_\_  
Homologo esta resolução em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.  
Gestor Municipal

PREFEITURA  
DE GOIÂNIAConselho  
Municipal  
de Saúde  
GOIÂNIASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO Nº 173, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ano de 2020.*

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 8.088 de 10 de janeiro de 2002; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata e,

**Considerando** as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 8.080/1990 e da Lei nº 8.142/1990, que definem a saúde como um direito fundamental de todo ser humano e dever do Estado, a ser provida por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), uma política de Estado que visa à promoção, prevenção e recuperação da saúde de todos os brasileiros e brasileiras;

**Considerando a Lei Municipal 8.088/2002** que cria o Conselho Municipal de Saúde de Goiânia e da outras providências em seu *art. 10*: “a Secretaria Municipal de Saúde dotará de infra-estrutura física, financeira e material e de recursos humanos, a secretaria executiva da CMS para seu pleno funcionamento”;

**Considerando** a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde *em sua quarta diretriz; as três esferas de Governo garantirão autonomia administrativa para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da secretaria executiva com a necessária infra-estrutura e apoio técnico. Item III o conselho de saúde decide sobre o seu orçamento;*

**Considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu as medidas para enfrentamento de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), visando à proteção da coletividade e que prevê que as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas: isolamento, quarentena, dentre outras;

**Considerando** Portaria do Ministério da Saúde n.º 188/GM/MS, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2020-nCoV);

**Considerando** Portaria do Ministério da Saúde nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, do MS dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº

“A ousadia de fazer cumprir a lei da saúde”

Av. Tocantins esq. c/ Av. Oeste, nº 1.774, Qd.20A – Lt. 08 – Setor Aeroporto.  
CEP: 74-075-057 – Goiânia/GO

Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661 / 3524-2999 - e.mail: [conselhodesaudegoiania@gmail.com](mailto:conselhodesaudegoiania@gmail.com)





13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), dentre elas a medida de isolamento objetiva a separação de pessoas sintomáticas ou assintomáticas, em investigação clínica e laboratorial, de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão local e a medida de quarentena que tem como objetivo garantir a manutenção dos serviços de saúde em local certo e determinado;

**Considerando** Portaria do Ministério da Saúde n.º 454/GM/MS que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o Decreto Estadual nº 9.633, de 13 de março de 2020 que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV);

**Considerando** o Decreto Estadual nº 9.637, de 17 de março de 2020 que altera o Decreto nº 9.633/2020 que inclui também a suspensão das atividades de saúde bucal/odontológica, pública e privada, exceto aquelas relacionadas ao atendimento de urgências e emergências;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 736, de 13 de março de 2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Goiânia, instala o Centro de Operações de Emergência em Saúde – COE-GOIÂNIA-COVID-19, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, para monitoramento da emergência em saúde pública declarada e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocadas pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 833, de 25 de março de 2020 que adota como medida administrativa para enfrentamento da situação de emergência em razão do COVID-19, a destinação temporária do Hospital e Maternidade Municipal Célia Câmara para internação dos casos de síndrome respiratória aguda grave;

**Considerando** a Portaria da Secretaria Municipal de Saúde nº 107 que suspende as atividades coletivas nos serviços de saúde municipais e dá outras providências;

**Considerando** a Portaria da Secretaria Municipal de Saúde nº 111, de 24 de março de 2020 que suspende a realização de procedimentos eletivos, exceto nas Unidades Básicas de Saúde do Município Goiânia e dá outras providências;

**Considerando** a Nota Técnica – DIDEPRE/CONPREV/INCA – 30/3/2020 que trata da detecção precoce de câncer durante a pandemia de COVID-19 que recomenda que os profissionais de saúde orientem as pessoas a não procurar os serviços de saúde para rastreamento

“A ousadia de fazer cumprir a lei da saúde”

Av. Tocantins esq. c/ Av. Oeste, nº 1.774, Qd.20A – Lt. 08 – Setor Aeroporto.  
CEP: 74-075-057 – Goiânia/GO

Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661 / 3524-2999 - e.mail: [conselhodesaudegoiania@gmail.com](mailto:conselhodesaudegoiania@gmail.com)



de câncer no momento, remarquem as coletas de exame citopatológico e a realização de mamografias de rastreamento, adiando consultas e exames para quando as restrições diminuïrem.

**Considerando** a Resolução 025/2020 que estabelece que as reuniões presenciais no âmbito do CMS sejam suspensas;

**Considerando** a Instrução Normativa nº 01/2020 que dispõe acerca do regramento de reuniões em relação às atividades remotas do CMS (Plenárias, reuniões de Comissões e Grupos de trabalho).

**Considerando** a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020.

**Considerando** a Portaria n. 717/MS, de 6 de abril de 2020 que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC);

**Considerando** reuniões da Comissão Intersetorial de Orçamento e Financiamento, em que os Membros analisaram e elaboraram o Parecer;

**Considerando** o Parecer da Comissão Intersetorial de Orçamento e Financiamento;

**Considerando** a Reunião Ordinária 282ª deste conselho, realizada no dia 30 de novembro de 2022.

**Resolveu:**

**Aprovar por 16 (dezesseis) votos a favor, 00 (zero) votos contrários e 02 (duas) abstenções de votos o Relatório de Gestão do ano de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia com as seguintes recomendações:**

As principais evidências por Diretrizes resultam em recomendações observadas para os próximos anos:

Diretriz 1: Expansão, fortalecimento e efetivação da Atenção Básica/Atenção Primária à Saúde como porta de entrada preferencial do sistema de saúde, ordenadora da Rede de Atenção à Saúde e coordenadora do cuidado, aprimorando a Política de Atenção Básica.



1. Ampliar número de equipes de acordo com percentual pactuado garantindo o número de profissionais adequado por equipe (por exemplo 5 ACS por equipe);
2. Aumentar cobertura e unidade móvel da Saúde Bucal;
3. Realizar capacitação das equipes na colocação de DIU;
4. Implantar as academias de saúde conforme percentual pré-estabelecido conforme pactuado;
5. Que voltem a avaliar todas as atividades que foram paralisadas em função da pandemia (Tabagismo, atividades físicas e outros).
6. Retomar todas as atividades paralisadas devido a Pandemia, como Comitê de mortalidade materna, atividade física e outros.

Diretriz 2 - Ampliação e qualificação da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

1. Viabilizar a construção de mais UPAs;
2. Reduzir gastos de média e alta complexidade conforme pactuado;
3. Ampliar números de leitos em UTI's;
4. CAPS adulto e Infantil: aumentar e habilitar junto ao MS;
5. Descentralizar emergências psiquiátricas UPAS/CAIS;
6. Ampliar serviços de geração de renda.

Diretriz 3 - Redução e prevenção dos riscos e agravos à saúde da população por meio da promoção da saúde, da vigilância de doenças crônicas não transmissíveis, doenças transmissíveis, acidentes e violências.

1. Realizar captação, cadastro, armazenamento e processamento de informações para a incidência de câncer. Meta não alcançada não só em 2020 mas também nos anos anteriores (2017-2020). Demonstrar efetivamente os motivos pela não realização. Não conhecer o problema compromete a efetivação e eficiência das ações;
2. Retomar todas as atividades paralisadas devido a Pandemia e quais ações efetivas propostas e realizadas para que se reduzam os acidentes de trânsito;
3. Rever metodologia de quantificar a meta proporção pessoas que tentaram suicídio vinculadas aos serviços de referência em saúde mental e a rede de saúde suplementar;
4. Priorizar as investigações de óbitos infantis e fetais;
5. A proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar ficou bem baixo da meta pactuada com justificativa de reestruturação dos distritos na gestão anterior, 2020 foi o último ano da gestão, passou a gestão toda 2017-2020 e não se conseguiu encontrar uma solução para o problema. SMS deve apresentar as medidas efetivas a serem implantadas para a solução das análises de cura TB;
6. Realização de concurso público em número suficiente de acordo com a demanda, acompanhar a lotação e reestruturação das salas de vacinação e realização campanha de incentivo à vacinação;
7. Ver sobre a mudança de metodologia. 2018 e 2019 a meta foi alcançada parcialmente 41,4% (45%) e 48,7% (50%);
8. Reabrir e ampliar em número suficiente as unidades de saúde pactuadas para referência



ao atendimento do trabalhador acidentado com material biológico;

9. Ampliar o número de fiscais na área de Saúde do Trabalhador para atendimento das demandas;
10. Retomar a fiscalização do primeiro alvará sanitário, notificação dos agravos relacionados ao trabalho e apoio matricial em saúde do trabalhador;
11. Retomar todas as atividades paralisadas devido a Pandemia do Programa VIGIAGUA;
12. Finalizar a elaboração, aprovação e publicação do Código Sanitário Municipal;
13. Retomar todas as atividades paralisadas devido a Pandemia da busca ativa de escorpiões, do controle vetorial do mosquito *Aedes Aegypti* e vacinação anti-rábica;
14. Rever o indicador de LVC em cães recolhidos, uma vez que é feita uma análise prévia do perfil dos cães.

#### Diretriz 4 - Promoção da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS:

1. Planejar a previsão real de medicamentos e insumos e a sua reconstituição de acordo com a demanda.

#### Diretriz 5 - Fortalecimento do SUS

1. Retomar todas as atividades paralisadas devido a Pandemia, com prioridade para Política de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e de Educação Permanente na Saúde Pública; Programa de Prevenção de Riscos ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; núcleos de educação permanente em saúde - NEPS; Comitê Intersetoriais Locais;
2. Que seja realizado concurso público com quantidade de profissionais suficientes para atender as demandas e que sejam convocados os aprovados de imediato;
3. Que a Mesa de negociação volte a funcionar;
4. Garantir e implementar a estrutura de funcionamento do CMS com número de pessoal necessário para a realização das atividades, estrutura física, veículo e equipamentos;
5. Implantar as caixas de sugestões, críticas e elogios em todas as unidades da SMS.

#### Diretriz 6 - Ampliação dos Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

1. Criar mecanismos para agilizar os processos de licitação para evitar devoluções futuras de dinheiro ao Ministério da Saúde enquanto temos unidades em situações precárias, principalmente com verbas fundo a fundo;
2. Criar mecanismos para a pronta retomada de todas as obras paralisadas independente das razões.

Diretriz 7 - decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus/COVID-19 ações de Vigilância, Prevenção, Atenção e Promoção à Saúde a fim de conter seus impactos na população:

1. Viabilizar capacitação para os trabalhadores das unidades de saúde;
2. Implantar Centros de Atendimento para Enfrentamento de doenças pandêmicas



## AUDITORIAS

Apresentar resultado efetivo das auditorias (conformidades e desconformidades) e não só o quantitativo.

## RECURSOS HUMANOS

Prioridade de vínculo via concurso público e na forma complementar com contratação respeitando as leis trabalhistas.

## CONCLUSÃO

O levantamento conforme já apresentado apontou que do total das 177 ações propostas, distribuídas em 7 Diretrizes e 21 objetivos, 81 (45,76%) tiveram as metas alcançadas, 4 não foram avaliadas devido a mudança de parâmetros, restando, portanto, 92 (52%) que são avaliadas como meta não alcançadas, porém foi realizada quase na totalidade. Ressalta-se que parte teve como justificativa a Pandemia, o que é plausível, pois houve vários decretos e portarias que suspendiam o atendimento.

Em face ao exposto a Comissão recomenda por maioria que seja aprovado o RAG 2020 e que sejam observadas as recomendações do relatório, que estão descritas acima e acrescida das seguintes abaixo:

1. Que a SMS se atente ao cumprimento de todas as recomendações anteriormente com o envio dos documentos solicitados;
2. Que todas as emendas parlamentares individuais, de bancada, de comissão e da relatoria, Municipais, Estaduais e Federais venham descritas de maneira detalhada, da seguinte forma: qual parlamentar, valor, destinação (objeto), execução (gasto e percentual executado) e situação atual.

### **Celidalva Sousa Bittencourt**

*Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia*

*Resolução nº 158/2021 de 02/09/2021*

### **Viviane Ferreira Corte Parreiras**

*1º Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia*

*Resolução nº 158/2021 de 02/09/2021*

### **Acácia Cristina Marcondes de Almeida Spirandelli**

*2º Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia*

*Resolução nº 158/2021 de 02/09/2021*

Assinatura do Secretário \_\_\_\_\_

Homologo esta resolução em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.

Gestor Municipal

*"A ousadia de fazer cumprir a lei da saúde"*

Av. Tocantins eq. c/ Av. Oeste, nº 1.774, Qd.20A – Lt. 08 – Setor Aeroporto.

CEP: 74-075-057 – Goiânia/GO

Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661 / 3524-2999 - e-mail: [conselhodesaudegoiania@gmail.com](mailto:conselhodesaudegoiania@gmail.com)

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

## **EXTRATO DO CONTRATO Nº 1620/2022**

**PROCESSO SEI: nº 22.29.000009107-1**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** Avícola Goiás Comércio de Frios Ltda

**OBJETO:** Constitui objeto do presente a contratação de empresa para o fornecimento de carnes/frios, para atender às necessidades da Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, desta Secretaria conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e **Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2022 – SAÚDE e seus Anexos.**

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

**VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 273.827,40 (duzentos e setenta e três mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)**, referente ao fornecimento, pelo período de 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO:** A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte dotação orçamentária: **2022.2150.10.302.0094.2782.33903000.107.**

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022****Processo SEI nº 22.29.000018682-0****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** NP Tecnologia E Gestão de Dados Ltda

**DO FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2022 decorre do disposto no art. 57, inciso II, da lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato, em conformidade com Parecer nº 368/2022 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Processo SEI nº **22.29.000018682-0**.

**OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência, bem como reajuste do valor do Contrato nº 120/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**.

**DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato nº 120/2022, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 12 de janeiro de 2023**.

**DO VALOR DO ADITIVO:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 28.295,52** (vinte e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), reajustado pelo percentual de **8,41%** do **IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do período**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa advinda deste Termo Aditivo correrá à conta da **Dotação Orçamentária nº. 2022.2150.10.301.0093.2781.33903900.107**.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 120/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de dezembro de 2022.

**Durval Ferreira Fonseca Pedroso**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 432/2020****Processo SEI nº 22.29.000012499-9****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** VIP Service Club Locadora e Serviços Ltda**DO FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo ao Contrato nº 432/2020 decorre do disposto nos art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, em conformidade com Parecer nº 142/2022 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante do **Processo SEI nº 22.29.000012499-9**.**OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, bem como reajuste do valor do Contrato nº 432/2020, referente a prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação mediante uso de qualquer meio regular e legalmente apto, inclusive de serviço de táxi ou de Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Operadora de Tecnologia, ou prestação de serviço de transporte por locação de veículos para os servidores, empregados e colaboradores a serviço da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**.**PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de nº 432/2020, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 17 de setembro de 2022**.**VALOR DO ADITIVO:** A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período de 12 (doze) meses, o valor de **R\$ 3.335.230,64 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos)**, corrigidos pelo IGP-M (FGV) de 10,076790%.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa advinda deste Termo Aditivo correrá à conta da **Dotação Orçamentária nº 2022.2150.10.302.0094.2782.33903900.107**.**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 432/2020 e seus respectivos Termos Aditivos.**DATA DA ASSINATURA:** 16 de setembro de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
Secretário Municipal de Saúde





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2021**

**PROCESSO SEI nº 22.29.000013944-9**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** PMH - Produtos Médicos Hospitalares LTDA.

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo ao Contrato nº 265/2021 decorre do disposto no art. 65, inciso I, § 1º, da lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e item 6.4 da Cláusula Sexta do Contrato nº 265/2021, em conformidade com Parecer nº 314/2022 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante do **Processo SEI: 22.29.000013944-9**.

**OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato nº 265/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**.

**ACRÉSCIMO:** Pelo presente instrumento de aditamento fica o valor do Contrato nº 265/2021, acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) equivalente a **R\$ 152.108,00 (cento e cinquenta e dois mil, cento e oito reais)**, perfazendo um novo valor do Contrato o total de **R\$ 760.540,00 (setecentos e sessenta mil e quinhentos e quarenta reais)**, conforme quadro abaixo:

**DO VALOR DO ADITIVO:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 608.432,00 (seiscentos e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais)**, com reajuste de 10,672670%, aplicado pelo índice IPCA (IBGE), conforme Memorando nº 273/2021-GADIAG/SMS, conforme quadro abaixo:

**LOTE 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE BIOQUÍMICA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD. ESTIMADA DE TESTES VIGENTE	VALOR DO TESTE	VALOR TOTAL VIGENTE	QUANTIDADE ESTIMADA DE TESTES ACRESCIDA DE 25%	VALOR TOTAL DO ADITIVO
1.1	Teste para determinação de <b>Ácido Úrico</b> . Determinação colorimétrica enzimática de ponto final, contendo reativos líquidos e prontos para uso. Amostras de sangue, urina e líquidos. Execução automatizada.	2.500	R\$ 1,58	R\$ 3.950,00	3.125	R\$ 4.937,50

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

1.2	Teste para determinação de <b>Albumina</b> . Determinação colorimétrica de ponto final, em soro e líquidos biológicos, contendo reativo único, líquido e pronto para uso. Execução automatizada.	2.000	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00	2.500	R\$ 3.725,00
1.3	Teste para determinação de <b>Amilase</b> . Determinação de a- Amilase, em sangue, urina e líquidos biológicos, contendo reativo único líquido e pronto para uso. Execução automatizada.	12.500	R\$ 2,49	R\$ 31.125,00	15.625	R\$ 38.906,25
1.4	Teste para determinação de <b>Bilirrubina Direta</b> . Determinação colorimétrica de ponto final, em soro e plasma, contendo reativos líquidos e prontos para o uso.	12.500	R\$ 1,33	R\$ 16.625,00	15.625	R\$ 20.781,25
1.5	Teste para determinação de <b>Bilirrubina Total</b> . Determinação colorimétrica de ponto final, em soro e plasma, contendo reativos líquidos e prontos para o uso.	12.500	R\$ 2,10	R\$ 26.250,00	15.625	R\$ 32.812,500
1.6	Teste para determinação de <b>Cálcio Total</b> . Determinação de cálcio por reação de ponto final em amostras de sangue e urina, contendo reativos líquidos e prontos para uso.	2.400	R\$ 1,66	R\$ 3.984,00	3.000	R\$ 4.980,00
1.7	Teste para determinação de <b>Cloreto</b> . Determinação colorimétrica quantitativa da concentração de cloretos em soro, plasma e urina, contendo reativos líquidos e prontos para uso. Execução automatizada.	500	R\$ 3,54	R\$ 1.770,00	625	R\$ 2.212,50
1.8	Teste para determinação de <b>Ck-MB</b> . Determinação enzimática, método cinético, em soro ou plasma, contendo reativos líquidos e prontos para o uso.	21.000	R\$ 2,55	R\$ 53.550,00	26.250	R\$ 66.937,50
1.9	Teste para determinação de <b>Ck Total</b> . Determinação enzimática, método cinético, em soro ou plasma, contendo reativos líquidos e prontos para o uso. Execução automatizada.	21.000	R\$ 1,99	R\$ 41.790,00	26.250	R\$ 52.237,50
1.10	Teste para determinação de <b>Creatinina</b> . Determinação cinética, em soro, plasma e urina, contendo reagentes líquidos, prontos para uso. Execução automatizada.	45.000	R\$ 1,33	R\$ 59.850,00	56.250	R\$ 74.812,50
1.11	Teste para determinação de <b>DHL</b> . Determinação enzimática cinética, contendo reativos líquidos e prontos para uso. Execução automatizada.	1.500	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00	1.875	R\$ 3.562,50
1.12	Teste para determinação de <b>Fosfatase Alcalina</b> . Determinação enzimática, cinética, em soro, contendo reativos líquidos, prontos para uso. Execução automatizada.	13.000	R\$ 1,26	R\$ 16.380,00	16.250	R\$ 20.475,00
1.13	Teste para determinação de <b>Fósforo</b> . Determinação colorimétrica em soro, plasma e urina, contendo reagente único, pronto para uso. Execução automatizada.	1.200	R\$ 1,99	R\$ 2.388,00	1.500	R\$ 2.985,00
1.14	Teste para determinação de <b>Gama GT</b> . Determinação enzimática, colorimétrica, cinética, em soro ou plasma, contendo reativos líquidos, prontos para uso. Execução automatizada.	15.000	R\$ 1,66	R\$ 24.900,00	18.750	R\$ 31.125,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

1.15	Teste para determinação de <b>Glicose</b> . Determinação colorimétrica enzimática, em soro, plasma, líquidos corporais ou urina, contendo reativo único, líquido e pronto para uso. Execução automatizada.	3.500	R\$1,26	R\$ 4.410,00	4.375	R\$ 5.512,5
1.16	Teste para determinação de <b>Lactato</b> . Determinação quantitativa do lactato em plasma e líquido. Execução automatizada.	1.000	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00	1.250	R\$ 5.875,00
1.17	Teste para determinação de <b>Magnésio</b> . Determinação colorimétrica, ponto final, reagente único, líquido e pronto para uso. Execução automatizada.	3.000	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00	3.750	R\$ 6.000,00
1.18	Teste para determinação de <b>Proteínas Totais</b> . Determinação colorimétrica, por Biureto, em soro, reativo único líquido e pronto para uso. Execução automatizada.	2.000	R\$ 1,44	R\$ 2.880,00	2.500	R\$ 3.600,00
1.19	Teste para determinação de <b>PCR (Proteína C Reativa)</b> . Determinação por imunoturbidimetria. Contendo reativos líquidos e prontos para uso. Execução automatizada.	30.000	R\$ 3,26	R\$ 97.800,00	37.500	R\$ 122.250,00
1.20	Teste para determinação de <b>TGO/ASAT</b> . Determinação enzimática cinética. Contendo reativos líquidos e prontos para uso. Execução automatizada.	35.000	R\$ 1,66	R\$ 58.100,00	43.750	R\$ 72.625,00
1.21	Teste para determinação de <b>TGP/ALAT</b> . Determinação enzimática cinética. Contendo reativos líquidos e prontos para uso. Execução automatizada.	35.000	R\$ 1,78	R\$ 62.300,00	43.750	R\$ 77.875,00
1.22	Teste para determinação de <b>Uréia</b> . Determinação enzimática cinética, em soro, plasma e urina, contendo reativos líquidos e prontos para uso. Execução automatizada.	45.000	R\$ 1,89	R\$ 85.050,00	56.250	R\$ 106.312,50
<b>Valor Total do Aditivo R\$ 760.540,00 (Setecentos e sessenta mil, e quinhentos e quarenta reais)</b>						

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa advinda deste Termo Aditivo correrá à conta da Dotação Orçamentária nº. 2022.2150.10.302.0094.2782.33903900.107.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 265/2021 e seus respectivos aditivos.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de novembro de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 527/2019**

**PROCESSO SEI: 22.29.000016131-2**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO:** Del Engenharia Clínica Eireli

**DO FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo ao Contrato nº 527/2019 decorre do disposto no art. 57, inciso II, da lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, item 4.4 da Cláusula Quarta do Contrato nº 527/2019, em conformidade com Parecer nº 352/2022 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante do **Processo SEI nº 22.29.000016131-2**.

**OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato nº 527/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **DEL ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI**.

**PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato nº 527/2019, prorrogado por 12 (doze) meses, a **partir de 1º de dezembro de 2022**.

**DO VALOR DO ADITIVO:** A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período de 12 (doze) meses, o valor de **R\$ 2.532.136,83 (dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e três centavos)**, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Valor do 4º Termo Aditivo (R\$)	Correção IPCA (IBGE)	Valor do aumento (R\$)	Valor do 5º Termo Aditivo (R\$)
01	Prestação de serviços de engenharia	1.781.932,92	9,308130 %	165.864,63	1.947.797,55
02	Valor destinado a serviços eventuais, aplicação de partes, peças e acessórios = (30% dos serviços de Engenharia Clínica)	534.579,89	9,308130 %	49.759,39	584.339,28

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa advinda deste Termo Aditivo correrá à conta da Dotação Orçamentária nº. **2022.2150.10.301.0093.2781.33903900.131**.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de novembro de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**



**ERRATA DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2020****PROCESSO** Bee Nº 20971/3/5/1/1/9**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Geo Engenharia Ltda

Errata do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2019, por ter ocorrido erro de digitação no texto do Preâmbulo na parte referente a numeração do contrato.

**Onde se lê:**

“**6º** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO A EMPRESA GEO ENGENHARIA LTDA, NA FORMA SEGUINTE:”

**Leia-se:**

“**7º** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO A EMPRESA GEO ENGENHARIA LTDA, NA FORMA SEGUINTE:”

**DATA DA ASSINATURA:**13 de dezembro de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**ERRATA DO 7º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 270/2020**

**PROCESSO** Bee Nº 20971/3/2/1/1/12

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** Geo Engenharia Ltda

Errata do 7º Termo Aditivo de Rerratificação do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2020, por ter ocorrido erro de digitação no texto do Preâmbulo na parte referente a numeração do contrato.

**Onde se lê:**

“**7º** TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO A EMPRESA GEO ENGENHARIA LTDA, NA FORMA SEGUINTE:”

**Leia-se:**

“**6º** TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO A EMPRESA GEO ENGENHARIA LTDA, NA FORMA SEGUINTE:”

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2022.

**Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
Secretário Municipal de Saúde**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**ERRATA DO 9º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO 7º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 270/2020**

**PROCESSO** Bee Nº 20971/3/2/1/1/12

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** Geo Engenharia Ltda

Errata do 9º Termo Aditivo de Rerratificação do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2020, por ter ocorrido erro de digitação no texto do Preâmbulo na parte referente a numeração do contrato.

**Onde se lê:**

“9º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO A EMPRESA GEO ENGENHARIA LTDA, NA FORMA SEGUINTE:”

**Leia-se:**

“8º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO A EMPRESA GEO ENGENHARIA LTDA, NA FORMA SEGUINTE:”

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2020**

**PROCESSO BEE nº: 20971**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** Geo Engenharia Ltda.

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2020, decorre do disposto no art. 57, § 1º, I e art. 65, I, a, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como constante do Processo Bee nº 20971.

**OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 270/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **GEO ENGENHARIA LTDA.**

**DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento de aditamento, fica a vigência do Contrato nº 270/2020 prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de **29 de junho de 2021.**

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 270/2020 e seus respectivos Termos Aditivos.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**

www.goiania.go.gov.br







**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2020**

**PROCESSO BEE nº: 20971**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** Geo Engenharia Ltda.

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2020, decorre do disposto no art. 57, § 1º, I e art. 65, I, a, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como do Processo Bee nº 20971.

**OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 270/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **GEO ENGENHARIA LTDA.**

**DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento de aditamento, fica a vigência e a execução do Contrato nº 270/2020 prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de **27 de setembro de 2021.**

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 270/2020 e seus respectivos Termos Aditivos.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de setembro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 574/2020****PROCESSO SEI nº 22.29.000024306-8****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** ARW CONSTRUÇÕES EIRELI.

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo ao Contrato nº 574/2020, decorre do disposto no art. 57, § 1º, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer nº 377/2022 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante do **Processo SEI nº 22.29.000024306-8**.

**OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 574/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **ARW CONSTRUÇÕES EIRELI**.

**PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento de aditamento, fica a vigência do Contrato nº 574/2020 prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **08 de dezembro de 2022**.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 574/2020 e seus respectivos Termos Aditivos.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de dezembro de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedrosa  
**Secretário Municipal de Saúde**

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**ERRATA DO 13º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO 9º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 270/2020**

**PROCESSO** Bee Nº20971/3/2/1/1/12

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** Geo Engenharia Ltda

Errata do 13º Termo Aditivo de Rerratificação do 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2020, por ter ocorrido erro de digitação no texto do Preâmbulo na parte referente a numeração do contrato.

**Onde se lê:**

“**13º** TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO **9º** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO A EMPRESA GEO ENGENHARIA LTDA, NA FORMA SEGUINTE:”

**Leia-se:**

“**12º** TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO **8º** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO A EMPRESA GEO ENGENHARIA LTDA, NA FORMA SEGUINTE:”

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 734/2019**

**Processo SEI nº 22.29.000020855-6**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** Geo Engenharia Ltda

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo ao Contrato nº 734/2019, decorre do disposto no art. 57, § 1º, VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer nº 307/2022 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Processo SEI nº 22.29.000020855-6.

**OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 734/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **GEO ENGENHARIA LTDA**.

**DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento de aditamento, fica a vigência do Contrato nº 734/2019 prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de **18 de novembro de 2022**.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 734/2019 e seus respectivos Termos Aditivos.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

## **EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2020**

**Processo SEI nº 22.29.000004573-8**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** Geo Engenharia Ltda.

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2020, decorre do disposto no art. 57, § 1º, I e art. 65, I, a, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer nº 636/2022 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante do **Processo SEI nº 22.29.000004573-8**.

**OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 270/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **GEO ENGENHARIA LTDA**.

**DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento de aditamento, fica a vigência e a execução do Contrato nº 270/2020 prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de **25 de julho de 2022**.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 270/2020 e seus respectivos Termos Aditivos.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de setembro de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**

www.goiania.go.gov.br



**EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2020****Processo SEI nº 22.29.000004573-8****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Geo Engenharia Ltda

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2020, decorre do disposto no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer nº 636/2022 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante do **Processo SEI nº 22.29.000004573-8**.

**OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 270/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **GEO ENGENHARIA LTDA**.

**DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento de aditamento, fica a vigência e a execução do Contrato nº 270/2020 prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de **25 de julho de 2022**.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 270/2020 e seus respectivos Termos Aditivos.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de setembro de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**



## **EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 164/2019**

**Processo SEI nº 22.29.000014522-8**

**LOCATÁRIO:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**LOCADORA:** Maria Aparecida Pinheiro Costa

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 164/2019 decorre do disposto no art. 65, inciso II, alínea c, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos termos do Parecer nº 363/2022 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no **Processo SEI nº 22.29.000014522-8**.

**OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo a alteração do nome do locador no Contrato de Locação nº 164/2019, devido a venda do imóvel localizado na Rua Dona Mariquinha, Qd. 24, Lts. 09 e 10, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, onde encontra-se instalado o **CAPS AD III** pelo Sr. **LEONARDO ALVES CORDEIRO** à Sra. **MARIA APARECIDA PINHEIRO COSTA**.

**DA ALTERAÇÃO:** Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de Locação de Imóvel nº 164/2019, alterado para constar como **LOCADORA** a Sra. **MARIA APARECIDA PINHEIRO COSTA**, a partir de **05 de agosto de 2022** devido a aquisição do referido imóvel pela locatária, conforme Escritura Pública de Compra e Venda anexada nos autos, tornando-se responsável por quaisquer encargos ou atribuições relativas à presente locação.

**2.2.** Fica o Sr. **LEONARDO ALVES CORDEIRO**, isento de qualquer responsabilidade em relação ao imóvel objeto da locação a partir de 05 de agosto de 2022.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais **CLÁUSULAS** e condições estipuladas no Contrato nº **164/2019** e seus respectivos aditivos.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

## EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1566/2022

**PROCESSO: 22.29.000008250-1**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** Paulo Henrique Fernandes Sardeiro

**FUNDAMENTO:** O presente Termo fundamenta-se pelo art. 59, parágrafo único da lei 8.666/93, bem como no Parecer nº 68/2022 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante nos Processo SEI nº **22.29.000008250-1**.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o pagamento por indenização referente aos serviços prestados sem cobertura contratual, no período de 19 de setembro de 2021 a 31 de outubro de 2021.

**VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)** referente ao pagamento dos serviços prestados. A classificação da despesa dar-se-á à conta da seguinte Dotação Orçamentária nº **2022.2150.10.302.0094.2782.31909400.107**, da Secretaria Municipal de Saúde.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
Secretário Municipal de Saúde





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

## EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1622/2022

**PROCESSO: 22.29.000008266-8**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** Rafael de Almeida Machado

**FUNDAMENTO:** O presente Termo fundamenta-se pelo art. 59, parágrafo único da lei 8.666/93, bem como no Parecer nº 82/2022 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante nos Processo SEI nº **22.29.000008266-8**.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o pagamento por indenização referente aos serviços prestados sem cobertura contratual, no período de 01 de outubro de 2021 a 31 de outubro de 2021.

**VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)** referente ao pagamento dos serviços prestados. A classificação da despesa dar-se-á à conta da seguinte Dotação Orçamentária nº **2022.2150.10.302.0094.2782.31909400.107**, da Secretaria Municipal de Saúde.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de dezembro de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 068/2022****Processo SEI: 22.29.000001166-3****CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONVENIADA:** Santa Casa de Misericórdia de Goiânia

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para a aquisição de equipamentos/material permanente de saúde por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021.

**REPASSE:** Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

**VIGÊNCIA:** O presente termo de compromisso entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em **12 (doze) meses**, a partir da data da publicação do contrato/termo de compromisso no Diário Oficial, conforme descrito no Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO: 2022.2150.10.302.0094.4040.33504100.100.****DATA DA ASSINATURA:** 05 de novembro de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 069/2022****Processo SEI: 22.29.000001181-7****CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONVENIADA:** Santa Casa de Misericórdia de Goiânia

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para a aquisição de equipamentos médico/hospitalares por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021.

**REPASSE:** Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

**VIGÊNCIA:** O presente termo de compromisso entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em **12 (doze) meses**, a partir da data da publicação do contrato/termo de compromisso no Diário Oficial, conforme descrito no Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO: 2022.2150.10.302.0094.2901.33504100.100.****DATA DA ASSINATURA:** 05 de novembro de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 079/2022**

**Processo SEI: 22.29.000005886-4**

**CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**CONVENIADA:** Santa Casa de Misericórdia de Goiânia

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para a aquisição de equipamentos/material permanente de saúde por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021

**REPASSE:** Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

**VIGÊNCIA:** O presente termo de compromisso entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em **12 (doze) meses**, a partir da data da publicação do contrato/termo de compromisso no Diário Oficial, conforme descrito no Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO:** 2022.2150.10.302.0094.2881.33504100.100.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de novembro de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Presidência da Comissão Especial de Licitação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 44, 16 DE DEZEMBRO DE 2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 – SAÚDE**

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 045/2022 – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo SEI nº 22.29.000017543-7, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de hortifrutigranjeiros para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes deste edital e seus anexos. Considerando que os valores ofertados se encontram dentro da média de preços levantada através de pesquisa de mercado, exceto para os **itens: 02, 05, 07, 08, 19, 21, 22, 25, 27, 31, 33, 43, 50, 54 e 55**, que restaram **FRACASSADOS**, por estar acima da média estimada, mesmo após tentativa de negociação com **todos** os demais colocados, bem como, outrossim, pela solicitação de desistência do item pelo licitante, de acordo com o Termo de Julgamento/Adjudicação e manifestação regimental exarada, através do **Parecer Jurídico nº 397/2022 (0797033)**, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa, conforme dados abaixo:

• **GROW COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – CNPJ: 32.142.827/0001-26**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	900,00 Kg	<b>ABACATE:</b> casca verde escura brilhante e polpa cremosa aveludada, cor amarelo claro.	CEASA	6,30	5.670,00
03	936,00 Kg	<b>ABÓBORA KABOTIÁ:</b> casca grossa e de cor verde-escuro, haste aparada, polpa alaranjada, peso aproximado de 03 kg.	CEASA	2,99	2.798,64
04	624,00 Kg	<b>ABÓBORA VERDE:</b> casca fina e de cor verde, firme, haste aparada, polpa verde-claro, peso aproximado de 500g. Não poderá apresentar casca danificada, polpa amolecida, mofada.	CEASA	3,18	1.984,32
06	24,00 Kg	<b>AÇAFRÃO:</b> em pó isento de impurezas.	CEASA	14,00	336,00
09	168,00 Kg	<b>ALHO:</b> gráudo, com casca.	CEASA	22,01	3.697,68
10	504,00 Kg	<b>AMEIXA:</b> madura, casca fina, roxa, consistência firme.	CEASA	13,56	6.834,24
11	936,00 Kg	<b>BANANA MARMELO:</b> tamanho médio, graúda, firme, roliça, casca íntegra, com aproximadamente 15 cm de comprimento e 6 cm de diâmetro.	CEASA	4,95	4.633,20
12	1.488,00 Kg	<b>BANANA MAÇA:</b> que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presa a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade.	CEASA	5,97	8.883,36
13	1.488,00 Kg	<b>BANANA PRATA:</b> que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presa a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade.	CEASA	5,20	7.737,60

14	624,00 Kg	<b>BATATA DOCE:</b> firme, polpa branca, peso entre 200 e 250 g. Não poderá apresentar partes ocas, brotos, manchas e picadas de insetos.	CEASA	4,37	2.726,88
15	1.008,00 Kg	<b>BATATA INGLESA:</b> lisa, firme, peso entre 120 e 180g, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade. Não poderá apresentar partes ocas, brotos, manchas esverdeadas e picadas de insetos.	CEASA	3,93	3.961,44
16	228,00 Kg	<b>BERINJELA:</b> casca fina e de cor roxa, firme, haste aparada, peso entre 100 a 150 g. Não poderá apresentar casca suja ou manchada, polpa amolecida, mofada.	CEASA	4,97	1.133,16
17	624,00 Kg	<b>BETERRABA:</b> lisa, firme, haste aparada, peso entre 150 e 200g. Não poderá apresentar-se amolecida, brocada, com folhas.	CEASA	3,95	2.464,80
18	312,00 Unid.	<b>BRÓCOLIS:</b> verde, novo, cabeça bem fechada, de 1ª qualidade, não pode estar amarelado. Unidade: molho com peso aproximado de 400g.	CEASA	5,67	1.769,04
20	384,00 Kg	<b>CARÁ:</b> firme, peso entre 150 e 200g. Não poderá apresentar partes ocas, brotos, manchas e picadas de insetos.	CEASA	4,96	1.904,64
23	684,00 Kg	<b>CENOURA:</b> lisa, firme, cor laranja-vivo, com aproximadamente 15 cm de comprimento e 05 cm de diâmetro. Não poderá apresentar-se amolecida, brocada, com manchas verdes na parte superior.	CEASA	4,35	2.975,40
24	624,00 Kg	<b>CHUCHU:</b> casca verde e íntegra, lisa, firme, sem espinhos, com peso entre 100 e 150g. Não poderá apresentar partes ocas, brotos, manchas e picadas de insetos.	CEASA	4,31	2.689,44
26	18,00 Kg	<b>COLORAU:</b> em pó, coloração vermelha, isento de impurezas.	CEASA	16,11	289,98
28	384,00 Unid.	<b>COUVE-FLOR:</b> firme, cor branca, inteira, limpas e livres de umidade externa excessiva. Não poderá apresentar-se mofada e com manchas pretas ou estar murcha. Unidade: molho com peso aproximado de 600g.	CEASA	6,84	2.626,56
29	36,00 Kg	<b>ERVA-CIDREIRA:</b> desidratada.	CEASA	36,00	1.296,00
30	36,00 Kg	<b>ERVA-DOCE:</b> desidratada.	CEASA	63,75	2.295,00
32	372,00 Kg	<b>INHAME:</b> polpa branca ou amarelada, com casca que solte facilmente, produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes e livre de umidade.	CEASA	6,16	2.291,52
34	3.060,00 Kg	<b>LARANJA PERA:</b> casca fina, lisa, cor verde ou amarela, firme, com peso entre 170 e 190 g. Não poderá apresentar manchas ou estar murcha.	CEASA	2,77	8.476,20
35	588,00 Kg	<b>LIMÃO TAITI:</b> firme, casca verde, fina, lisa e brilhante. Não poderá apresentar-se manchado, murcho e amarelado.	CEASA	4,00	2.352,00

36	1.644,00 Kg	<b>MAÇÃ GALA:</b> firme, casca vermelha ou rosada, lisa, polpa amarelo-creme, com peso entre 120 e 150g. Não poderá apresentar-se com manchas e/ou danos mecânicos.	CEASA	7,05	11.590,20
37	1.224,00 Kg	<b>MANDIOCA:</b> com casca, firme, limpa, peso entre 250 e 350g. Não poderá apresentar partes amolecidas, mofadas ou brocadas.	CEASA	3,00	3.672,00
38	1.728,00 Kg	<b>MAMÃO FORMOSA:</b> deverá estar parcialmente maduro e com a casca íntegra, sem amassamento e lesões microbianas, com sabor adocicado, com peso entre 01 e 02 Kg.	CEASA	5,72	9.884,16
39	1.020,00 Kg	<b>MANGA PALMER:</b> produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	CEASA	5,39	5.497,80
40	744,00 Kg	<b>MARACUJÁ:</b> maduro, amarelado, consistência firme.	CEASA	7,12	5.297,28
41	1.764,00 Kg	<b>MELÃO:</b> superfície uniforme, com polpa esverdeada ou amarela, com sementes abundantes.	CEASA	7,08	12.489,12
42	5.520,00 Kg	<b>MELANCIA:</b> superfície uniforme, firme, sem furos ou rachaduras, polpa vermelha e macia, succulenta, sabor doce, com peso entre 08 e 12 Kg.	CEASA	2,89	15.952,80
44	4.620,00 Unid.	<b>MILHO VERDE:</b> em espiga sem casca, com grãos saudáveis, grãos e macios.	CEASA	1,49	6.883,80
45	1.020,00 Dúzia	<b>OVOS:</b> ovos de galinha "tipo grande branco". Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: caixa com 12 unidades, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega. Caixa com 12 Unidades.	CEASA	7,74	7.894,80
46	15.000,00 Gramas	<b>ORÉGANO:</b> desidratado.	CEASA	0,05	750,00
47	312,00 Kg	<b>PEPINO:</b> liso, firme, na cor verde. Não poderá apresentar amolecido, brocado, com manchas amarelas na parte superior.	CEASA	4,40	1.372,80
48	828,00 Kg	<b>PERA:</b> madura, casca fina, cor amarelo-esverdeada, rígida.	CEASA	9,52	7.882,56
49	48,00 Kg	<b>PIMENTA DE CHEIRO:</b> verde, fresca.	CEASA	30,05	1.442,40
51	372,00 Kg	<b>QUEIJO CURADO RALADO:</b> tipo minas, com pouco sal, sem ranço, em embalagem lacrada, intacta, com procedência e data de validade.	CEASA	39,51	14.697,72
52	384,00 Kg	<b>QUIABO:</b> novo, liso, firme, cor verde, com aproximadamente 12 cm de comprimento e 02 cm de diâmetro. Não poderá apresentar brocados, duros, murchos e com manchas.	CEASA	6,49	2.492,16
53	468,00 Kg	<b>REPOLHO BRANCO:</b> firme, cor verde-claro, sem picadas de insetos e lagartas. Não poderá apresentar folhas amarelas e murchas.	CEASA	2,40	1.123,20
56	2.064,00 Kg	<b>TOMATE:</b> produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de	CEASA	3,92	8.090,88

		apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.			
57	312,00 Kg	<b>VAGEM:</b> nova, lisa, firme, cor verde. Não poderá apresentar-se brocada, murcha, dura e com manchas.	CEASA	11,16	3.481,92
<b>Valor Total: R\$ 202.322,70 (Duzentos e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta centavos).</b>					

Valor Total: R\$ 202.322,70 (Duzentos e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
Secretário

Goiânia, 16 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 19/12/2022, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0808162** e o código CRC **F24618F6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000017543-7

SEI Nº 0808162v1





Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000530-5  
**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos  
**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura  
**Local:** Diretoria Administrativa

### DESPACHO Nº 1035/2022 – GAB

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 304/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços **VALDETE LEITE DE SOUSA**, CPF: 015.820.211-04 representado pela empresa **VALDETE LEITE DE SOUSA 01582021104**, CNPJ: 47.406.537/0001-10, para atuar na Coordenação Pedagógica em 12 Workshops que integram a programação do “Projeto Salmód&Arte” no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, no período de 25 a 29 de novembro de 2022, em diversos locais da cidade de Goiânia, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000530-5.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **novembro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000529-1  
**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos  
**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura  
**Local:** Diretoria Administrativa

**DESPACHO Nº 1036/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 303/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços **RAUL MARTINS DOS SANTOS SILVA**, CPF: 061.534.151-99 representado pela empresa **RAUL MARTINS DOS SANTOS SILVA** 06153415199, CNPJ: 46.088.171/0001-15, para atuar na Coordenação Pedagógica em 08 Workshops que integram a programação do “Projeto Salmód&Arte” no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, no período de 25 a 29 de novembro de 2022, em diversos locais da cidade de Goiânia, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000529-1.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **novembro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000528-3  
**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos  
**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura  
**Local:** Diretoria Administrativa

### DESPACHO Nº 1037/2022 – GAB

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 302/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços **MARCOS SILVA NOGUEIRA MARQUES**, CPF: 039.770.521-28 representado pela empresa **GRUPO DE THEATRO ARTE E FOGO**, CNPJ: 07.958.124/0001-23, para atuar na Produção Geral do “Projeto Salmod&Arte” no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, no período de 25 a 29 de novembro de 2022, em diversos locais da cidade de Goiânia, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000528-3.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **novembro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000527-5  
**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos  
**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura  
**Local:** Diretoria Administrativa

### DESPACHO Nº 1038/2022 – GAB

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 301/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **MARINALDA CARVALHO VIERA**, CPF: 777.451.401-53 representado pela empresa **LUIS CLAUDIO IRINEU REZENDE** 03011446644, CNPJ: 15.705.571/0001-07, para atuar na Direção de Logística do “Projeto Salmod&Arte” no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, no período de 25 a 29 de novembro de 2022, em diversos locais da cidade de Goiânia, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000527-5.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **24 (vinte e quatro)** dias do mês de **novembro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000526-7**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 1039/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 300/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **RODRIGO PEREIRA SOUSA**, CPF: 041.830.051-83 representado pela empresa **MARILIA RIBEIRO PEREIRA REZENDE** 86109308153, CNPJ: 17.008.688/0001-59, para atuar na Direção de Palco do “Projeto Salmod&Arte” no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, no período de 25 a 29 de novembro de 2022, em diversos locais da cidade de Goiânia, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000526-7.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **novembro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
**Gabinete do Secretário**  
Fls. \_\_\_\_\_**Processo SEI nº:** 22.12.000000531-3**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 1040/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 305/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **JESSICA MORAES DE OLIVEIRA**, CPF: 033.983.181-26 representado pela empresa **JESSICA MORAES DE OLIVEIRA** 03398318126, CNPJ: 40.010.797/0001-22, para ministrar 02 (dois) workshop de interpretação teatral com carga horária de 03 (três) horas cada no “Projeto Salmod&Arte” no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, das 08h às 11h, no dia 25 de novembro de 2022, no Auditório da Escola Monteiro Lobato, Alameda Presidente Baldomir nº 329 – Chacarará 08 – Jardim Presidente – Goiânia/GO CEP: 74353-030, e no mesmo horário do dia 26 de novembro de 2022, na Tenda da Igreja Sagrada Família, Rua c14 qd 19 It 15 – Vila Nova Canaã – Goiânia/Go CEP: 74415-220, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000531-3.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **novembro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de CulturaSecretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000532-1  
**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos  
**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura  
**Local:** Diretoria Administrativa

### DESPACHO Nº 1041/2022 – GAB

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 306/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **DOUGLAS CALAZANS FIDELIS**, CPF: 037.559.951-74 representado pela empresa **COMPANHIA DE TEATRO CAMINHARTE LTDA**, CNPJ: 34.308.337/0001-82, para ministrar 02 (dois) workshop de interpretação teatral com carga horária de 03 (três) horas cada no “Projeto Salmod&Arte” no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, das 14h às 17h, no dia 25 de novembro de 2022, no Auditório da Igreja Sal da Terra 90, Rua 90 nº 470, Setor Sul – GOIÂNIA/GO , CEP: 74093-020, e das 19h às 22h do mesmo dia no Auditório da Igreja O Caminho , Av. D. Terezinha de Moraes nº 17 Qd 195 – Parque Amazônia – Goiânia – GO CEP: 74843-150, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000532-1.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **novembro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000547-0**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 1042/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 319/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **DANIEL DA SILVA RODRIGUES**, CPF: 062.197.331-93 representado pela empresa **MAXWELL ALVES DA SILVA DORNELAS** 01463309198, CNPJ: 12.634.638/0001-63, para atuar como Locutor do “Projeto Salmod&Arte” no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, no período de 25 a 29 de novembro de 2022, em diversos locais da cidade de Goiânia, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000547-0.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **novembro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000549-6  
**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos  
**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura  
**Local:** Diretoria Administrativa

**DESPACHO Nº 1043/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 320/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **DANIELLA CLEMENTE DE OLIVEIRA**, CPF: 022.209.721-35 representado pela empresa **JESSICA MORAES DE OLIVEIRA** 03398318126, CNPJ: 40.010.797/0001-22, para atuar como Locutora do “Projeto Salmod&Arte” no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, no período de 25 a 29 de novembro de 2022, em diversos locais da cidade de Goiânia, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000549-6.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **24 (vinte e quatro)** dias do mês de **novembro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000533-0**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 1044/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 307/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **LUZIA DIVINA PEREIRA AMORIM**, CPF: 197.397.611-00 representado pela empresa **LUZIA DIVINA PEREIRA AMORIM** 19739761100, CNPJ: 16.867.478/0001-53, para ministrar um workshop de interpretação teatral com carga horária de 03 (três) horas no “Projeto Salmod&Arte” no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), das 08h às 11h, no dia 26 de novembro de 2022, na ACT Casa do Teatro – Rua T 52 nº 60 – Setor Bueno Goiânia – GO CEP: 74.215-220, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000533-0.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **novembro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000536-4  
**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos  
**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura  
**Local:** Diretoria Administrativa

### DESPACHO Nº 1045/2022 – GAB

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 308/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **SHARLES GOMES DE SOUZA**, CPF: 040.640.791-67 representado pela empresa **ALINY GRASIELLY RIBEIRO DOS SANTOS** 02639950118, CNPJ: 43.236.424/0001-62, para ministrar um workshop de interpretação teatral com carga horária de 03 (três) horas no “Projeto Salmod&Arte” no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, das 14h às 17h, no dia 26 de novembro de 2022, no Espaço Comunitário da Igreja Matriz de Campinas – Av. Marechal Deodoro da Fonseca – Praça da Matriz – Setor Campinas, Goiânia- GO, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000536-4.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **novembro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000538-0  
**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos  
**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura  
**Local:** Diretoria Administrativa

### DESPACHO Nº 1046/2022 – GAB

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 310/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **ANTONIO DELGADO FILHO**, CPF: 147.915.281-15 representado pela empresa **GRUPO DE THEATRO ARTE E FOGO**, CNPJ: 07.958.124/0001-23, para ministrar 02(dois) workshop de interpretação teatral com carga horária de 03 (três) horas cada no “Projeto Salmod&Arte” no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, das 08h às 11h, no dia 27 de novembro de 2022, no Auditório da Irradiação Espírita Cristã, R. 201, 232 – Vila Nova, Goiânia – GO, CEP: 74643-050, e das 14h às 17h do mesmo dia, no Salão Paroquial da Igreja Nossa Senhora da Assunção, Área 10 690, R. R-44 – Vila Itatiaia, Goiânia- GO, CEP: 74690- 690, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000538-0.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **novembro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000537-2  
**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos  
**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura  
**Local:** Diretoria Administrativa

### DESPACHO Nº 1047/2022 – GAB

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 309/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **MAXWELL ALVES DA SILVA DORNELAS**, CPF: 014.633.091-98 representado pela empresa **MAXWELL ALVES DA SILVA DORNELAS** 01463309198, CNPJ: 12.634.638/0001-63, para ministrar um workshop de interpretação teatral com carga horária de 03 (três) horas no “Projeto Salmód&Arte” no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, das 08h às 11h, no dia 27 de novembro de 2022, no Centro Comunitário da Paróquia Cristo Ressuscitado, Rua José Leandro da Cruz nº 2182 Parque Amazônia , Goiânia-GO, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000537-2.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **novembro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000540-2  
**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos  
**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura  
**Local:** Diretoria Administrativa

**DESPACHO Nº 1048/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 312/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **RODRIGO ALEIXO DA SILVA**, CPF: 862.852.541-68 representado pela empresa **CENTRO CULTURAL BENEFICIENTE RHEMA**, CNPJ: 04.802.390/0001-74, para ministrar um workshop de interpretação teatral com carga horária de 03 (três) horas no “Projeto Salmód&Arte” no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, das 14h às 17h, no dia 29 de novembro de 2022, na CENARTE REHMA, R. 200 nº 812 – ST. Leste Vila Nova, Goiânia – GO, CEP: 74643-060, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000540-2.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **novembro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000539-9  
**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos  
**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura  
**Local:** Diretoria Administrativa

**DESPACHO Nº 1049/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 311/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **ALINY GRASIELLY RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF: 026.399.501-18 representado pela empresa **ALINY GRASIELLY RIBEIRO DOS SANTOS** 02639950118 CNPJ: 43.236.424/0001-62, para ministrar 02(dois) workshops de interpretação teatral com carga horária de 03 (três) horas cada no “Projeto Salmod&Arte” no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, das 08h às 11 e das 14h às 17h, no dia 29 de novembro de 2022, na Quadra do Colégio Estadual Agenor Cardoso de Oliveira, Avenida Uruguaiana Qd 32 nº 2- Jardim Novo Mundo, Goiânia-GO, CEP: 74715-010, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000539-9.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **novembro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000545-3**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 1050/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 317/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **MAURI FERNANDES DE CASTRO**, CPF: 335.386.621-34 representado pela empresa **GRUPO DE THEATRO ARTE E FOGO** CNPJ: 07.958.124/0001-23, para ministrar um workshop de interpretação teatral com carga horária de 03 (três) horas no “Projeto Salmod&Arte” no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, das 19h às 22h, no dia 30 de novembro de 2022, na Quadra do Colégio Santo Agostinho, End: Rua 55 nº 63 – Setor Central, Goiânia- GO, CEP: 74055-150, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000545-3.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **novembro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_**Processo SEI nº:** 22.12.000000544-5**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 1051/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 316/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **NIVALDO DE MORAIS SOUZA JUNIOR**, CPF: 044.420.631-09 representado pela empresa **MAXWELL ALVES DA SILVA DORNELAS** 01463309198 CNPJ: 12.634.638/0001-63, para ministrar um workshop de interpretação teatral com carga horária de 03 (três) horas no “Projeto Salmód&Arte” no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, das 19h às 22h, no dia 30 de novembro de 2022, no Salão da Igreja Reino do Cristo, Rua 15 Lt 06 – Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74125-100, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000544-5.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **novembro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de CulturaSecretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000543-7**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 1052/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 315/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **EURÍPEDES OLIVEIRA DOS SANTOS**, CPF: 247.273.501-49 representado pela empresa **GRUPO DE THEATRO ARTE E FOGO** CNPJ: 07.958.124/0001-23, para ministrar um workshop de interpretação teatral com carga horária de 03 (três) horas no “Projeto Salmod&Arte” no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), das 14h às 17h, no dia 30 de novembro de 2022, no Puig Model – Escola de Modelos no Shopping Cerrado, Av, Anhanguera nº 10790 – Setor Aeroviário – Goiânia – GO, CEP: 74435-090, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000543-7.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **novembro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000542-9  
**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos  
**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura  
**Local:** Diretoria Administrativa

### DESPACHO Nº 1053/2022 – GAB

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 314/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **ADRIANA RODRIGUES PINHEIRO DIOGO**, CPF 382.305.691-34 representado pela empresa **CENTRO CULTURAL BENEFICIENTE RHEMA** CNPJ: 04.802.390/0001-74, para ministrar um workshop de interpretação teatral com carga horária de 03 (três) horas no “Projeto Salmod&Arte” no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, das 14h às 17h, no dia 30 de novembro de 2022, na CENART REHMA, R. 200 nº 812 – St. Leste Vila Nova, Goiânia – GO , Cep: 74643-060, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000542-9.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **novembro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000541-0  
**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos  
**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura  
**Local:** Diretoria Administrativa

### **DESPACHO Nº 1054/2022 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 313/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **ILSON JOSÉ DE ARAÚJO**, CPF 126.006.601-00 representado pela empresa **SANNE MONTEIRO FRANCO** 03582457290 CNPJ: 46.070.715/0001-11, para ministrar 02(dois) workshops de interpretação teatral com carga horária de 03 (três) horas cada no “Projeto Salmod&Arte” no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, das 19h às 22h, no dia 30 de novembro de 2022, Quadra do Colégio Estadual Agenor Cardoso de Oliveira, Avenida Uruguaiana QD 32 nº 2- Jardim Novo Mundo CEP: 74715-010, e das 08h às 11h, no dia 30 de novembro de 2022, na Quadra do Colégio CEPI Cultura e Cooperativismo, Rua Leopoldino de Azevedo quadra A 13 – Setor Castelo Branco, CEP: 74413-310, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000541-0.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **novembro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário  
Fls. \_\_\_\_\_

**Processo SEI nº:** 22.12.000000546-1  
**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos  
**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura  
**Local:** Diretoria Administrativa

### DESPACHO Nº 1055/2022 – GAB

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 318/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de LUCIANA APARECIDA DIAS, CPF 773.266.101-00 representado pela empresa EDUARDO PEREIRA DE SOUZA 66444152100 CNPJ: 08.919.611/0001-40, para apresentação de duas (02) sessões de um (01) espetáculo teatral de 60 minutos de duração intitulado “SALMOS” para integrar a programação do “Projeto Salmód&Arte” no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo a primeira sessão às 16h30 e a segunda sessão às 19h30 no dia 01 de dezembro de 2022, no Teatro Madre Esperança Garrido, Av. Contorno, 241 – St - Central, Goiânia- GO, CEP: 74055.140, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000546-1.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **novembro** do ano de **2022**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Chefia da Advocacia Setorial

**PORTARIA Nº 7, 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

Portaria de nomeação dos gestores e fiscais do Contrato n.º 16/2022 da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Portaria nº 007/2022 publicada na Edição nº 7829, de 30 de junho de 2022 e demais disposições em contrário:

Referente à disposição de gestores e fiscais administrativos de contratos, ficam designados por ordem que a GESTORA do Contrato nº 13/2022, Processo SEI 22.19.000000567-5, será a servidora **CAMILA ARAÚJO DA SILVA CAMARGO**, Matrícula nº 1411756-01, CPF nº 973.150.521-00 e como FISCAL fica nomeado o servidor **WASHINGTON FERREIRA XAVIER**, Matrícula 1362380, CPF nº 700.478.301-40, ambos lotados na SMDHPA, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, a execução do Contrato 16/2022 no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais), com o objetivo de contratar empresa para fornecimento de suportes e equipamentos de áudio e vídeo para a realização do projeto **Magia do Natal**, celebrados pela Prefeitura de Goiânia com a interveniência entre da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS – SMDHPA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **João Garcia de Almeida Neto, Chefe da Advocacia Setorial**, em 19/12/2022, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 19/12/2022, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0820879** e o código CRC **F6828BFB**.

Rua 99, nº 66  
- Bairro Setor Sul  
CEP 74080-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Chefia da Advocacia Setorial

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022

<b>OBJETO</b>
Trata-se de um projeto realizado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas com o objetivo de contratar empresa para fornecimento de suportes e equipamentos de áudio e vídeo para a realização do projeto <b>Magia do Natal</b> da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas – SMDHPA
<b>PRAZO</b>
O presente termo vigorará por 60 dias, a contar do dia 20 de dezembro de 2022.
<b>CONTRATANTE</b>
O <b>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, com sede na Avenida do Cerrado nº 999 (BR-153, km 04), Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco F, CEP: 74884-900, Goiânia/GO, <b>com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS</b> , também denominada pela sigla SMDHPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.596.132/0001-20, sediada na Rua 99, Quadra F-17, Lote 06, n.º 66, Setor Sul, CEP: 74.080-060, nesta Capital, neste ato representada pela sua titular Maria Aparecida Garcez Henrique, inscrita no CPF/MF sob o nº 307.706.881-87
<b>CONTRATADA</b>
<b>TUBARÃO TRIO ELÉTRICOS PRODUÇÕES E PUBLICIDADES LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 10.514.092/0001-81, neste ato representada, na forma de seu ato constitutivo, pelo(a) sócio(a) Sr.(a) <b>ADRIANO DE OLIVEIRA BELTRÃO</b> , identidade nº 4697031 DGPC GO, CPF nº 017.418.151-50
<b>FUNDAMENTO</b>
Fundamenta-se este contrato no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
<b>DOTAÇÕES COMPACTADAS</b>
Nº 202252010022
<b>VALOR</b>
O total da contratação por meio do respectivo Contrato 16/2022 é no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>
22.19.000000567-5

**João Garcia de Almeida Neto**  
Chefe da Advocacia Setorial

**Cida Garcêz**  
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **João Garcia de Almeida Neto, Chefe da Advocacia Setorial**, em 19/12/2022, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 19/12/2022, às 20:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0820865** e o código CRC **ED418859**.

---

Rua 99, nº 66  
- Bairro Setor Sul  
CEP 74080-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.19.000000567-5

SEI Nº 0820865v1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social****EXTRATO AO CONTRATO Nº 063/2022**

- 1 – ESPÉCIE:** **Contrato de Locação nº 063/2022.**
- 2 – PARTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – SEDHS** e a proprietária, **TRANSCENTRAL TRANSPORTADORA CENTRAL.**
- 3- FUNDAMENTO:** Este contrato decorre **Processo SEI n. 22.10.000001365-6**, sendo autorizado pelo Despacho n. 336/2022/GAB/SEDHS, após Parecer 197/2022/CHEADV/SEDHS e Parecer 1345/2022/PEAA/PGM, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no Artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº8.245/1991.
- 4 - OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a **locação do imóvel** localizado na Avenida Paraná, nº 409, Qd. 97, Lt.07, Setor Campinas, nesta Capital, objeto da matrícula nº9.953, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Zona da Comarca de Goiânia, para abrigar as instalações do **RESTAURANTE DO BEM.**
- 5 – VIGÊNCIA:** O prazo do presente Contrato será de 36 meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.
- 6 – VALOR:** O valor mensal será de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais)**.
- 7 – PROCESSO:** **22.10.000001365-6/2022.**

Goiânia, 13, de dezembro de 2022.

**NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 956, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Isabel de Sousa Santos**, matrícula nº 252140-01, inscrita no CPF sob o n.º 778.685.791-53, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “L”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.319,21** (quatro mil, trezentos e dezenove reais e vinte e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 2.159,61** (dois mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.295,76** (um mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo SEI N.º 22.22.000003006-9.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 957, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV e 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005 da Lei Complementar Municipal n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Carmem Silva Nogueira**, matrícula nº 106321-01, inscrita no CPF sob o n.º 192.455.801-72, no cargo de Agente em Serviços Sociais, Nível II, Referência “J”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.346,77** (um mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 942,74** (novecentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo SEI Nº 22.6.000005267-9.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR****Presidente**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 958, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, I e § 8º da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 102, § 3º, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar o servidor **Giorgi Papini**, matrícula n.º 714127-01, inscrito no CPF sob o n.º 931.412.701-04, no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência “C”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **16,42/35 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 16 (dezesseis) anos e 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias, calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 726,69** (setecentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000000141-7.

Art. 2.º De acordo com o previsto no Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3.º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, o aposentado em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**

Presidente

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 959, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, 116, 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Bilda Rodrigues Cordeiro**, inscrita no CPF sob o n.º 118.258.801-82, viúva da ex-servidor **Nilton Rodrigues Cordeiro**, matrícula n.º 707708-01, inscrito no CPF sob o n.º 003.238.021-68, aposentado no cargo de Motorista, Grau 6, Referência “D”.

§ 1º. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Proventos Parcela Única: R\$ 2.411,76** (dois mil, quatrocentos e onze reais e setenta e seis centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000002429-8.

§ 2º Em consequência do previsto no Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, que trata do acúmulo de benefícios, foi aplicado, por opção da pensionista, o fator redutor na pensão por morte ora concedida, resultando no desconto do valor de **R\$ 479,90** (quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos) sobre o benefício, devendo ser observadas automaticamente as correções e deduções previstas em lei.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 23 (vinte e três) de setembro de 2022.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR****Presidente**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 960, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do instruído no Despacho nº 1095/2022 da Procuradoria Especializada Previdenciária – PGM, e em atendimento ao Despacho nº 01764/2022 da Secretaria de Atos de Pessoal do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, no processo Eletrônico n.º 00015857.2022.004.1.08707.0000 daquela Corte de Contas e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000003186-3,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 541, DE 11/08/2022**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico edição nº 7862, de 12/08/2022, na parte relativa à fundamentação legal e à forma do reajuste dos proventos da pensão por morte concedida em favor de **Joverci Braz**, inscrito no CPF sob o nº 192.465.871-20, viúvo da ex-servidora **Caetana Rodrigues de Lima Braz**, matrícula nº 24317-01, inscrita no CPF sob o nº 136.273.331-87, no processo SEI Nº 22.6.000004194-4, ficando excluída a referência ao § 8º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988 e a revisão do benefício devendo ser considerada como sendo na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do Art. 6º-A, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR****Presidente**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV**

**PORTARIA Nº 961, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 463/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1050/2022 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 22.20.000003673-3,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Gercina Maria do Amparo**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, Nível II, Referência “G”, matrícula n.º 906042-01, CPF n.º 508.610.501-34, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
1.	<b>23.10.1985 a 30.11.1985</b>	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 08 (oito) dias
2.	<b>20.09.1986 a 24.11.1986</b>	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias
3.	<b>01.07.1988 a 31.07.1988</b>	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia
4.	<b>01.11.1988 a 30.11.1988</b>	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia
5.	<b>01.01.1989 a 30.04.1989</b>	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia
6.	<b>01.06.1989 a 31.08.1989</b>	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dia
7.	<b>01.10.1989 a 28.02.1990</b>	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dia
8.	<b>01.04.1990 a 31.08.1990</b>	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dia
9.	<b>01.11.1990 a 31.12.1990</b>	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia
10.	<b>01.03.1991 a 30.04.1991</b>	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia
11.	<b>01.06.1991 a 30.09.1991</b>	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 13 (treze) dias**, líquidos e efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

(Continua na próxima pág.)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**  
**GOIANIAPREV**

Continuação da Portaria nº 961/2022– GOIANIAPREV – pág. 2/2.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 20 dias do mês  
de dezembro de 2022.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**

**Presidente**





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV**

**PORTARIA Nº 962, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, VI, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 487/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1098/2022 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000003662-8,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Maria José Faria**, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, Classe II, Padrão “N”, matrícula n.º 962864-01, CPF n.º 750.691.486-72, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Goiás Previdência - GOIASPREV.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
<b>1.</b>	<b>08.03.1983 a 31.01.2000</b>	06 (seis) anos, 11 (onze) meses e 00 (zero) dia

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 06 (seis) anos, 11 (onze) meses e 00 (zero) dia**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**

Presidente



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV**

**PORTARIA Nº 963, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 476/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1059/2022 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 22.20.000003370-0,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Marilene Nunes de Oliveira Montalvão**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “K”, matrícula n.º 277894-0, CPF n.º 374.561.131-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
<b>1.</b>	<b>01.02.1987 a 31.01.1988</b>	01 (um) ano, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia
<b>2.</b>	<b>01.03.1989 a 28.04.1989</b>	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias
<b>3.</b>	<b>01.07.1989 a 02.03.1990</b>	00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 02 (dois) dias
<b>4.</b>	<b>01.04.1995 a 30.04.1995</b>	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 00 (zero) dia**, líquidos e efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**

**Presidente**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV**

**PORTARIA Nº 964, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 433/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1030/2022 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 22.20.000003691-1,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Maria Vilma Pereira**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “F”, matrícula n.º 874450-0, CPF n.º 440.747.351-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
<b>1.</b>	<b>02.11.1987 a 31.01.1988</b>	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias
<b>2.</b>	<b>01.05.1988 a 08.08.1992</b>	04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 08 (oito) dias
<b>3.</b>	<b>02.04.2003 a 01.08.2003</b>	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia
<b>4.</b>	<b>03.05.2004 a 31.05.2007</b>	03 (três) anos, 00 (zero) mês e 28 (vinte e oito) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 07 (sete) anos, 11 (onze) meses e 05 (cinco) dias**, líquidos e efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**

**Presidente**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV**

**PORTARIA Nº 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 481/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1089/2022 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 22.20.000003659-8,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Domingas Rodrigues Ribeiro**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “H”, matrícula n.º 226157-01, CPF n.º 435.208.551-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
<b>1.</b>	<b>15.10.1979 a 11.03.1980</b>	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias
<b>2.</b>	<b>30.06.1980 a 03.11.1980</b>	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias
<b>3.</b>	<b>10.07.1989 a 28.08.1989</b>	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias
<b>4.</b>	<b>01.11.1989 a 15.04.1990</b>	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias
<b>5.</b>	<b>04.07.1990 a 10.10.1990</b>	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 07 (sete) dias
<b>6.</b>	<b>05.06.1991 a 20.12.1991</b>	00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 16 (dezesseis) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**

**Presidente**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV**

**PORTARIA Nº 966, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 490/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1093/2022 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000003664-4,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Elenilda de Paula da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Nível III, Referência “B”, matrícula n.º 1335650-01, CPF n.º 921.109.161-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
<b>1.</b>	<b>01.11.2003 a 23.12.2010</b>	07 (sete) anos, 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias
<b>2.</b>	<b>01.03.2012 a 31.03.2016</b>	04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 00 (zero) dia

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 11 (onze) anos, 02 (dois) meses e 23 (vinte e três) dias**, líquidos e efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**

**Presidente**



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência de Regulação de Goiânia  
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 17, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA – AR, nomeado Decreto nº 3.823, de 16 de setembro de 2022 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº 9.753 de 12 de fevereiro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 335/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Convocar o servidor **SEVERIANO PEREIRA NUNES JUNIOR**, matrícula nº **1019210-02**, a permanecer no exercício de suas atividades, no período de 12/01/2023 a 21/01/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 12/09/2021 a 11/09/2022.

Parágrafo único. O referido período de férias será usufruído no período de 26/07/2023 a 04/08/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.

**HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS**  
**PRESIDENTE**



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais**, **Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 19/12/2022, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0819271** e o código CRC **47145C64**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência de Regulação de Goiânia  
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 18, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA – AR, nomeado Decreto nº 3.823, de 16 de setembro de 2022 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº 9.753 de 12 de fevereiro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 335/2021. RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a servidora **Karla Kristina Silva Cavalcante Bernardo**, matrícula 794694, a permanecer no exercício de suas atividades, no período de 04/01/2023 a 02/02/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023.

Parágrafo único. O referido período de férias será usufruído em data oportuna e conforme interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS  
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais**, **Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 19/12/2022, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0819723** e o código CRC **7088A5EE**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.23.000000365-9

SEI Nº 0819723v1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL**

**PORTARIA Nº 150/2022.**

*Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ocupante de cargo sob Regime Estatutário - Nomeado, Efetivo e Estável / Concursado.*

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 59, da Lei Complementar Nº 335, de 1º de janeiro 2021, bem como o disposto no Art.114, da Lei Complementar Nº 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no processo relacionado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Conceder** a servidora **SEBASTIANA ROSA RAMOS**, ocupante do cargo público de provimento efetivo, portanto submetida às normas do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, matrícula Nº 728551-1, CPF 463.124.471-20, 90 (noventa) dias de Licenças-Prêmio por Assiduidade, relativos ao período aquisitivo de 14/02/2016 a 13/09/2022, a serem usufruídas a partir de 02/01/2023, conforme Parecer Jurídico 88, da Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do processo Nº 22.15.000000913-2.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Dê ciência, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL**, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL**

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL**

**PORTARIA Nº 151/2022.**

*Cessa Portaria anterior e designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.*

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, Art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Cessar os efeitos da **Portaria Nº 029/2021** de **29 de junho de 2021**, publicada na Edição Nº 7587, de 05 de julho de 2021 do Diário Oficial do Município.

**Art. 2º** - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 67/2021, celebrado entre o LEITE & LIMA, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando desinsetização, desratização descupinização e controle de pombos (barreira física e repelência) com limpeza e desinfecção de caixa d'água, para atender a todos os órgãos sob responsabilidade a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento do edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2020 e seus Anexos, nos termos dos dispositivos legais supracitados.

**Art. 3º** - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato:



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**GESTOR: ÍTALLO COSTA GOMES, Matrícula Nº 1454781, CPF 037.637.801-81, lotado no Parque Mutirama;**

**FISCAL: CLEYTON NERIO FERREIRA LIMA, Matrícula Nº 1503634, CPF 008.282.643-92, lotado no Parque Mutirama;**

**Art. 4º** - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

**Publique-se, e cumpra-se.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE  
TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.**

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**PROCESSO: 22.15.000001039-4****INTERESSADA: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER -  
AGETUL****ASSUNTO: REFORMA DOS BANHEIROS PÚBLICOS DO PARQUE MUTIRAMA -  
EMENDA IMPOSITIVA - ACESSIBILIDADE****DESPACHO AUTORIZATIVO**

**DESPACHO Nº. 285/2022 - AGETUL/GAB** – Tratam os autos – acerca de contratação direta da **Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG**, na aplicação e execução dos recursos oriundos Emenda Impositiva Parlamentar nº 00410/2022 do vereador Willian Veloso, para a reforma dos banheiros do Parque Iris Rezende Machado (Mutirama), objetivando a adequação no tocante às normas técnicas vigentes que dispõe sobre os critérios de acessibilidade, objeto da referida emenda conforme verifica-se no laudo constante nos autos 22.15.000000942-6, pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás (CREA-GO)**, a fim de atenderem a todas as unidades de responsabilidade da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL.

Mediante análise das documentações anexadas ao processo digital SEI sob o número 22.15.000001039-4, **AUTORIZO** a referente despesa ratificando as informações contidas no processo.

Encaminham-se os autos para as devidas providências que o caso requer.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL  
TURISMO, EVENTOS E LAZER**, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**PROCESSO Nº: 22.15.000001044-0****INTERESSADA: GLOBAL DISTRIBUIDORA DE BENS DE CONSUMO LTDA****ASSUNTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****DESPACHO AUTORIZATIVO**

**DESPACHO Nº. 286/2022 - AGETUL/GAB** – Tratam os autos do pregão eletrônico nº. 24006/2022 – SRP da Ata de Registro de Preços nº. 023/2022 referente a aquisição de equipamentos de informática conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos a fim de atenderem a todas as unidades de responsabilidade da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL.

Mediante análise das documentações anexadas ao processo digital SEI sob o número 22.15.000001044-0/2022, **AUTORIZO** a referente despesa nos termos das legislações vigentes.

Encaminham-se os autos para as devidas providências que o caso requer.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL  
TURISMO, EVENTOS E LAZER**, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**PROCESSO: 22.15.000001060-2**

**INTERESSADA: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER -  
AGETUL**

**ASSUNTO: REFORMA DOS BANHEIROS E DAS BORDAS DAS PISCINAS -  
CLUBE DO POVO / ALTO DO VALE**

### **DESPACHO AUTORIZATIVO**

**DESPACHO Nº. 287/2022 - AGETUL/GAB** – Tratam os autos – acerca de contratação direta da **Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG**, na aplicação/execução dos recursos da **Emenda Impositiva Parlamentar nº 00314** do vereador Pr. Wilson, para reforma das bordas das piscinas, bem como manutenção e reforma dos vestiários do Clube do Povo Alto do Vale, objetivando proporcionar aos usuários mais comodidade, segurança e principalmente garantir acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, **ora objeto da emenda supracitada**, nos termos e especificações constantes do Projeto Básico nº 0798828/2022 e demais documentos, a fim de atenderem a todas as unidades de responsabilidade da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL.

Mediante análise das documentações anexadas ao processo digital SEI sob o número 22.15.000001060-2, **AUTORIZO** a referente despesa ratificando as informações contidas no processo.

Encaminham-se os autos para as devidas providências que o caso requer.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL  
TURISMO, EVENTOS E LAZER**, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2021**

1. LOCAL E DATA: Goiânia, em 06 de dezembro de 2022.
2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL e AVÍCOLA GOIÁS COMÉRCIO DE FRIOS LTDA - EPP.
3. FUNDAMENTO: Decorre do Processo SEI Nº 22.15.000000260-0, para atender o Despacho - Diligência Nº 480/2022 da Controladoria Geral do Município - CGM.
4. OBJETO: Constitui objeto do presente termo, retificação do prazo de prorrogação, numeração das cláusulas e constar a data da prorrogação a partir de 18/08/2022.
5. PROCESSO: 22.15.000000260-0.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL**, CNPJ Nº 22.616.136/0001-63, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei Nº 8.666/93, torna pública a **Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 24, inciso VIII**, do referido diploma legal, objetivando a contratação da **Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG**, para execução de obra para manutenção, reforma e adequação às normas de acessibilidade, dos banheiros e das bordas das piscinas dos clubes Alto do Vale e Clube do Povo, com aplicação de recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva Nº 314 do vereador Wilson, conforme instrução processual dos autos SEI Nº 22.15.000001060-2.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL**, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL**, CNPJ Nº 22.616.136/0001-63, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei Nº 8.666/93, torna pública a **Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 24, inciso VIII**, do referido diploma legal, objetivando a contratação da **Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG**, para execução de obra para manutenção, reforma e adequação às normas de acessibilidade, dos 04 (quatro) blocos de banheiros públicos (masculino, feminino e fraldário) do Parque Mutirama, com aplicação de recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva Nº 410 do vereador Willian Veloso, conforme instrução processual dos autos SEI Nº 22.15.000001039-4.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL**, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL





**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 97, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a servidora **TALITTA ADÉLIA DE PAULA SANTOS**, matrícula nº 1020528-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, Função de Fiscalização do Meio Ambiente, lotada na Diretoria de Fiscalização Ambiental, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 18/02/2015 a 17/02/2020, para serem usufruídas a partir de 25 de março de 2023 á 22 de junho de 2023, conforme Parecer Jurídico nº 41/2022 da Chefia de Advocacia Setorial desta pasta, emitido nos autos do processo SEI nº 22.17.000003982-6.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Kezia Regina de Oliveira Leal, Funcionária a Disposição do Município**, em 19/12/2022, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Chefe de Gabinete**, em 19/12/2022, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0815083** e o código CRC **9B73C356**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 98, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a servidora **CARLA MAGALHÃES PEREIRA**, matrícula nº 1095633-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, Função de Fiscalização do Meio Ambiente, lotada na Diretoria de Fiscalização Ambiental, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 11/07/2011 a 10/07/2016, para serem usufruídas a partir de 14 de junho de 2023 á 11 de setembro de 2023, conforme Parecer Jurídico nº 40/2022 da Chefia de Advocacia Setorial desta pasta, emitido nos autos do processo SEI nº 22.17.000006275-5.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Kezia Regina de Oliveira Leal, Funcionária a Disposição do Município**, em 19/12/2022, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Chefe de Gabinete**, em 19/12/2022, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0815443** e o código CRC **F4B87803**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 99, 20 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

Designar como **GESTOR E FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO**, respectivamente, os servidores **Ormando José Pires Júnior**, matrícula 129054-01, CPF: 472.216.231-04, e **Lessandra Maione Figueredo**, matrícula 1516124- 01, CPF: 836.041.621-49, desta Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, para acompanhar e fiscalizar o Termo de Fomento nº 001/2022, firmado entre esta Agência e a Universidade Federal de Goiás ( UFG), através da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultura - Função RTVE, no valor de R\$ 400.000,00 ( quatrocentos mil reais), referente à Emenda Parlamentar do Orçamento Impositivo nº 00242 para prestação de serviços de atendimento clínico, ambulatorial e cirúrgico em cães e gatos na Unidade de Saúde e Bem Estar Animal, processo SEI nº 22.17.000005941-0.

**Art. 2º** – Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

**LUAN ALVES**  
Presidente da AMMA

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Kezia Regina de Oliveira Leal**,  
**Funcionária a Disposição do Município**, em 20/12/2022, às 09:48, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves**,  
**Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 20/12/2022, às 10:16,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0822132** e o  
código CRC **5AE48082**.

---

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.17.000006917-2

SEI Nº 0822132v1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 201/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>HIDRAULICA VISÃO LTDA ME.</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>86926640</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de dezembro do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 202/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>JILO ESPORTES DE ÁREA LTDA.</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>84003405</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de dezembro do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 203/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>SM PNEUS LTDA-ME.</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>70905193</b>

Goiânia, aos 05 dias do mês de dezembro do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 204/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental.
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>STOP CENTER PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>63731010</b>

Goiânia, aos 06 dias do mês de dezembro do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 205/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental.
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>FF INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME.</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>75850699</b>

Goiânia, ao 06 dias do mês de dezembro do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 206/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental.
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Licença Ambiental de Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>EISA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRRELI.</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>83397728</b>

Goiânia, ao 06 dias do mês de dezembro do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 207/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental.
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>ROSANA FERNANDES.</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>78139562</b>

Goiânia, ao 06 dias do mês de dezembro do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 209/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>BIG INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA.</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>84994720</b>

Goiânia, aos 06 dias do mês de dezembro do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 210/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>SP ALVES EIRELI.</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>79610676</b>

Goiânia, aos 06 dias do mês de dezembro do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 211/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>FSG COMUNICAÇÃO LTDA.</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>62945831</b>

Goiânia, aos 06 dias do mês de dezembro do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 212/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA SANTOS E COSTA DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA.</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>83712690</b>

Goiânia, aos 06 dias do mês de dezembro do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 213/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>FRANCO AUTO SERVICE LTDA.</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>63223775</b>

Goiânia, aos 06 dias do mês de dezembro do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 214/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental.
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>NOVA ERA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME.</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>68466790</b>

Goiânia, ao 06 dias do mês de dezembro do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 215/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental.
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>RFR COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP.</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>73430544</b>

Goiânia, ao 07 dias do mês de dezembro do ano 2022.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA N.º 800, 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Prorrogação de Prazo em Processo Administrativo Disciplinar.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto n.º 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando n.º 064/2022 - CPPAD/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 015/2021 - GERCOR/AGCMG.

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI n.º 22.16.000002815-0, e a finalização do prazo de 60 (sessenta) dias estipulado na Portaria n.º 597/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.904, de 13 de outubro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – PRORROGAR o prazo da Portaria n.º 597/2022 – AGCMG, por mais 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.**

**Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/12/2022.**

**Art. 3º – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.**

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 19/12/2022, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0799435** e o código CRC **F5532584**.

---

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.16.000002815-0

SEI Nº 0799435v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA N.º 806, 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Recondução da Comissão Permanente de Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto n.º 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando n.º 65/2022, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância.

Considerando a finalização do prazo da Portaria n.º 605/2022 – AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.905, de 14 de outubro de 2022, prorrogada pela Portaria n.º 685/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.927, de 22 de novembro de 2022, conforme consta à fls. 33 e 69 dos autos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância**, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos termos do art. 60, inciso XIV, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o **Processo Administrativo de Sindicância - SEI n.º 22.16.000002926-9**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º –** A Comissão, previamente designada pela Portaria n.º 013/2021 – GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.689, de 02 de dezembro de 2021, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

**Art. 3º –** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º –** A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º –** O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º –** Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância inaugurados pela Portaria n.º 605/2022 – AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.905, de 14 de outubro de 2022, prorrogada pela Portaria n.º 685/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.927, de 22 de novembro de 2022, conforme consta às fls. 33 e 69 dos autos, serão recepcionados para a conclusão da apuração a partir de 14/12/2022.

**Art. 7º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/12/2022.

**Art. 8º** – Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes**, **Secretário Executivo**, em 19/12/2022, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0802425** e o código CRC **18892343**.

---

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000002926-2

SEI Nº 0802425v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA N.º 807, 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

Recondução da Comissão Permanente de Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto n.º 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando n.º 66/2022, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância.

Considerando a finalização do prazo da Portaria n.º 616/2022 – AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.909, de 20 de outubro de 2022, prorrogada pela Portaria n.º 704/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.931, de 28 de novembro de 2022, conforme consta à fls. 10 e 44 dos autos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância**, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos termos do art. 60, inciso XIV, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o **Processo Administrativo de Sindicância - SEI n.º 22.16.000003054-6**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** – A Comissão, previamente designada pela Portaria n.º 013/2021 – GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.689, de 02 de dezembro de 2021, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

**Art. 3º** – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** – Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância inaugurados pela Portaria n.º 616/2022 – AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.909, de 20 de outubro de 2022, prorrogada pela Portaria n.º 704/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.931, de 28 de novembro de 2022, conforme consta à fls. 10 e 44 dos autos, serão recepcionados para a conclusão da apuração a partir de 16/12/2022.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/12/2022.

**Art. 8º** – Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 19/12/2022, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0803365** e o código CRC **A726D58D**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000003054-6

SEI Nº 0803365v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA N.º 808, 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Recondução da Comissão Permanente de Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto n.º 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando n.º 67/2022, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância.

Considerando a finalização do prazo da Portaria n.º 621/2022 – AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.909, de 20 de outubro de 2022, prorrogada pela Portaria n.º 703/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.931, de 28 de novembro de 2022, conforme consta à fls. 10 e 39 dos autos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância**, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos termos do art. 60, inciso XIV, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o **Processo Administrativo de Sindicância - SEI n.º 22.16.000003081-3**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º –** A Comissão, previamente designada pela Portaria n.º 013/2021 – GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.689, de 02 de dezembro de 2021, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

**Art. 3º –** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º –** A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º –** O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º –** Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância inaugurados pela Portaria n.º 621/2022 – AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.909, de 20 de outubro de 2022, prorrogada pela Portaria n.º 703/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.931, de 28 de novembro de 2022, conforme consta à fls. 10 e 39 dos autos, serão recepcionados para a conclusão da apuração a partir de 15/12/2022.

**Art. 7º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/12/2022.

**Art. 8º** – Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes**, **Secretário Executivo**, em 19/12/2022, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0803878** e o código CRC **36DD3AD0**.

---

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000003081-3

SEI Nº 0803878v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA N.º 809, 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Recondução da Comissão Permanente de Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto n.º 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando n.º 68/2022, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância.

Considerando a finalização do prazo da Portaria n.º 622/2022 – AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.909, de 20 de outubro de 2022, prorrogada pela Portaria n.º 711/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.931, de 28 de novembro de 2022, conforme consta à fls. 02 e 71 dos autos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância**, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos termos do art. 60, inciso XIV, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o **Processo Administrativo de Sindicância - SEI n.º 22.16.000002868-1**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º – A Comissão**, previamente designada pela Portaria n.º 013/2021 – GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.689, de 02 de dezembro de 2021, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

**Art. 3º – A Comissão** exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º – A Comissão** deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º – O prazo** para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º – Os trabalhos** já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância inaugurados pela Portaria n.º 622/2022 – AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.909, de 20 de outubro de 2022, prorrogada pela Portaria n.º 711/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.931, de 28 de novembro de 2022, conforme consta à fls. 02 e 71 dos autos, serão recepcionados para a conclusão da apuração a partir de 15/12/2022.

**Art. 7º - Esta Portaria** entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/12/2022.

**Art. 8º** – Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes**,  
**Secretário Executivo**, em 19/12/2022, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0804111** e o  
código CRC **941A084F**.

---

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000002868-1

SEI Nº 0804111v1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**PORTARIA Nº 3.431/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **EDER MATILDES DE LIMA**, matrícula nº 1505092-01 e CPF nº 005.883.941-06, para atuar como **GESTOR** e a empregada **LUANA VARGAS DE CASTILHO**, matrícula nº 1476246-01 e CPF nº 033.284.781-08, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 168/2022**, decorrente do fornecimento de material de higiene e limpeza em geral, conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP** e seus Anexos, oriundo do **Processo nº 88932765/2021 (0011294/2022-GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **DG INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LIMITADA.**, inscrita no CNPJ nº 41.944.789/0001-16, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

**Art. 2º** - Designar o empregado **SANDRO OLIVEIRA DE JESUS**, matrícula nº 125849-01 e CPF nº 380.807.611-91, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar a empregada **ELIENE FEITOSA SILVA**, matrícula nº 739464-01 e CPF nº 006.334.301-02, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**PORTARIA Nº 3.439/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 181/2022 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais diversos (abraçadeira nylon, buchas nylon, disjuntores, plafon, entre outros), conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2022 - SRP** e seus Anexos, constantes no processo nº **85908120/2021 (GED 0014123/2022)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **VDR AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.506.621/0001-75, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

**Art. 2º** - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**PORTARIA Nº 3.442/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 184/2022 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais diversos (ferragens, bancada granito, óxido de ferro, entre outros), conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 034/2022 - SRP** e seus Anexos, constantes no processo nº **86328763/2021 (0013380/2022-GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.784.313/0001-95, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

**Art. 2º** - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022 - AJU**

**Processo Administrativo nº 87178358/2021 (0005968/2022 - GED).**

**CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e MARCELO TADEU DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.979.056/0001-72.

**DATA:**

Goiânia, 15 de dezembro de 2022.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTES:** ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente e ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro.

**CONTRATADA:** MARCELO TADEU DE OLIVEIRA – Representante.

**FUNDAMENTO:** Conforme disposto nos termos Lei n.º 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal n.º 7.892/2013, no Decreto Municipal n.º 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.126/2011, na Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei n.º 10.520/2002, no Decreto Federal n.º 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de **fornecimento de materiais de equipamentos de proteção de individual – EPI (luvas, calçados, capacetes, óculos, entre outros)**, conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2021 - SRP e seus Anexos, e na proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da respectiva publicação resumida na imprensa oficial.

**VALOR:** O valor total de R\$ 199.968,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais).

**FORO:** Goiânia – Goiás.

**ALISSON SILVA BORGES**  
Diretor-Presidente

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2022 - AJU**

**Processo Administrativo nº 88932765/2021 e 0012105/2022-GED.**

**CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e COMERCIAL J. TEODORO LTDA.- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.018.800/0001-28.

**DATA:**

Goiânia, 1º de dezembro de 2022.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTES:** ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente e ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro.

**CONTRATADA:** WILMA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA– Representante.

**FUNDAMENTO:** Conforme disposto nos termos Lei n.º 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal n.º 7.892/2013, no Decreto Municipal n.º 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.126/2011, na Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei n.º 10.520/2002, no Decreto Federal n.º 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento de material de higiene e limpeza em geral, conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da respectiva publicação resumida na imprensa oficial.

**VALOR:** O valor total de R\$ 84.960,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

**FORO:** Goiânia – Goiás.

**ALISSON SILVA BORGES**  
Diretor-Presidente

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**  
**Assessoria Jurídica**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2022 - AJU**

**Processo Administrativo nº 87178358/2021 (0006018/2022 - GED).**

**CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.768.299/0001-45.

**DATA:**

Goiânia, 06 de dezembro de 2022.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTES:** ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente e ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro.

**CONTRATADA:** GABRIEL DE CARVALHO ALVES – Representante.

**FUNDAMENTO:** Conforme disposto nos termos Lei n.º 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal n.º 7.892/2013, no Decreto Municipal n.º 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.126/2011, na Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei n.º 10.520/2002, no Decreto Federal n.º 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela CONTRATADA, de equipamentos de proteção de individual – EPI (luvas, calçados, capacetes, óculos, entre outros), conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2021 - SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da respectiva publicação resumida na imprensa oficial.

**VALOR:** R\$ 171.112,50 (Cento e setenta e um mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)

**FORO:** Goiânia – Goiás.

**ALISSON SILVA BORGES**  
Diretor-Presidente

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2022 - AJU**

**Processo Administrativo nº 85908120/2021, (0014123-2022 GED)**

**CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e VDR AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI., inscrita no CNPJ sob o nº 31.506.621/0001-75.

**DATA:**

Goiânia, 15 de dezembro de 2022.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTES:** ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA Diretor Administrativo e Financeiro e EDIMAR FERREIRA DA SILVA – Diretor de Urbanismo.

**CONTRATADA:** VERÔNICA DAMAS REIS– Representante.

**FUNDAMENTO:** Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de materiais diversos (abraçadeiras PVC fechada, braçadeiras metálica, eletroduto PVC flexível, soquete de PVC), conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2022 - SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

**VALOR:** O valor total de R\$ 24.483,60 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

**FORO:** Goiânia – Goiás.

**ALISSON SILVA BORGES**  
Diretor-Presidente

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**EDIMAR FERREIRA DA SILVA**  
Diretor de Urbanismo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**  
**Assessoria Jurídica****ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2022-AJU**

**OS DIRETORES PRESIDENTE, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 0005727/2022 - GED, resolvem **retificar** dados constantes no 1º Termo Aditivo do Contrato nº 076/2022 – AJU, e onde mais se fizer necessário, devido a existência de ERRO MATERIAL, conforme segue:

**Onde se lê:****3. DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

**3.3.** Os efeitos financeiros decorrentes do **Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de 04/10/2021**, conforme Resolução nº 026/2021 – DR, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 7616, de 13 de agosto de 2021, que dispõe sobre a regulamentação da data de concessão do reequilíbrio econômico financeiro de contratos, retroagindo seus efeitos a data do requerimento do interessado.

**Leia-se:****3. DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

**3.3.** Os efeitos financeiros decorrentes do **Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de 04/10/2022**, conforme Resolução nº 026/2021 – DR, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 7616, de 13 de agosto de 2021, que dispõe sobre a regulamentação da data de concessão do reequilíbrio econômico financeiro de contratos, retroagindo seus efeitos a data do requerimento do interessado.

Os demais termos e condições permanecem inalterados.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
Diretor-Presidente

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2022 - AJU****Processo n.º 01014/2022 e 01096/2022 – DOCUMENTO GED****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e FRAL CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.559.597/0001-05.

**DATA:**

Goiânia, 12 de Dezembro de 2022.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTES:** ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro e GABRIELA MARIA PEREIRA BARBOSA – Diretora de Destinação Final de Resíduos.

**CONTRATADA:** LUCILIA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA – Representante.

**FUNDAMENTO:** O presente instrumento, tem por fundamento os artigos 71 e 72, da Lei nº 13.303/2016, os artigos 71 e 85 do “Regulamento”, Cláusula Quarta do Contrato, Parecer n.º 803/2022 – AJU da Assessoria Jurídica, solicitação da Contratada e manifestação de concordância da Diretoria Destinação Final de Resíduos, Despacho nº 772/2022-PR, em conformidade com as informações constantes no Processos nº 01014/2022 e 01096/2022 – DOCUMENTO GED.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2022 – AJU, por mais 47 (quarenta e sete) dias, conforme manifestação da Diretoria de Destinação Final de Resíduos, a contar da data de encerramento da vigência, estabelecida pelo 2º Termo Aditivo.

**PRAZO:** Através deste Aditivo, o prazo de vigência do Contrato nº 012/2022 será prorrogado por mais 47 (quarenta e sete) dias, contados a partir da data de 14/12/2022, com vigência até 30/01/2023.

**FORO:** Goiânia – GO.

**ALISSON SILVA BORGES**  
Diretor-Presidente

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
Diretor Administrador e Financeiro

**GABRIELA MARIA PEREIRA BARBOSA**  
Diretora de Destinação Final de Resíduos

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 - SRP**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 006/2022 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, no **dia 04 de janeiro de 2023 às 9h**, pelo **sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>**, **Processo nº 0014927/2022**, **objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gramas batatais, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima, no **sítio [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)** e na sede da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629, e-mail: [licitacao.comurg@gmail.com](mailto:licitacao.comurg@gmail.com).

Goiânia, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

**SUZANA CARNEIRO DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

www.goiania.go.gov.br



**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos  
Gabinete do Presidente

**PORTARIA Nº 174, 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Designa a Comissão instituída pela Portaria nº 134, de 14 de outubro de 2022 para verificar e avaliar os bens considerados inservíveis do ano de 2022, desta Companhia.**

**O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e;

**Considerando** a autuação do **Processo SEI nº 22.31.000001375-3**, em atenção ao **Memorando nº 84/2022** (0797475) emitido pela Gerência Administrativa/Diretoria Administrativa e de Gestão da CMTC e à **planilha com a relação dos bens considerados inservíveis**, anexada no evento nº 0823686;

**Considerando** a Portaria nº 134, de 14 de outubro de 2022, que instituiu Comissão, no âmbito da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, com o objetivo de verificar o inventário dos bens patrimoniais e dos bens em almoxarifado do ano de 2022, desta Companhia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a Comissão instituída pela Portaria nº 134, de 14 de outubro de 2022, para verificar e avaliar os bens considerados inservíveis do ano de 2022, desta Companhia, com o objetivo de desfazimento e baixa patrimonial, em atenção ao Memorando nº 84/2022 (0797475) emitido pela Gerência Administrativa/Diretoria Administrativa e de Gestão da CMTC e à planilha com a relação dos bens considerados inservíveis (0823686), constantes no Processo SEI nº 22.31.000001375-3.

**Art. 2º - A Comissão**, em conformidade com a Portaria nº 134, de 14 de outubro de 2022 será composta pelos seguintes membros:

- I - SILMAR EVARISTO MENDANHA** - matrícula nº 1420119-01, Presidente;
- II - JOÃO HENRIQUE LOPES GARCIA** - matrícula nº 1327550-04, membro;
- III - RUBNER RIBEIRO DANTAS** - matrícula nº 1060708-01, membro;
- IV - GLAUBER OLIVEIRA BARROSO** - matrícula nº 1084801-01, membro;
- V - FAUSTO ALMEIDA SANTOS JUNIOR** - matrícula nº 1058169-01, membro.

**Art. 3º.** A conclusão dos trabalhos deverá ocorrer até a data de 31 de dezembro de 2022.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos à 15 de dezembro de 2022.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

**FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 20/12/2022, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0823686** e o código CRC **EB0E6780**.

---

Primeira Avenida, nº 486  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.31.000001375-3

SEI Nº 0823686v1



**RESOLUÇÃO Nº 126, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

REGULAMENTA ETAPA DE IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO TARIFÁRIO DENOMINADO “MEIA TARIFA”, QUE NESTE CASO É CONCEDIDO EXCLUSIVAMENTE PARA USUÁRIOS DO “BILHETE ÚNICO” QUE FAZEM USO DE LINHAS ALIMENTADORAS DOS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, instituída por força da lei complementar estadual nº 34, de 3 de outubro de 2001, e reestruturada pela lei complementar estadual nº 169, de 29 de dezembro de 2021, conforme alterada, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, e ainda:

1. **considerando** os termos do inciso I do artigo 3º da Deliberação CDTC nº 01/2022, de 25 de fevereiro de 2022, combinado com os artigos 1º e 2º da Deliberação CDTC nº 02/2022, da mesma data, os quais tratam da política pública de Tarifação Flexível dos serviços da RMTC e determinam a instituição, divulgação e colocação à disposição dos usuários, sob responsabilidade da CMTC, de diversos produtos tarifários novos;

2. **considerando** que, nesse propósito, conforme disposto no inciso (v), do § 1º do artigo 2º da citada Deliberação CDTC nº 02/2022, o benefício da “Meia Tarifa” é produto tarifário a ser colocado à disposição dos usuários;

3. **considerando** a necessidade técnica de faseamento da implantação do benefício da “Meia Tarifa”, de modo que ele já possa ser disponibilizado, em segunda etapa, para uma parcela dos usuários de serviços da RMTC, enquanto são criadas as condições de base tecnológica para, no futuro, ser o mesmo benefício estendido a todos os demais usuários do “Bilhete Único”;

4. **considerando** que a concessão tecnicamente possível da “Meia Tarifa” alcançará, por ora, a população usuária dos ônibus de linhas alimentadoras do sistema, com origem e destino em centralidades (microrregiões) específicas no município de Goiânia;

5. **considerando** que, conforme disciplina do § 2º, do artigo 2º, da citada Deliberação CDTC nº 02/2022, as características e especificações de cada produto tarifário lançado no contexto da política de Tarifação Flexível, inclusive, quando for o caso, o preço e a forma de aquisição e



pagamento, e mais as regras gerais de sua utilização, serão fixados em ato normativo próprio da CMTC;

**6. considerando**, por último, o que foi apreciado, discutido e aprovado pela Diretoria Colegiada, em reunião realizada na data de 07 de dezembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A partir das 00:00 horas do dia 10 de dezembro de 2022, serão beneficiados com a cobrança de “Meia Tarifa”, os possuidores do “Bilhete Único”, que utilizarem os ônibus das linhas alimentadoras na cidade de Goiânia, conforme listadas essas linhas no Anexo Único desta Resolução.

§ 1º. Também serão beneficiados com a cobrança de “Meia Tarifa” os passageiros que, por meio da venda a bordo, utilizarem os ônibus das linhas alimentadoras da cidade de Goiânia (Anexo Único desta Resolução).

§ 2º. Com a implantação do benefício da “Meia Tarifa” nas linhas alimentadoras na cidade de Nerópolis (Anexo Único desta Resolução), o terminal Goiânia será transformado em terminal aberto, e por isto terá dele removida as linhas de bloqueio, onde se acha instalado o conjunto catraca/validador.

§ 3º. Em decorrência da sua transformação em local aberto, o terminal Goiânia não mais terá os embarques de passageiros pela porta traseira dos ônibus, e, necessariamente, todos os embarques passarão a ser feitos pela porta dianteira dos veículos, de modo que os passageiros transponham o conjunto catraca/validador dentro do ônibus.

§ 4º. Os embarques feitos pela porta dianteira dos veículos dentro do terminal Goiânia é que garantem o pagamento de tarifa básica integral (R\$ 4,30) para viagens de longa de distância e possibilitam a implantação da “Meia Tarifa” (R\$ 2,15) para viagens de curta distância.

**Art. 2º.** Os usuários das linhas alimentadoras relacionadas no anexo desta Resolução, que no mesmo deslocamento fizerem integração no terminal Goiânia, nele embarcando pela porta dianteira dos ônibus, não terão prejuízo financeiro, pois continuarão pagando ao todo uma tarifa cheia (R\$ 4,30), sendo R\$ 2,15 na linha alimentadora (1º embarque) e R\$ 2,15 na linha que vier a integrar pela porta dianteira do ônibus no terminal (2º embarque).

§ 1º. Após a realização do 2º embarque referido na cabeça deste artigo, continuará válido o benefício da integração proporcionado pelo “Bilhete Único”, neste caso podendo o usuário realizar até 3 outros embarques, no prazo restante das 2h30m que começou a ser contado no momento do 1º embarque; e sem ter esse usuário de pagar qualquer valor adicional por isto.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

§ 2º. Após a realização do 1º embarque em uma linha alimentadora relacionada no Anexo Único desta Resolução, continuará válido o benefício da integração proporcionado pelo “Bilhete Único” a qualquer outra linha alimentadora do mesmo Anexo, neste caso, podendo o usuário realizar até 4 outros embarques, no prazo restante das 2h30m que começou a ser contado no momento do 1º embarque; e sem ter esse usuário de pagar qualquer valor adicional por isto.

**Art. 3º.** Com a implantação da “Meia Tarifa” nas linhas alimentadoras, os usuários beneficiários do PLE – Passe Livre Estudantil ao usá-las não possui o benefício da meia tarifa, neste caso podendo realizar uma integração, no prazo de 2h30 que começou a ser contado no momento do 1º embarque; e sem ter esse usuário de pagar qualquer valor adicional por isto.

**Art. 4º.** Eventuais casos omissos neste ato administrativo serão resolvidos pela Diretoria Colegiada da CMTC.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, encaminhando-se posteriormente à publicação no Diário Oficial, para os efeitos legais.

**DADA E PASSADA NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, em Goiânia, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

**FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE  
ABREU**  
Presidente

**ÁUREA MARIA DE OLIVEIRA  
PITALUGA**  
Diretora de Operações

**CLEITON APARECIDO LEMOS**  
Diretor de Fiscalização

**MURILO GUIMARÃES ULHÔA**  
Diretor de Operações Intermunicipais

**KASSY ANNE J. F. SILVESTRE**  
Diretora Administrativa e de Gestão

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos****RESOLUÇÃO Nº 126, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

--- Anexo Único ---

**RELAÇÃO DE LINHAS ALIMENTADORAS  
BENEFICIADAS COM “MEIA TARIFA”****MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS:**

<b>ORDEM</b>	<b>Nº LINHA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA LINHA</b>
1	332	T. Goianira / Pq. Los Angeles
2	350	T. Goianira / St. Montreal
3	351	T. Goianira / Jd. Imperial

**DADA E PASSADA NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, em Goiânia, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

**FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE  
ABREU**  
Presidente

**ÁUREA MARIA DE OLIVEIRA  
PITALUGA**  
Diretora de Operações

**CLEITON APARECIDO LEMOS**  
Diretor de Fiscalização

**MURILO GUIMARÃES ULHÔA**  
Diretor de Operações Intermunicipais

**KASSY ANNE J. F. SILVESTRE**  
Diretora Administrativa e de Gestão

**RESOLUÇÃO Nº 127, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

REGULAMENTA ETAPA DE IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO TARIFÁRIO DENOMINADO “MEIA TARIFA”, QUE NESTE CASO É CONCEDIDO EXCLUSIVAMENTE PARA USUÁRIOS DO “BILHETE ÚNICO” QUE FAZEM USO DE LINHAS ALIMENTADORAS DOS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, instituída por força da lei complementar estadual nº 34, de 3 de outubro de 2001, e reestruturada pela lei complementar estadual nº 169, de 29 de dezembro de 2021, conforme alterada, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, e ainda:

1. **considerando** os termos do inciso I do artigo 3º da Deliberação CDTC nº 01/2022, de 25 de fevereiro de 2022, combinado com os artigos 1º e 2º da Deliberação CDTC nº 02/2022, da mesma data, os quais tratam da política pública de Tarifação Flexível dos serviços da RMTC e determinam a instituição, divulgação e colocação à disposição dos usuários, sob responsabilidade da CMTC, de diversos produtos tarifários novos;

2. **considerando** que, nesse propósito, conforme disposto no inciso (v), do § 1º do artigo 2º da citada Deliberação CDTC nº 02/2022, o benefício da “Meia Tarifa” é produto tarifário a ser colocado à disposição dos usuários;

3. **considerando** a necessidade técnica de faseamento da implantação do benefício da “Meia Tarifa”, de modo que ele já possa ser disponibilizado, em segunda etapa, para uma parcela dos usuários de serviços da RMTC, enquanto são criadas as condições de base tecnológica para, no futuro, ser o mesmo benefício estendido a todos os demais usuários do “Bilhete Único”;



4. **considerando** que a concessão tecnicamente possível da “Meia Tarifa” alcançará, por ora, a população usuária dos ônibus de linhas alimentadoras do sistema, com origem e destino em centralidades (microrregiões) específicas no município de Trindade;

5. **considerando** que, conforme disciplina do § 2º, do artigo 2º, da citada Deliberação CDTC nº 02/2022, as características e especificações de cada produto tarifário lançado no contexto da política de Tarifação Flexível, inclusive, quando for o caso, o preço e a forma de aquisição e pagamento, e mais as regras gerais de sua utilização, serão fixados em ato normativo próprio da CMTC;

6. **considerando**, por último, o que foi apreciado, discutido e aprovado pela Diretoria Colegiada, em reunião na data de 14 de dezembro de 2022,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** A partir das 00:00 horas do dia 17 de dezembro de 2022, serão beneficiados com a cobrança de “Meia Tarifa” os possuidores do “Bilhete Único” que utilizarem os ônibus das linhas alimentadoras na cidade de Trindade, conforme listadas essas linhas no Anexo Único desta Resolução.

§ 1º. Também serão beneficiados com a cobrança de “Meia Tarifa” os passageiros que, por meio da venda a bordo, utilizarem os ônibus das linhas alimentadoras da cidade de Trindade (Anexo Único desta Resolução).

§ 2º. Com a implantação do benefício da “Meia Tarifa” nas linhas alimentadoras na cidade de Trindade (Anexo Único desta Resolução), o terminal Trindade será transformado em terminal aberto, e por isto terá dele removida as linhas de bloqueio onde se acha instalado o conjunto catraca/validador.

§ 3º. Em decorrência da sua transformação em local aberto, o terminal Trindade não mais terá os embarques de passageiros pela porta traseira dos ônibus, e, necessariamente, todos os embarques passarão a ser feitos pela porta dianteira dos veículos nas linhas alimentadoras, de modo que os passageiros transponham o conjunto catraca/validador dentro do ônibus.



§ 4º. Para os embarques realizados na linha (BRT Anhanguera) com destino a Goiânia, o acesso ao ônibus será feito por meio de pagamento pré-embarque no validador Sitpass e acesso à plataforma elevada (área segregada).

§ 5º. Os embarques feitos pela porta dianteira dos veículos dentro do terminal Trindade é que garantem o pagamento de tarifa básica integral (R\$ 4,30) para viagens de longa de distância e possibilitam a implantação da “Meia Tarifa” (R\$ 2,15) para viagens locais de curta distância.

**Art. 2º.** Os usuários das linhas alimentadoras relacionadas no Anexo Único desta Resolução, que no mesmo deslocamento fizerem integração no terminal Trindade, nele embarcando pela porta dianteira dos ônibus, não terão prejuízo financeiro, pois continuarão pagando ao todo uma tarifa cheia (R\$ 4,30), sendo R\$ 2,15 na linha alimentadora (1º embarque) e R\$ 2,15 na linha que vier a integrar pela porta dianteira do ônibus no terminal (2º embarque).

§ 1º. Após a realização do 2º embarque referido na cabeça deste artigo, continuará válido o benefício da integração proporcionado pelo “Bilhete Único”, neste caso podendo o usuário realizar até 3 outros embarques, no prazo restante das 2h30m que começou a ser contado no momento do 1º embarque; e sem ter esse usuário de pagar qualquer valor adicional por isto.

§ 2º. Após a realização do 1º embarque em uma linha alimentadora relacionada no Anexo Único desta Resolução, continuará válido o benefício da integração proporcionado pelo “Bilhete Único” a qualquer outra linha alimentadora do mesmo Anexo, neste caso podendo o usuário realizar até 4 outros embarques, no prazo restante das 2h30m que começou a ser contado no momento do 1º embarque; e sem ter esse usuário de pagar qualquer valor adicional por isto.

**Art. 3º.** Com a implantação da “Meia Tarifa” nas linhas alimentadoras, os usuários beneficiários do PLE – Passe Livre Estudantil ao usá-las não possui o benefício da meia tarifa, neste caso podendo realizar uma integração, no prazo das 2h30 que começou a ser contado no momento do 1º embarque; e sem ter esse usuário de pagar qualquer valor adicional por isto.

**Art. 4º.** Eventuais casos omissos neste ato administrativo serão resolvidos pela Diretoria Colegiada da CMTC.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, encaminhando-se posteriormente à publicação no Diário Oficial, para os efeitos



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

legais.

**DADA E PASSADA NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, em Goiânia, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

**FRANCISCO TARCÍSICIO RIBEIRO DE**

**ABREU**

Presidente

**ÁUREA MARIA DE OLIVEIRA**

**PITALUGA**

Diretora de Operações

**CLEITON APARECIDO LEMOS**

Diretor de Fiscalização

**MURILO GUIMARÃES ULHÔA**

Diretor de Operações Intermunicipais

**KASSY ANNE J. F. SILVESTRE**

Diretora Administrativa e de Gestão





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

## RESOLUÇÃO Nº 127, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

--- Anexo Único ---

### RELAÇÃO DE LINHAS ALIMENTADORAS BENEFICIADAS COM “MEIA TARIFA”

#### MUNICÍPIO DE TRINDADE:

ORDEM	Nº LINHA	DESCRIÇÃO DA LINHA
1	729	T. TRINDADE / SOL DOURADO
2	730	T. TRINDADE / JD. IMPERIAL
3	731	T. TRINDADE / VIDA NOVA
4	732	T. TRINDADE / SAMARAH / MARIÁPOLIS
5	733	T. TRINDADE / ST. CRISTINA
6	734	T. TRINDADE / SANTA FÉ / VIDA NOVA

DADA E PASSADA NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, em Goiânia, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

**FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE  
ABREU**  
Presidente

**ÁUREA MARIA DE OLIVEIRA  
PITALUGA**  
Diretora de Operações

**CLEITON APARECIDO LEMOS**  
Diretor de Fiscalização

**MURILO GUIMARÃES ULHÔA**  
Diretor de Operações Intermunicipais

**KASSY ANNE J. F. SILVESTRE**  
Diretora Administrativa e de Gestão



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.539, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b”, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O período que o servidor **Paulo Henrique Galves da Silva**, matrícula nº 5572886, ocupante do cargo efetivo de Analista de Comunicação, do QPL., laborou perante a Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo, entre 01/03/2015 a 30/06/2017, correspondente a 2 (dois) anos e 3 (três) meses, averbado em seus assentamentos funcionais via da Portaria nº 639, de 29 de agosto de 2019, deverá ser computado também para o cálculo de Adicional de Tempo de Serviço, surtindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.540, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** - e, tendo em vista o contido nos Autos nº 4005.2022-25,

**RESOLVE:**

nos termos do § 9º do artigo 40 da Constituição Federal, do artigo 112 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 - **Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia**-, e do artigo 137 da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2022 - **Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia** - autorizar a averbação nos assentos funcionais da servidora **Andressa de Carvalho Lopes**, matrícula nº 55686330835, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista Técnico Legislativo, do tempo de serviço prestado à Prefeitura de Anicuns, no cargo de Assistente Administrativo, em regime Estatutário, nos seguintes períodos: de 06 de fevereiro de 2013 a 25 de maio de 2021, equivalente a 08 (oito) anos, 03 (três) meses e 18 (dezoito) dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade; e de 06 de fevereiro de 2013 a 27 de maio de 2020, equivalente a 07 (sete) anos, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias para fins de adicional de tempo de serviço, conforme Certidão expedida pela de Previdência Social dos Servidores do Município de Anicuns – ANPREV, este último devendo surtir efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.541, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** - e, tendo em vista o contido nos Autos nº 4003.2022-36,

**RESOLVE:**

nos termos do § 9º do artigo 40 da Constituição Federal, do artigo 112 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 - **Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia**-, e dos artigos 112 e 137 da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2022 - **Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia** - autorizar a averbação nos assentos funcionais do servidor **Marcos Paulo Bertoldo Bernardes**, matrícula nº 5568632625, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista Técnico Legislativo, do tempo de serviço prestado à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no cargo de Técnico Administrativo, em regime Estatutário, nos seguintes período de 29 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2020, equivalente a 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 8 (oito) dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade; e de 29 de dezembro de 2017 a 27 de maio de 2020, para fins de adicional de tempo de serviço, conforme Certidão expedida pela ANVISA, este último devendo surtir efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.542, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 4899.2022-53,

**RESOLVE:**

nos termos do artigo 83, c/c inciso II do artigo 84 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 – **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia** -, conceder à servidora **Marianne Silva Guimarães**, matrícula nº 55686330699, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, **Adicional de Incentivo à Profissionalização** no percentual de 12% (doze por cento) do vencimento do respectivo cargo, surtindo efeitos financeiros desde 1º (primeiro) de janeiro de 2023, data em que fica revogada a Portaria nº 1148, de 23 de dezembro de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2022

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**IRMAOS GARCIA HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI EM RECUPERACAO JUDICIAL**, CNPJ/CPF nº 10. 681.801/0001-13, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente desenvolvida(s) na (ROD BR153 Quadra: Area, Lote: Area Nº SN, Galpão Externo Box 09 A1 e Box 09b e Box 10, Setor Faz Retiro, CEP 74.620-430Goiânia-GO.

---

**LEONARDO ESTANISLAU MARTINS BISPO**, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a Licença Ambiental de Instalação para Posto de Combustíveis, situado na Avenida Goiás c a av. Mangalô e Rua RB 04, qd 03, lote 28/31, Residencial Recanto do Bosque – Goiânia – Goiás.